SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 11 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2335

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 001/2019

Constitui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Anamã-Amazonas para o Biênio 2019/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Anamã Amazonas; usando dos deveres que lhe são atribuídos por Lei e;

Considerando a competência da Câmara disposto no artigo 36 da Lei Orgânica do Município e o artigo 34 a 38 e seguintes do Regimento Interno deste Poder;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Anamã-Amazonas, cria as Comissões Permanente para o exercício de 2019/2020 respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Anamã Amazonas, para o Biênio 2019/2020, ficam assim constituídas;

1- Comissão de Constituição e Justiça
Presidente *Sebastião Sampaio do Nascimento*
Membro *Josias Correa Lopes Junior*
Membro *Ivo Nazare do Nascimento*
Suplente *Francisco Nunes Fernandes*

2- Comissão de Finanças e Orçamento
Presidente *Ivo Nazare do Nascimento*
Membro *Jane dos Santos Menezes*
Membro *Sebastião Sampaio do Nascimento*
Suplente *Josias Correa Lopes Junior*

3- Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Campo
Presidente *Ivo Nazare do Nascimento*
Membro *Jane dos Santos Menezes*
Membro *Ocindo do Nascimento Martins*
Suplente *Sebastião Sampaio do Nascimento*

4- Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minas e Energia
Presidente *Sebastião Sampaio do Nascimento*
Membro *Benedito Soares Bastos*
Membro *Ocindo do Nascimento Martins*
Suplente *Lavino Andreazo de Oliveira Cordeiro*

5- Comissão de Defesa do Consumidor
Presidente *Lavino Andreazo de Oliveira Cordeiro*
Membro *Benedito Soares Bastos*
Membro *Francisco Nunes Fernandes*
Suplente *Ocindo do Nascimento Martins*

6- Comissão de Saúde
Presidente *Josias Correa Lopes Junior*
Membro *Benedito Soares Bastos*
Membro *Ivo Nazare do Nascimento*
Suplente *Jane dos Santos Menezes*

7- Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Presidente *Jane dos Santos Menezes*
Membro *Josias Correa Lopes Junior*
Membro *Sebastião Sampaio do Nascimento*
Suplente *Ocindo do Nascimento Martins*

8- Comissão da Mulher, das Famílias, Direitos Humanos e Cidadania
Presidente *Ocindo do Nascimento Martins*
Membro *Francisco Nunes Fernandes*
Membro *Lavino Andreazo de Oliveira Cordeiro*
Suplente *Ivo Nazare do Nascimento*

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

9- Comissão de Gestão, Obras e Serviços Público
Presidente *Benedito Soares Bastos*
Membro *Sebastião Sampaio do Nascimento*
Membro *Francisco Nunes Fernandes*
Suplente *Lavino Andreazo de Oliveira Cordeiro*

10- Comissão de Redação Final
Presidente *Josias Correa Lopes Junior*
Membro *Benedito Soares Bastos*
Membro *Jane dos Santos Menezes*
Suplente *Lavino Andreazo de Oliveira Cordeiro*

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ-AM, em 25 de março de 2019.

JUSCELINO NUNES BASTOS
Presidente

SEBASTIÃO SAMPAIO DO NASCIMENTO
1° Vice-presidente

IVO NAZARE DO NASCIMENTO
2° Vice-presidente

BENEDITO SOARES BASTOS
2° Secretário

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
Vereador

LAVINO ANDREAZO DE O. CORDEIRO
Vereador

Publicado por:
Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento
Código Identificador:767B45F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/19, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Contratação de Professor, para atender as necessidades Temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado- PSS Nº **001/2019,** para contratação TEMPORÁRIA de Professores da Rede Municipal de Ensino do município de Anamã;

Considerando a aprovação dos Professores dentro das vagas ofertadas e o cadastro reserva do PSS/19, com início do Ano Letivo a partir de 11 de março a 31 de dezembro 2019. Até a realização do Novo Concurso Público para preenchimento definitivo das vagas existente no magistério público do município de Anamã.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS da Rede de Ensino do Magistério Público do Município de Anamã, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em acordo com o PSS/2019, e nos termos da Lei Municipal 104-A/03, de 02 de janeiro de 2003; Lei Nº 283/16 de 20 de dezembro de 2016 que trata do Novo Plano de Carreira e Renumeração dos Profissionais do Magistério - PCR, para atender as necessidades temporárias, no período de 11/03 a 31/12/2019.

Nº	NOME	Data	REFERENCIA	
			Nível	Classe
•	Alcione Costa Tavares	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Ana Keila Lucas da Silva	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Anderson Freitas de Lima	11/03/2019 a 31/12/2019	I	B
•	Andre Santos de Souza	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Antonio Vieira Rodrigues	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Arildo Batista de Macedo	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Carla Thainá Ferreira da Silva	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Celiane Tavares de Oliveira	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Cleidaise Garcia das Chagas	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Clivia Regina de Souza Meireles	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Cristiana Silva Nascimento	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Débora da Silva Abrahão	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Diana Viana Brito de Melo	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Elcilene Moraes dos Santos	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Elen Sandra da Costa do Nascimento	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Eliana Lopes Medeiros	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Eliézio Rubens Nunes	11/03/2019 a 31/12/2019	I	A
•	Elinelza Nunes dos Reis	11/03/2019 a 31/12/2019	I	A
•	Elisangela Raulino da Mata	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Eliude Peres Rocha	11/03/2019 a 31/12/2019	I	A
•	Erick Endrew Silva das Chagas	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Eudson Mady Marques	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Fábio Duarte Gonçalves	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Franciete de Oliveira Antunes	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Francisca Chagas Pereira Batalha	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Francisca Soares de Souza	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Francisco Silva da Mata	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Gemerson dos Santos Barroso	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Genilson Melo Mariscal	11/03/2019 a 31/12/2019	I	A
•	Geny Rodrigues de Souza	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Gessé Lima Pinheiro	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Geysa da Silva Maia	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Geziane Melo Nunes	11/03/2019 a 31/12/2019	I	A
•	Gisele da Silva Neves	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Jackson Custodio Cruz	11/03/2019 a 31/12/2019	I	A
•	Joelma Bastos de Souza	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Jonas Freitas Nunes	11/03/2019 a 31/12/2019	I	A
•	Jose Claudio Ribeiro Braz	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Jose Jerry Nunes Régis	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	José Lopes de Alencar	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Jose Rubem Nunes	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Josiel Alves da Luz	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Kelison Guimaraes da Mata	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Krissia de Souza Gomes	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Leomir Santos de Souza	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Luciana da Silva Fragoso	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Luzanira Rubens Nunes	11/03/2019 a 31/12/2019	I	A
•	Manoel Pedro de Moraes	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Manuel Lopes ada Silva	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Margleison dos Santos Mendonça	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Maria de Lourdes Mady Seixas	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Maria de Nazaré Gomes da Silva	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Maria Divânia da Costa Batista	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Maria do Carmo Custódio	11/03/2019 a 31/12/2019	I	A
•	Maria Francisca Soares de Souza	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Marilúcia Tavares dos Santos	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Marlúcia Tavares dos Santos	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Michely Guimaraes da Mata	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Mikeila Guimaraes da Mata	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Natanael da Costa Avelino	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Neliane de Souza Bastos	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Nora Ferreira do Nascimento	11/03/2019 a 31/12/2019	III	B
•	Pablo Soares Saraiva	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Quelcilene da Silva Maciel e Silva	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Raimunda Garcia de Amorim	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Raimundo Garcia de Amorim	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Raylem Ramos Custódio	11/03/2019 a 31/12/2019	I	A
•	Regiane Gomes da Silva	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Rosalina Pereira dos Anjos	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Sandra Fleury dos Santos da Silva	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Sara Batista da Silva	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Sebastião Barros de Oliveira	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Sebastião Viana Vieira	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Sidelan Reinaldo Seixas	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Sidney Silva de Souza	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Solon Franco da Mata	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Tânia Maria Batista Serrão	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Vanessa Vieira Cordeiro	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B
•	Wilson da Silva Fragozo Filho	11/03/2019 a 31/12/2019	II	B

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMA, EM 11 DE MARÇO DE 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

RUAM STAYNE BATALHA BASTOS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento - Interino
Port. 021/2019

O Presente decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 11 de março de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 11 de abril de 2019.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:689D2AC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO Nº 12/2019. DISPÓE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 12/2019.

DISPÓE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anori Estado do Amazonas, **JAMILSON RIBEIRO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, Amazonas.

DECRETA,

Artigo 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Fica convocado a 3ª Conferência Municipal de Saúde, a realiza-se nos dias 25 e 26 de abril de 2019, em Anori-Am, aprovada conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, na II Reunião Extraordinária, datada de 19 de março de 2019 e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será "DEMOCRACIA E SAÚDE": Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento de Saúde.

Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada na sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhador Agricultores, Familiares de Anori-Am.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu representante legal.
Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde serão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Anori-Am.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, AMAZONAS, 09 de abril de 2019.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal/Anori/AM

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:50F78F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 005/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME**, com sede na Avenida Castelo Branco, n°. 35, Cachoeirinha, CEP 69.065-010, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 22.348.997/0001-08, **os itens 1 a 16** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 410.320,00 (quatrocentos e dez mil, trezentos e vinte reais);**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 005/2019, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"Registro de Preços para Prestação de Serviços Funerários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anori"**;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anori, 05 de Abril de 2019.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:4354FCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 004/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME compareceu à

sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, com sede Avenida Constantino Nery, n°. 931, Presidente Vargas, CEP 69.025-315, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 29.179.515/0001-82, **os itens 1 a 68** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 2.128.280,00 (Dois milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais);**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 004/2019, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o **"Registro de Preços para a contratação de pessoa Jurídica, através da realização de Pregão Presencial, visando à aquisição de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anori"**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anori, 05 de Abril de 2019.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:4A52F87B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº009/2019

ERRATA DO CONTRATO Nº009/2019

A Comissão Geral de Licitação torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 01/04/2019. Edição 2327 conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

Vigência: de 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste extrato.

Leia-se:

Vigência: de 220 (duzentos e vinte) dias a contar da data da publicação deste extrato.

Autazes, 09 de abril de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:6E920E53

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2019

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2019

A Comissão Geral de Licitação torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Muniicípios "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 01/04/2019. Edição 2327 conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

R$ 312.000,00. (TREZENTOS E DOZE REAIS).

Leia-se:

R$ 312.000,00. (TREZENTOS E DOZE MIL REAIS).

Autazes, 10 de abril de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:D658A76E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 007, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Ato delegatório de movimentação financeira das contas de titularidade da Prefeitura Municipal de Autazes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Secretário Adjunto de Educação, Desporto e Lazer, **MARCELO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 1623116-3 e CPF 706.484.412-53, nomeado mediante Portaria nº 155, de 01 de abril de 2019, conjuntamente com o Prefeito Municipal, a efetuar movimentação das contas bancárias referentes aos recursos da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Autazes - CNPJ 31.039.991/0001-40, nos termos da legislação federal vigente.

Artigo 2º – A autorização que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheque;
Autorizar débito em conta relativo e operações;
Efetuar resgate, aplicações financeiras;
Cadastrar, desbloquear e alterar senhas;
Efetuar saques em contas correntes;
Efetuar saques poupança;
Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas de aplicações financeiras e repasse de recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de operações de créditos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para a mesma titularidade;
Encerrar contas de depósitos.

Art. 3º- Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas correntes, poupanças e investimentos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 02 de abril de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:084F276C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8/2019/PMA-GP.

DECRETO Nº 8/2019/PMA-GP.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE AUTAZES".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em específico contida no inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reordenar os integrantes o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**) do Município de Autazes, no mandato em vigência 2017/2020;

CONSIDERANDO, deliberação ordinária do CMDCA, em Assembleia Geral, ocorrida em 14 de março do ano em curso;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manter o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS, em substituição, como membros representantes de órgãos públicos e da sociedade civil organizada, com vigência até 2020, os cidadãos a seguir qualificados:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS:

Titular: Nailê da Costa Silva
Suplente: Adriana Barroso de Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED:

Titular: Wagner Santos Carvalho
Suplente: Lucélia Brito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA:

Titular: Janaína Serudo Sampaio
Suplente: Gigellis Duque Vilaça

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Titular: André Maurício da Encarnação Nascimento
Suplente: Ana Lucia Serra

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER - DDL

Titular: Álvaro dos Santos Batista
Suplente: Waldiana Ferreira Pereira

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIVIL LUZ DA INFÂNCIA

Titular: Sara Patrícia Azevedo Cruz
Suplente: Adriana Paz da Silva

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Maria Adriana Garcia Caldas
Suplente: Terezinha Figueiredo Martins

INSTITUTO PLANOS DE JESUS - IPJ

Titular: Moises Souza da Silva
Suplente: Artur Marques de Souza

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DO AMAZONAS

Titular: Messias Gonçalves Moraes
Suplente: Ellen Maria Costa Vasconcelos

ESCOLINHA DE FUTEBOL DOMINGUINHOS

Titular: Domingos Claudionor Moraes Lima
Suplente: Maria Aurea Rodrigues

Art. 2º – As atividades dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não serão remuneradas, porém, consideradas como relevantes serviços prestados ao Serviço Público e à comunidade.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data publicação, revogando-se os efeitos do Decreto nº 07/2018/PMA-GP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 16 de maio de 2018.

ANDRESON ADIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:2A6BB4DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017, celebrado em 02 de abril de 2019.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a EMPRESA DMK ASSESSORIA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.
OBJETO**:** Serviços Contínuos de Contabilidade Pública.
VALOR GLOBAL**;** R$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e Oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** Rubrica: 0101.01031.0001.2001.
ELEMENTO DE DESPESA**:** 33.90.39.01.
SUPORTE LEGAL**:** LEI Nº 8.666/93 e Termo de Contrato nº 004/2017.

Barreirinha-AM, em 02 de abril de 2019.

JOÃO PEREIRA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:A3250840

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 Administração Direta	Página: 1/1
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.196.916,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.015.129,08
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.015.129,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	181.787,46
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	181.787,46
CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA	
Exercício de 2018	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.309.698,81
PESSOAL E ENCARGOS	1.541.905,37
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.460.240,12
ENCARGOS PATRONAIS	81.665,25
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	409.757,68
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	156.870,65
SERVIÇOS	252.887,03
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	176.248,30
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	176.248,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	181.787,46
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	181.787,46

Resultado Patrimonial do Período -112.782,27

Barreirinha, 08/03/2019

RONAN DOS SANTOS BARBOSA
CPF 336.135.832-91

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC- AM - 012541/O-0

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:8A84D5C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL 025/2019 - CPL

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL 025/2019 - CPL, tipo menor preço por item, realizada no dia 01 de abril de 2019, às 14h30min, horário local, cujo objeto é **Aquisição de Material didático e pedagógico**. A licitação foi declarada**FRACASSADA**.

Benjamin Constant, 01 de abril de 2019.

SEBASTIANA ALVES RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:EEE63107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 - CPL

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 - CPL**, tipo menor preço por item, realizada no dia 18 de março de 2019, às 14h30min, horário local, cujo objeto é **Aquisição de urna funerária visando atender a população em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as demandas da secretaria municipal de Assistência Social da prefeitura municipal de Benjamin Constant/AM**. A licitação foi declarada**FRACASSADA**.

Benjamin Constant, 18 de março de 2019.

SEBASTIANA ALVES RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:2103AE0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2019**, para **credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Corte Cabelos de Estudantes das Escolas Municipais de Benjamin Constant/AM.**
Período e local para entrega dos envelopes:de 12 a 18 de abril de 2019, no horário de 08h00min. as 12:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant,**l**ocalizado naRua Frei Ludovico, 750–Coimbra–CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM.
Data para abertura dos envelopes e análise documental: Dia 22 de abril de 2019 às 08:30 na sede da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.
Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Credenciamento, que poderá ser analisado ou retirado na sede da Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

Benjamin Constant (AM), 10 de abril de 2019.

ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:7E7F6F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2019 - SRP
Objeto: Aquisição de urna funerária visando atender a população em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as demandas da secretaria municipal de Assistência Social da prefeitura municipal de Benjamin Constant/AM, através de Sistema de Registro de Preço.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 25 de abril de 2019. Hora: 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2019 - SRP
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica sobre a gestão, acompanhamento e prestação de contas de programas educacionais do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica para atender as necessidades da Prefeitura de Benjamin Constant/AM.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 25 de abril de 2019. Hora: 14h30min.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.630-000.

Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750–Coimbra– CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 10 de abril de 2019.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:A44F97F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121-2019 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 121, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, NAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL HIDROLÓGICO COBRADE/1.2.1.0.0 - INUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no Título II, art. 7º, inciso XVI, com fundamento na Lei 12.608, de 10 de abril de 2002 e na Instrução Normativa MI nº 01, de 24 de agosto de 2012, que trata dos procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.
CONSIDERANDO a elevação e transbordamento dos Rios Javari e Solimões nas áreas rural e urbana do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO a cota de 12,57 metros do Rio Solimões no dia 10 de abril de 2019;
CONSIDERANDO a inundação afeta 8 (oito) bairros urbanos, UMARIZAL, JAVARIZINHO, COHABAM, CENTRO, COIMBRA, AGROPALM, COLÔNIA II ,BOM JARDIM, afetando diretamente 1.029 famílias, totalizando 5.282 pessoas e 54 (cinquenta e quatro) comunidades rurais, SÃO FRANCISCO DE BOM INTENTO, BOM INTENTO I, BOM INTENTO II, BOA VISTA , NOVO PARAÍSO, PESQUEIRA , ESPERANÇA DO SOLIMÕES , SÃO GABRIEL, SÃO JOSÉ, SANTA LUZIA, NOVO LUGAR, BOM SÍTIO, SÃO MIGUEL , SANTA MARIA , SÃO RAIMUNDO II, SÃO RAIMUNDO III, CRISTO REI, BOM SUCESSO, FAMÍLIA ALEMÃ, NOVO PROGRESSO, PORTO CORDEIRINHO , FILADELFIA, SANTO ANTÔNIO , BOM CAMINHO , SANTA RITA, NOVO ORIENTE , SÃO PEDRO DE VENEZA, SÃO JOÃO DE VENEZA, LAURO SODRÉ, GUANABARA III , SÃO LUÍS, GUANABARA II, GUANABARA I, PORTO ESPIRITUAL, NOVA VIDA , NITEROI, NOVA PAULINA, MATO GROSSO, NOVO SÃO FRANCISCO , BELO HORIZONTE, CAPACETE, NOVO PORTO LIMA, SÃO LEOPOLDO , BOM PASTOR I, BOM PASTOR II, NOVA ALIANÇA , VANGUARDA, PROSPERIDADE I, NOVA PROSPERIDADE , PROSPERIDADE II, FEIJOAL, NOVA CANAÃ, PORTO ALEGRE, afetando diretamente 853 famílias, totalizando 4.634 pessoas;
CONSIDERANDO como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais principalmente na saúde da população do Município;
CONSIDERANDO a evolução com agravamento progressivo das cotas dos Rios Javari e Solimões;
CONSIDERANDO a situação de emergência em três regiões do Peru e a incidência de fortes chuvas nas cabeceiras dos Rios Javari e Solimões que tem influencia direta neste Município;
CONSIDERANDO o Formulário de Informações do Desastre – FIDE elaborado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC/BC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC/BC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 10 de abril de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:6248103E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0109/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0109/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 08 de abril de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0044/2019 - SEMED, datado em 28 de março de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 70, inciso I, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 089/2019 - PMBC, datado em 27 de março de 2019;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 04 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **CARLA CRISTIAN GUIMARÃES ALVES**, Professora Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, efetiva, matrícula 561**,** lotada na Escola Municipal Olavo Bilac – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **28.03.2019 a 26.04.2019.**

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:3D576C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0110/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 08 de abril de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0047/2019 - SEMED, datado em 01 de abril de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 04 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **IRANI COSTA MOREIRA**, Antropóloga, efetiva, matrícula 10.280**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **08.04.2019 a 22.04.2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0390A221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0111/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0111/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 08 de abril de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0035/2019 - SEMED, datado em 20 de março de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 28 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **MARIA IRANY CUNHA REIS**, Professora Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, efetiva, matrícula 2.797**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **08.04.2019 a 07.05.2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:5F042C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0112/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0112/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 08 de abril de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0039/2019 - SEMED, datado em 25 de março de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 04 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **DOMINGAS KÉSSIA MOREIRA RIBEIRO**, Professora Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, efetiva, matrícula 10.458**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **16.04.2019 a 30.04.2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0CDB08A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0113/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0113/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 08 de abril de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0046/2019 - SEMED, datado em 01 de abril de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 04 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **MARILEIDE TAPUDIMA IJUMA**, Professora Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, efetiva, matrícula 2.764**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **01.04.2019 a 30.04.2019.**

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:56D6D491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0114/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0114/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 08 de abril de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0045/2019 - SEMED, datado em 01 de abril de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art. 52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 103/2019 - PMBC, datado em 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 04 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **TÂNIA MARA LIMA DA SILVA**, Professora Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, efetiva, matrícula 362, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **15.04.2019 a 14.05.2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant) conforme o do Art. 190 da Lei Complementar.
§ 3º Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do município o pagamento da sua remuneração.
§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias. ”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:68760A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0115/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 08 de abril de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0048/2019 - SEMED, datado em 02 de abril de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art. 52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 04 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **CRISTIANE DOS SANTOS VIANA**, Professora Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, efetiva, matrícula 10.330, lotada na Escola Municipal Professora Graziela Côrrea de Oliveira – SEMED, 20 (VINTE) dias a partir de **15.04.2019 a 29.04.2019.**

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, a partir de **30.04.2019 a 04.05.2019.**

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:266C6365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0116/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0116/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 08 de abril de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 0049/2019 - SEMED, datado em 02 de abril de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 04 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ELIANA DE LIMA PONTES**, Professora, efetiva, matrículas 10.340 e 1.726, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 60 (SESSENTA) dias a partir de **10.04.2019 a 24.04.2019.**

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, a partir de **25.04.2019 a 08.06.2019.**

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:8FAFCBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0117/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0117/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 08 de abril de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0050/2019 - SEMED, datado em 03 de abril de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art. 52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 04 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **CASIMIRO LIMA DOS SANTOS**, Vigia, efetivo, matrícula 11.603, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 10 (DEZ) dias a partir de **26.03.2019 a 04.04.2019.**

Art. 2º - Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:C8200D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0118/2019-SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0118/2019-SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 10 de abril de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 142 e 144 da Lei nº004/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant/Am,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR *DIEGO GRAÇA SANDOVAL* lotado na Controladoria Geral do Município, matrícula funcional nº 11.219, *RUBEM DA SILVA OLIVEIRA*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 1.490 e *JOSÉ FARIAS FERNANDES*, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, matrícula funcional nº 2.514, para sob a Presidência do primeiro. **Constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** de rito sumário destinada a apurar no prazo de 60 (SESSENTA) dias, possível prática de infração funcional de **ABANDONO DE CARGO** atribuída a servidora **YANNE DENISE DA SILVA PISSANGO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 10.141, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por mais de 30 dias, conforme consta no Processo Administrativo Nº 1.818/2019 – PMBC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE ABRIL DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D3684A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 001/2019

EDITAL DE CITAÇÃO 001/2019

Na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, designada pela Portaria nº 081/2019-SEMPLA/PMBC de 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2019, ed. 2322, no uso de sua atribuição e tendo em vista o disposto no art. 167, da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 **-** *Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant/AM,* considerando as

tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de Defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 3.311/2018, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **ESMAEL AZEVEDO MONTENEGRO**, Vigia, matrícula Nº 10.290, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Para, no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, comparecer na Sala 05 do Prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizado na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a comissão, a fim de **Apresentar Defesa Escrita** no Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant-AM, 09 de abril de 2019.

FRANCISCO MAGNO DA SILVA E SILVA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:22BAECBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017 - PMM

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 26 de Abril de 2018, Edição 2094, que trata do Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 003/2017 - PMM.

ONDE SE LÊ: Aquisição de medicamento

LEIA-SE: Aquisição de material químico cirúrgico

ONDE SE LÊ:ORÇAMENTÁRIA: 030101. Programa de Trabalho: 10.303.0051.2039, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte 0210.

LEIA-SE: ORÇAMENTÁRIA: 030101 – Fundo Municipal de Saúde; **Programa de Trabalho:** 10.301.0052.2037 – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Fonte:** 779 – SUS – PAB – VARIAVEL / CUSTEIO.

Ficando inalterados os demais dados.

Beruri/AM, em 24 de Abril de 2018.

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:5E9FB21E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 030/2019 – GPMB

Dispõe sobre nomeação de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar do dia **10/04/2019**, a Senhora **Maria José Oliveira dos Santos**, portador do RG nº1997305-5 e CPF Nº 867.620.102-10, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Segurança Especial, Simbologia CC-5, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal / no âmbito do Gabinete da Prefeita;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 10 de Abril de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:DAB5A469

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 031/2019 – GPMB.

Dispõe sobre nomeação de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar do dia **10/04/2019**, a Senhora **Vanuzileia Coelho de Magalhães**, portador do RG nº2014130-0 e CPF Nº 852.604.282-34, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Segurança Especial, Simbologia CC-5, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal / no âmbito do Gabinete da Prefeita;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 10 de Abril de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:1611757B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o constante na Súmula 473 do STF que dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, à apreciação judicial.

RESOLVE:

Tornar pública a **SUSPENSÃO** da sessão pública do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 006/2019** marcada para o dia **09 de abril de 2019 às 08h00min**, tendo por objeto a "*contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de Quadra Coberta com Vestiário, modelo 02, dentro dos padrões exigidos pelo FNDE, de acordo com*

as condições, exigências, especificações constantes no termo de compromisso e projeto básico anexo".

Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Boa Vista do Ramos, 09 de abril de 2019.

Atenciosamente,

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:6B0D03EE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Tomada de Preços nº 006/2019**, no dia **29 de abril de 2019 às 08h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de Quadra Coberta com Vestiário, modelo 02, dentro dos padrões exigidos pelo FNDE, de acordo com as condições, exigências, especificações constantes no termo de compromisso e projeto básico anexo.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **12/04/2019 a 26/04/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 80,00 (oitenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 10 de abril de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:0E298475

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o constante na Súmula 473 do STF que dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, à apreciação judicial.

RESOLVE:

Tornar pública a **SUSPENSÃO** da sessão pública do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 007/2019** marcada para o dia **09 de abril de 2019 às 09h30min**, tendo por objeto a "*contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção de Quadra Coberta com Vestiário da Escola Municipal Tancredo Neves, dentro dos padrões exigidos pelo FNDE, de acordo com as condições, exigências, especificações constantes no termo de compromisso e projeto básico anexo*".

Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Boa Vista do Ramos, 09 de abril de 2019.

Atenciosamente,

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:B633EC28

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Tomada de Preços nº 007/2019**, no dia **29 de abril de 2019 às 09h30min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção de Quadra Coberta com Vestiário da Escola Municipal Tancredo Neves, dentro dos padrões exigidos pelo FNDE, de acordo com as condições, exigências, especificações constantes no termo de compromisso e projeto básico anexo.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **12/04/2019 a 26/04/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 80,00 (oitenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 10 de abril de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:146396C2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o constante na Súmula 473 do STF que dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, à apreciação judicial.

RESOLVE:

Tornar pública a **SUSPENSÃO** da sessão pública do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2019** marcada para o dia **09 de abril de 2019 às 11h00min**, tendo por objeto a "*contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção de Escola de 01 (uma) sala, dentro dos padrões exigidos pelo FNDE, de acordo com as condições, exigências, especificações constantes no termo de compromisso e projeto básico anexo*".

Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Boa Vista do Ramos, 09 de abril de 2019.

Atenciosamente,

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:22FDB4C8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Tomada de Preços nº 008/2019**, no dia **29 de abril de 2019 às 11h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção de Escola de 01 (uma) sala, dentro dos padrões exigidos pelo FNDE, de acordo com as condições, exigências, especificações constantes no termo de compromisso e projeto básico anexo.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **12/04/2019 a 26/04/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 80,00 (oitenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 10 de abril de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:A35BE226

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o constante na Súmula 473 do STF que dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, à apreciação judicial.

RESOLVE:

Tornar pública a **SUSPENSÃO** da sessão pública do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 009/2019** marcada para o dia **09 de abril de 2019 às 13h00min**, tendo por objeto a "*contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Rosa Michilis, de acordo com as especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos*".

Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Boa Vista do Ramos, 09 de abril de 2019.

Atenciosamente,

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:BB4E79F7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Tomada de Preços nº 009/2019**, no dia **29 de abril de 2019 às 13h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção de Escola de 01 (uma) sala, dentro dos padrões exigidos pelo FNDE, de acordo com as condições, exigências, especificações constantes no termo de compromisso e projeto básico anexo.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **12/04/2019 a 26/04/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 80,00 (oitenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 10 de abril de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:F1FD9D29

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o constante na Súmula 473 do STF que dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, à apreciação judicial.

RESOLVE:

Tornar pública a **SUSPENSÃO** da sessão pública do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 010/2019** marcada para o dia **09 de abril de 2019 às 13h00min**, tendo por objeto a "*contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção do Centro de Convivência do Idoso na área urbana de Boa Vista do Ramos, objeto do Convênio 843170/2017, de acordo com as especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos*".

Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Boa Vista do Ramos, 09 de abril de 2019.

Atenciosamente,

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:E5229607

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Tomada de Preços nº 010/2019**, no dia **29 de abril de 2019 às 14h30min**, objetivando a contratação

de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção do Centro de Convivência do Idoso na área urbana de Boa Vista do Ramos, objeto do Convênio 843170/2017, de acordo com as especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **12/04/2019 a 26/04/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 80,00 (oitenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 10 de abril de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:1BE4BD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA/BOA VISTA DO RAMOS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 139 da lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696/12, e da Lei Municipal nº 136/2003, de 08 de setembro de 2003, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas de 12 a 22 de abril do ano de 2019, no horário de 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sala de reuniões do CMDCA, situada Rua Senador José Esteves nº 447 – Centro, CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
a) Carteira de identidade;
b) Comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no Município de Boa Vista do Ramos há pelo menos 02 (dois) anos;
c) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado do histórico escolar;
d) Certidão de quitação eleitoral;
e) Certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiça estadual e federal;
f) Certificado de alistamento militar, somente para os do sexo masculino.
1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecido na sede do CMDCA, no qual declare atender todas as condições exigidas para inscrição e submeter-se as normas expressas neste Edital.
1.5 O Conselheiro Tutelar que estiver em exercício, não será isento da inscrição.
1.6 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.7 No caso de ter usa inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da homologação das inscrições.
1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados pelo pré-candidato.
1.9 Havendo suspeita de documentação falsificada. Será enviada as autoridades competentes para devida responsabilidade criminal.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, tomando posse aquele que obtiver o maior quantitativo eleitoral de votos.
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Boa Vista do Ramos.
2.3 O Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Boa Vista do Ramos.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	05	05

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha consiste em 06 (seis) fases.
4.1.1 Inscrição.
4.1.2 Análise documental.
4.1.3 Prova escrita.
4.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Boa Vista do Ramos.
4.1.5 Participação em curso de formação.
4.1.6 Diplomação e Posse.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito – SGD, Direito Constitucional, Políticas Públicas, Língua Portuguesa e Informática (conforme anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
5.3 As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes voltados a criança e adolescente, para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos, com total de 10 pontos.
5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das 60 (sessenta) questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas, num total de 70 pontos.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarente por cento) de aproveitamento em cada disciplina.
5.6 A prova será aplicada no dia 09 de junho de 2019 de 8h às 12h, terá duração máxima de 04 (quatro) horas.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da salda de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas por uma Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados,

devendo ser aberta na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativa A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta corrente na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de respostas por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.3 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.11 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em acordo com esse Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.12 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer forma danificar a sua folha de respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.13 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.14 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) Comprovante de inscrição;
b) Carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente serão aceitos no original;
c) Caneta esferográfica preta de material transparente.
5.15 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.16 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.17 A comissão Especial e os fiscais de prova tem o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.18 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.19 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.19.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.20 Os candidatos poderão transferir as alternativas assinadas na folha de respostas para a folha de anotações.
5.20.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o termino da prova escrita.
5.20.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma) hora do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal nº 12.696/12.
6.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I- Maior nota na prova escrita;
II- Experiência na promoção, proteção, defesa dos direitos da criança e do adolescente;
III- Maior escolaridade;
IV- Maior idade.
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS
7.1 Visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da lei n º 8.069/90.
7.2 Em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias, para o processo de escolha, assim como sua votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular.
7.3 Aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis.
7.3.1 É vedada a propaganda:
a) Vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b) Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c) Feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d) Que prejudique a higiene a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a qualquer restrição de direito;
e) Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
f) De qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g) Que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h) De qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em área pública, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i) Mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos a imediata retirada da propaganda irregular.
7.3.2. É vedado, ao longo da campanha eleitoral:
a) A confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagens ao eleitor;
b) A realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) A utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d) O uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) A contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de criança e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

7.3.3 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão dever ser espontânea e gratuita:
a) O uso de auto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreta;
b) A arregimentação de eleitores ou propaganda de boca de urna;

c) O transporte de eleitores;
d) Até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

7.3.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
7.3.6 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:
I- Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por correio (com aviso de recebimento), mensageiro ou, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras da campanha;
II- Imprimir e fixara as cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III- Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV- Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação a população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);
V- Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso fundamentado à Comissão Especial contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do mesmo.
8.2 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada Rua Senador José Esteves nº 447 – Centro, CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
9.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sítios da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – PMBVR.
9.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 02 de janeiro de 2020 na sede da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos – PMBVR, situada na Rua Senador José Esteves, nº 384 - Centro, 69.195-000, Boa Vista do Ramos.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1 Fica delegada à Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
10.1.1 Receber as inscrições;
10.1.2 Deferir e indeferir inscrições;
10.1.3 Ratificar dados cadastrais;
10.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição;
10.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita;
10.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova objetiva e dissertativa;
10.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha;
10.1.8 A Comissão será fiscalizada em decorrer do Processo de Escolha pelo Ministério Público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidos no presente edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA, pelo telefone (92).
11.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Boa Vista do Ramos, 01 de abril de 2019.

ALDENICE BARATA BRASIL
Presidente do CMDCA

ANEXO I

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente. (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Especial.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO
Resolução 113/2006 – CONANDA

DIREITO CONSTITUCIONAL
Capítulos I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos
Capítulo II – Dos Direitos Sociais da Ordem Social (Art. 193 até Art. 232)

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de politicas públicas. Politicas públicas no Âmbito do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	11/04/2019
Período de Inscrição	12/04/2019 a 22/04/2019
Análise da Inscrição	23/04/2019 a 27/04/2019
Publicação da Lista Nominal dos Pré-Candidatos: Deferidos e Indeferidos, no CMDCA, no Ministério Público, em outros meios.	29/04/2019
Recursos	30/04/2019 a 04/05/2019
Análise dos Recursos	06/05/2019 a 08/05/2019
Resultado Final	09/05/2019
Prova Escrita	09/06/2019
Publicação do Gabarito	10/06/2019
Divulgação da Lista dos Aprovados	14/06/2019
Recursos	14/06/2019 a 18/06/2019
Análise dos Recursos	18/06/2019 a 21/06/2019
Publicação no Diário Oficial dos Candidatos Aptos ao Processo de Escolha	24/06/2019
Reunião com os Candidatos	28/06/2019

Campanha dos Candidatos	01/07/2019 a 02/10/2019
Votação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e Apuração dos votos	06/10/2019
Capacitação para os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes Eleitos	06/12/2019
Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Titulares Eleitos	02/01/2020

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:F85082DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2019

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros.

CONSIDERANDO, a deliberação da Secretaria Geral e o processo referente ao Processo Administrativo nº 04/2019-CMBA, referente ao Pregão Presencia - SRP 002/2019.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.

I- Homologar o resultado do Pregão SRP nº 002/2019 – CPL/CMBA – Processo nº 004/2019, **PREGÃO PRESENCIAL PARA o registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de combustível e recarga de gás de 13kg GLP, visando atender as necessidades da câmara municipal de boca do acre.,** pelo menor preço unitário do item, a empresa a seguir com o respectivo item e valor unitário: DISTRIBUIDORA RIO PURUS LTDA-ME, CNPJ 104.846.757/0002-32, **Item 01** R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP CNPJ 05.392.939/0002-43 e **Item 02** R$ 96,00 (noventa e seis reais),

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 09 de abril de 2019.

VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Vereador - Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:E00EAE14

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2019

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros.

CONSIDERANDO, a deliberação da Secretaria Geral e o processo referente ao Processo Administrativo nº 05/2019-CMBA, referente ao Pregão Presencia - SRP 03/2019.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.

I- Homologar o resultado do Pregão SRP nº 003/2019 – CPL/CMBA – Processo nº 005/2019, **Pregão Presencial para a contratação de empresa para eventual fornecimento de material de Consumo e Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal,** pelo menor preço unitário do item, a empresa a seguir com o respectivo item e valor unitário: A S DE MELO DE ARAUJO-ME, CNPJ05.824.293/0001-45**, Item-01** R$ 94,00 (noventa e quatro reais), **Item-02** R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), **Item-03** R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), **Item-04** R$ 20,00 (vinte reais), **Item-05** R$ 20,00 (vinte reais), **Item-06** R$ 1,90 (um real e noventa centavos), **Item-07** R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), **Item-08** R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), **Item-09** R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), **Item-10** R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), **Item-11** R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), **Item-12** R$ 23,50 (vinte três reais e cinquenta centavos), **Item-13** R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), **Item-14** R$ 1,90 (um real e noventa centavos), **Item-15** R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), **Item-16** R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), **Item-17** R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), **Item-18** R$ 22,00 (vinte e dois reais), **Item-19** R$ 24,00 (vinte e quatro reais), **Item-20** R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), **Item-21** R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), **Item-22** R$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos), **Item-23** R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), **Item-24** R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), **Item-25** R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), **Item-26** R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), **Item-27** R$ 114,00 (cento e quatorze reais), **Item-28** R$ 84,00 (oitenta e quatro reais), **Item-29** R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), **Item-30** R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), **Item-31** R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), **Item-32** R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), **Item-33** R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), **Item-34** R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), **Item-35** R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), **Item-36** R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), **Item-37** R$ 12,00 (doze reais), **Item-38** R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), **Item-39** R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), **Item-40** R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), **Item-41** R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), **Item-42** R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), **Item-43** R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), **Item-44** R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), **Item-45** R$ 1,90 (um real e noventa centavos), **Item-46** R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), **Item-47** R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), **Item-48** R$ 0,95(noventa e cinco centavos), **Item-49** R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), **Item-50** R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), **Item-51** R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), **Item-52** R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), **Item-53** R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), **Item-54** R$ 27,00 (vinte e sete reais), **Item-55** R$ 7,40 sete reais e quarenta centavos), **Item-56** R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), **Item-57** R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), **Item-58** R$ 49,00 (quarenta e nove reais), **Item-59** R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), **Item-60** R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), **Item-61** R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), **Item-62** R$ 88,00 (oitenta e oito reais), **Item-63** R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), **Item-64** R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), **Item-65** R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), **Item-66** R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 09 de abril de 2019.

VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Vereador - Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:232F36C4

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2019

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros.

CONSIDERANDO, a deliberação da Secretaria Geral e o processo referente ao Processo Administrativo nº 04/2017-CMBA, referente ao Pregão Presencia - SRP 001/2019.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.

I- Homologar o resultado do Pregão SRP nº 001/2019 – CPL/CMBA – Processo nº 003/2019, **Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada em fornecimemto de Link de Internet Semi-Dedicado, com fornecimento de ip Público, via rádio ou fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal,** pelo menor preço unitário do item, a empresa a seguir com o respectivo item e valor unitário: VERDENET- PROVEDOR DE INTERNET LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.601.386/0001-36**, Item 01** R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e **Item 02** R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), **Item 03** R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), **Item 04** R$ 600,00 (Seiscentos reais), **Item 05** R$ 500,00 (Quinhentos reais), **Item 06** R$ 600,00 (Seiscentos reais), **Item 07** R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), **Item 08** R$ 300,00 (Trezentos reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 09 de abril de 2019.

VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Vereador - Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:BC123AFE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2019

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Boca do Acre, anexado ao Processo Administrativo no. 09/2019-CMBA.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 07/2019- CPL/CMBA,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

R E S O L V E:

Homologar o resultado do Pregão SRP nº 07/2019 – CPL/CMBA – Processo nº 09/2019, **Pregão Presencial para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista habilitado, incluindo os atendimentos emergenciais, para atender as necessidades da Câmara Municipal,** pelo menor preço unitário do item, a empresa a seguir com o respectivo item e valor unitário:

FRANCISCO SILVA DE NORONHA- CNPJ Nº 14.644.191/0001-39, **Item-01** R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), **Item-02** R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), **Item-03** R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), **Item-04** R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 09 de Abril de 2019.

VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Vereador - Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:05D0F684

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2019

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros.

CONSIDERANDO, a deliberação da Secretaria Geral e o processo referente ao Processo Administrativo nº 07/2019-CMBA, referente ao Pregão Presencia - SRP 005/2019.
R E S O L V E:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.

I- Homologar o resultado do Pregão SRP nº 005/2019 – CPL/CMBA – Processo nº 007/2019, **Pregão Presencial para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de manutenção de ar condicionados, freezers, e bebedouros para atender as necessidades da Câmara Municipal,** pelo menor preço unitário do lote, as empresas a seguir com o respectivo lote e valor unitário: **T.SENA CAMURÇA E MELO LTDA-ME, CNPJ: 20.219.966/0001-21, LOTE 01- Valor unitário mensal** R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), **Lote-03- Valor unitário mensal** R$ 2.270,00 (Dois mil e duzentos e setenta reais)**, Lote-05 Valor unitário mensal** R$ 4,900,00 (Quatro mil e novecentos reais)**, Lote-06 Valor unitário mensal** R$ 5.700,00 (Cinco mil e Setecentos reais)**, Lote-08 Valor unitário mensal** R$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais)**, Lote-09 Valor unitário mensal** R$ 3.600,00 (Três mil e Seiscentos reais)**. WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP CNPJ 05.392.939/0002-43**, **Lote-02 Valor unitário mensal** R$ 2.100,00 (Dois mil e Cem reais)**, Lote-04 Valor unitário mensal** R$ 2.850,00 (Dois mil e Oitocentos e Cinquenta reais)**, Lote-07 Valor unitário mensal** R$ 4.900,00 (Quatro mil e Novecentos reais)**, Lote-10 Valor unitário mensal** R$ 3.834,00 (Três mil e Oitocentos e Trinta e Quatro reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 09 de abril de 2019

VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Vereador - Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:3FE6650C

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2019ESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2019

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros.

CONSIDERANDO, a deliberação da Secretaria Geral e o processo referente ao Processo Administrativo nº 08/2019-CMBA, referente ao Pregão Presencia - SRP 06/2019.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.

I- Homologar o resultado do Pregão SRP nº 06/2019 – CPL/CMBA – Processo nº 004/2019, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM,** pelo menor preço unitário do item, a empresa a seguir com o respectivo item e valor unitário: **BENICIA SALES PENA CNPJ:06.006.489.0001-95, Item-01** R$ 6,00 (seis reais), **Item-02** R$ 2,00 (dois reais) , **Item-03** R$ 3,00 (três reais), **Item-04** R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), **Item-05** R$ 24,00 (vinte e quatro reais), **Item-06** R$ 35,00 (trinta e cinco reais), **Item-07** R$ 4,00 (quatro reais), **Item-08** R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), **Item-09** R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), **Item-10** R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), **Item-11** R$ 48,00 (quarenta e oito reais), **Item-12** R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), **Item-13** R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), **Item-14** R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), **Item-15** R$ 3.70 (três reais e setenta centavos), **Item-16** R$ 2,00 (dois reais), **Item-17** R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), **Item-18** R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), **Item-19** R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), **Item-20** R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), **Item-21** R$ 3,00 (três reais), **Item-22** R$ 95,00 (noventa e cinco reais), **Item-23** R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), **Item-24** R$ 14,00 (quatorze reais), **Item-25** R$ 17,00 (dezessete reais), **Item-26** R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), **Item-27** R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), **Item-28** R$ 6,50 seis reais e cinquenta centavos), **Item-29** R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), **Item-30** R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), **Item-31** R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), **Item-32** R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), **Item-33** R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), **Item-34** R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), **Item-35** R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), **Item-36** R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), **Item-37** R$ 26,00 (vinte e seis reais), **Item-38** R$ 67,00 (sessenta e sete reais), **Item-39** R$ 98,00 (noventa e oito reais), **Item-40** R$ 119,00 (cem reais e dezenove reais), **Item-41** R$ 88,00 (oitenta e oito reais), **Item-42** R$ 99,00 (noventa e nove reais), **Item-43** R$ 78,00 (setenta e oito reais), **Item-44** R$ 22,00 (vinte e dois reais), **Item-45** R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), **Item-46** R$ 78,00 (setenta e oito reais), **Item-47** R$ 38,00 (trinta e oito reais), **Item-48** R$ 38,00 (trinta e oito reais), **Item-49** R$ 38,00 (trinta e oito reais), **Item-50** R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), **Item-51** R$ 1,30 (um real e trinta centavos), **Item-52** R$ 0,40 (quarenta centavos), **Item-53** R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), **Item-54** R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), **Item-55** R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), **Item-56** R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), **Item-57** R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), **Item-58** R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), **Item-59** R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), **Item-60** R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), **Item-61** R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), **Item-62** R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), **Item-63** R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), **Item-64** R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), **Item-65** R$ 0,75 (setenta e cinco centavos).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 09 de abril de 2019.

VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Vereador - Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:70EF0585

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2019

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros.

CONSIDERANDO, a deliberação da Secretaria Geral e o processo referente ao Processo Administrativo nº 06/2019-CMBA, referente ao Pregão Presencia - SRP 004/2019.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.

I- Homologar o resultado do Pregão SRP nº 004/2019 – CPL/CMBA – Processo nº 006/2019, **Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de refeições, para atender as necessidades da Câmara Municipal,** pelo menor preço unitário do item, a empresa a seguir com o respectivo item e valor unitário: MARIA LIGIA PERDIGÃO PANTOJA-ME CNPJ 84.664.861/0001-64**, Item 01** R$ 14,00 (Quatorze e Reais) e **Item 02** R$ 21,00 (Vinte e Um reais), **Item 03** R$ 31,00 (Trinta e Um reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 09 de abril de 2019.

VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Vereador - Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:72554D1C

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2019

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros.

CONSIDERANDO, a deliberação da Secretaria Geral e o processo referente ao Processo Administrativo nº 010/2019-CMBA, referente ao Pregão Presencia - SRP 08/2019.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.

I- Homologar o resultado do Pregão SRP nº 07/2019 – CPL/CMBA – Processo nº 08/2019, **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM,** pelo menor preço unitário do item, a empresa a seguir com o respectivo item e valor unitário: **WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA- ME CNPJ 05.392.939/0002-43, Item 01** R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e **Item 02** R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 09 de abril de 2019.

VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Vereador - Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:74051C0F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2019

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros.
CONSIDERANDO, a deliberação da Secretaria Geral e o processo referente ao Processo Administrativo nº 011/2019-CMBA, referente ao Pregão Presencia - SRP 09/2019.
R E S O L V E:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.
I- Homologar o resultado do Pregão SRP nº 009/2019 – CPL/CMBA – Processo nº 011/2018, **Pregão Presencial para a contratação de empresa para eventual aquisição de suprimentos e material de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal,** pelo menor preço unitário do item, a empresa a seguir com o respectivo item e valor unitário: **CONSERVADORA E LIMPEZA TORRES-ME, CNPJ: 04.160.255/0001-72, Item-01** R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), **Item-02** R$ 140,00 (cento e quarenta reais), **Item-03** R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), **Item-04** R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), **Item-05** R$ e um 191,00 (cento e noventa e um), **Item-06** R$ 310,00 (trezentos e dez reais), **Item-07** R$ 310,00 (trezentos e dez reais), **Item-08** R$ 210,00 (duzentos e dez reais), **Item-09** R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), **Item-11** R$ 300,00 (trezentos reais), **Item-13** R$ 3.120.00 (três mil cento e vinte reais), **Item-14** R$ 2.625,95 (dois mil e seiscentos e vinte cinco reais e noventa e cinco centavos), **Item-18** R$ 37,00 (trinta e sete reais), **Item-19** R$ 60,00 (sessenta reais), **Item-21** R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), **Item-22** R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), **Item-25** R$ 567,80 (quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), **Item-27** R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **CETERDATA ANALISE DE SISTEMAS E SERV LTDA CNPJ 02.596.872/0001-90**, **Item-10** R$ 1.990,00 (hum mil e novecentos e noventa reais), **Item-12** R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), **Item-15** R$ 1.590,00 (hum mil e quinhentos e noventa reais), **Item-16** R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), **Item-17** R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), **Item-24** R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), **Item-26** R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), **CASTRO E CIA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ 25.163.543/0001-33, Item-20** R$ 500,00 (quinhentos reais), **Item-23** R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais, **Item-24** R$ 300,00 (trezentos reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 09 de abril de 2019.

VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Vereador - Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:84C680B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 069/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretária de Governo a Srª. TEREZINHA DE LIMA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:E18DE39B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 070/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável a Srª. ROZANGELA OLIVEIRA DA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR II (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:70159681

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 071/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretária de Governo a Srª. ROSINEIDE RODRIGUES LIMA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:95EA8B8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 072/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito do Gabinete do Vice-Prefeito a Srª. JEANE DE SOUZA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR II (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:D415B3E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 073/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito do Gabinete do Vice-Prefeito o Sr. RENER MARQUES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:B738780C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 074/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito do Gabinete do Vice-Prefeito a Srª. KERCIA DA SILVA SOARES, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:80985C7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 075/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer o Sr. LUCAS MORORO DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:76F529CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 076/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Atendimento ao Cidadão e Empreendedorismo a Srª. DAMIANA TAVARES BASTOS, para exercer o cargo em comissão de GERENTE ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DAS-09), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:CA87582C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 077/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Rurais o Sr. ROSINEI VALE FRANÇA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL (DAS-06), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:84187A1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 078/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Rurais o Sr. AFONSO QUIJANO PESSOA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE ESPECIAL DE OBRAS (DAS-09), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:20FD7831

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 079/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretária de Governo a Srª. ANTONIA REGENA PEIXOTO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR II (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:3EE7058A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 080/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável a Srª. RISONEIDE ROCHA PRUDENCIO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:79F8190C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Borba/AM, 2020-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA de Borba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 119 de 09 de Outubro 2013, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, a Resolução CONANDA nº. 170 de 10 de dezembro de 2014 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;
Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 119 /2013 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando a Resolução de nº 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre

os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;
Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Borba/AM, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local;
Considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024;
Considerando a reunião realizado em 21 de Março de 2019, na qual institui a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e Suplentes, para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Borba/AM:
I – Presidente: Danúbia Rabelo Bandeira
II – Vice-Presidente: Alessandra Leite Vilhena
III – 1ª Secretária: Mauricéia Rabelo Teixeira
IV – 2ª Secretária: Maria Michele Batista Ribeiro
V – Representante Não Governamental: Maxwell Ulisses Pereira de Souza
VI – Representante Governamental: Giovana Figueira Castro
Art. 2ºO processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.
Art. 3º Compete a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares:
I –Conduzir todo o processo de escolha;
II –Atuar na função de junta receptora, apuradora – contagem e apuração dos votos;
III –Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
IV– Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
V –Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VI –Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
VII –Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
VIII –Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
IX –Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
X –Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XI –Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XII –Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
XIII –Resolver os casos omissos.
Art. 4º Respeitando o disposto na Lei Municipal nº 119/2013, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir, através de resolução, a forma de escolha, de registro das candidaturas, os prazos para impugnação e defesa, proclamar o resultado e marcar a posse, sempre com ampla publicidade.
Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Borba, 09 de Abril de 2019.

DANIEL DE ARAÚJO DAMASCENO
Presidente do CMDCA-Borba/AM

Publicado em 11/04/2.019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:A9A17007

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 10, inciso XII, da Lei Municipal nº 119, de 09 de Outubro de 2013, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas de 15 de abril a 24 de maio do ano de 2019, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00, na sede do CMDCA, situada na Travessa José Muniz de Castro, s/n, Bairro Cristo Rei, CEP nº 69.200-000. Município de Borba. (CREAS)

1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
a) carteira de identidade;
b) comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Borba há pelo menos 02 (dois) anos;
c) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;
d) certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
e) certidão de quitação eleitoral;
f) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
g) 1 (uma) foto 3x4;
h) declaração comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, constando dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas na entidade governamental ou não governamental.
i) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecido na sede do CMDCA, no qual declare atender todas as condições exigidas para inscrição e submeter-se as normas expressas neste Edital.
1.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.
1.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo de escolha ou documentos apresentados pelo pré-candidato.
1.8 Havendo suspeita de documentação falsificada, será enviada as autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, tomando posse aquele que obtiver o maior quantitativo eleitoral de votos;

2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Borba.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Borba.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Titulares	Suplentes
Urbana	5	10

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha consiste em 06(seis) fases.
4.1.1 Inscrição.
4.1.2 Analise documental
4.1.3 Prova Dissertativa e Objetiva
4.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Borba.
4.1.5 Participação em curso de formação
4.1.6 Posse

5. DA PROVA DISSERTATIVA E OBJETIVA

5.1 As provas aplicadas a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
5.3 As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes voltados a crianças e adolescentes, para cada questão poderá ser atribuído 2,5 (dois e meio) pontos, com o total de 10 pontos.
5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas, num total de 70 pontos.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 04 de agosto de 2019 e terá duração máxima de 04 (horas) horas.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas pelo CMDCA e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.3 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica azul de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.

6. **DO PROCESSO DE ESCOLHA**

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo de Escolha.
6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 06 de outubro de 2019 das 08:00 às 17:00, conforme a Lei Federal nº 12.696/12.
6.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS

7.1 Visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;
7.2 Em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que o processo de escolha, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular,
7.3 Aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis:
7.3.1. É vedada a propaganda:
a) vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b. que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c. feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d. que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
f. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a eles pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i. mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;
7.3.2. É vedado, ao longo do processo de escolha:
a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
b) a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d) o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
7.3.3 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
7.3.4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:
a. o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;
b. a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c. o transporte de eleitores;
d. até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.3.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
7.3.6 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:
I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por correio (com aviso de recebimento), mensageiro ou, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);
V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso a comissão organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação do mesmo, com igual prazo para reposta de recurso.
8.2 os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada na situada na Travessa José Muniz de Castro, s/n, Bairro Cristo Rei, CEP nº 69.200-000. Município de Borba. (CREAS)
9.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
9.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município, nos murais de logradouros públicos e nas páginas das redes sociais da Prefeitura Municipal de Borba – PMB (https://www.facebook.com/prefeituraborba/) e do CMDCA (https://www.facebook.com/cmdca.borba).
9.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal de Borba – PMB.
9.4 Fica condicionado a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes a participação em curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo como resultado 75% de frequência.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
10.1.1 Receber as inscrições.
10.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
10.1.3 Retificar dados cadastrais.
10.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
10.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
10.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
10.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Sede do CMDCA.
11.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Borba, 10 de abril de 2019.

DANIEL DE ARAÚJO DAMASCENO
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Lei Municipal nº 119/2013
Borba - AM

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

SITEMA DE GARANTIA DE DIREITO
Resolução 113/2006 – CONANDA,

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Lei Municipal nº 119/2013
Borba – AM

Publicado em 11/04/2.019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

1ª FASE – INSCRIÇÃO	
DATA	**ATIVIDADE**
10/04/2019	Publicação do Edital de Abertura Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar
15/04/2019 a 07/06/2019	Período de Inscrição
10/06/2019	Publicação em Diário Oficial do Município dos candidatos inscritos para o pleito CTB 2020/2024
2ª FASE - ANALISE DOCUMENTAL	
DATA	**ATIVIDADE**
17/06/2019 a 21/06/2019	Período de Analise de Documentos
24/06/2019	Publicação em Diário Oficial do Município dos nomes dos pré-candidatos aptos ao processo de escolha para membro do CTB
25/06/2019 a 01/07/2019	Prazo para Recurso junto ao CMDCA pelas partes interessadas contra a decisão da Comissão Eleitoral
08/07/2019	Resultado Final dos recursos apresentados ao CMDCA
16/07/2019	Divulgação dos candidatos apitos à prova Dissertativa e Objetiva
Data Indefinida	Oficina de Nivelamento CTB
3ª FASE - PROVA DISSERTATIVA E OBJETIVA	
DATA	**ATIVIDADE**
19/07/2019 a 22/07/2019	Recursos dos não convocados para a Prova de Conhecimento específicos
24/07/2019	Resultado Final dos Recursos
04/08/2019	Aplicação da Prova
06/08/2019	Divulgação do Gabarito
09/08/2019	Divulgação da lista de aprovados para a Eleição
12/08/2019 a 14/08/2019	Prazo para Recursos
16/08/2019	Resultado Final dos Recursos
4ª FASE - ELEIÇÃO MEDIANTE SUFRÁGIO UNIVERSAL E DIRETO, PELO VOTO FACULTATIVO E SECRETO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE BORBA.	
DATA	**ATIVIDADE**
19/08/2019	Publicação em Diário Oficial do Município a homologação dos candidatos à Eleição para CTB 2020/2024
21/08/2019 a 05/10/2019	Campanha Eleitoral para Candidatos ao Conselho Tutelar
06/10/2019	ELEIÇÃO – de 08:00 às 17:00, em locais a serem definidos pelo CMDCA
07/10/2019	Divulgação do resultado da apuração eleitoral
08/10/2019 a 11/10/2019	Prazo para Recursos
14/10/2019 a 17/10/2019	Julgamento dos Recursos
18/10/2019	Vista ao Ministério Público de Crimes Eleitorais
25/10/2019	Publicação nominal no Diário Oficial dos novos Conselheiros Titulares e Suplentes para o exercício 2020/2024
5ª FASE - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO	
DATA	**ATIVIDADE**
09/12/2019 a 13/12/2019	Curso de Formação dos Conselheiros Titulares e Suplentes
6ª FASE – POSSE	
DATA	**ATIVIDADE**
11/01/2020	Posse e Diplomação dos Novos Conselheiros para o exercício 2020/2024

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:1BF809DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação declara deserto o seguinte pregão:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP
Objeto: Aquisição de gás para atender a Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 19 de março de 2019. Hora 16:00.

O aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no Jornal do Commercio, página B5 - Edição nº 42.738 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, página 15, ANO X | Nº 2307, todos no dia 01 de março de 2019, na data e hora marcada **não houve o comparecimento de nenhum licitante interessado**, sendo, portanto, declarado **DESERTO** o procedimento licitatório.

Carauari (AM), 20 de março de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:273B9C8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP Nº 015/2019 - SRP

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019/SRP

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO em referência, devido à necessidade de adequação do Edital e Termo de Referência, Anexo I, comunica-se aos interessados, que o Pregão Presencial n° 015/2019/SRP - Processo nº 040/2019 – cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da administração pública municipal do Município de Careiro/AM, encontra-se suspenso para readequação do Termo de Referência. Fica

então adiada a Abertura da Sessão Pública que estava marcada para o dia 23 de abril de 2019, às 09:00 horas, oportunamente será divulgada, por meio dos mesmos veículos de comunicação, a nova data de abertura da licitação, na forma da Lei.

Careiro/AM, 10 de abril de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:84A95C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 012/2019 - SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Careiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal do Careiro, anexado ao Processo Administrativo nº 032/2019;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial SRP nº 012/2019 - CML/PMC;

CONSIDERANDOque os itens: 03, 04 e 05 do referido Pregão Presencial restaram DESERTO por não terem comparecido licitantes interessadas, em conformidade ao constante em Ata de abertura de sessão do Pregão Presencial, datada de 01/04/2019, anexada aos autos do processo licitatório em epigrafe;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I – Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP, sob o nº 012/2019 – CML/PMC – Processo nº 032/2019,**Pregão PresencialRegistro de preços para eventual aquisição de Material Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Careiro/AM,**com o menor preço unitário por item, às empresas a seguir vencedoras:

A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ nº 04.562.591/0001-41: Item 13 R$ 78.880,00 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais); **Item 17** R$ 16.192,00 (dezesseis mil, cento e noventa e dois reais).

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ nº 04.214.086/0001-06: Item 12 R$ 1.416,00 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais); **Item 19** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

K E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.443.753/0001-10: Item 01 R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); **Item 02** R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais); **Item 07** R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais); **Item 08** R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais); **Item 09** R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais); **Item 10** R$ 39,00 (trinta e nove reais); **Item 11** R$ 12.567,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais); **Item 14** R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais); **Item 16** R$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais); **Item 18** R$ 29.860,00 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 01.449.930/0001-02: Item 06 R$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais); **Item** 15 R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se o presente Despacho na forma da Lei para fins de eficácia.

Careiro/AM, 08 de abril de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:D4DFAD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2019 - CME

RESOLUÇÃO CME N. 008, DE 10 DE Abril DE 2019

Concede Autorização de Funcionamento para a Escola Municipal Indígena Maria do Carmo. Aprovação do Regimento Escolar e Calendário Escolar 2019 à Escola Municipal Indígena Maria do Carmo . Decreto de Criação nº 118 de 13/08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, Lei n. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 252, de 06 de março de 1998.
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento a Escola Municipal Indígena Maria do Carmo Situada no Lago do Piranha Mamuri II Careiro -AM.
Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar nos termos em que foi elaborado.
Art. 3º - Aprovar o Calendário Escolar da Educação 2019.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Careiro, aos dez dias do Mês de Abril de dois mil e dezoito.

APARECIDA VIEIRA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Careiro
Portaria nº 327/2017

CONSELHEIROS
Aparecida Vieira Coelho, Oderlania Calvalcante dos Santos, Jucelino dos Santos Moura, Antonio Marcio Batista de Souza, Francisnei Ferreira de Souza, Mara Alves de Lima. Daniel Simões, Rosa Helena Leite Silva, Umbelino Ferreira de Oliveira, Marcos Alexandre dos santos, Hosane Henrique Lucas de Souza.

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:1A6E661B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2019-GAB/PMCV

Decreta estado de alerta no Município de Careiro da Várzea e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, XVII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, e pela Resolução nº 03/99, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO o grande o grande acúmulo de chuvas que tem amplamente atingido o município com o aumento das incrementações hídricas, afetando diretamente todas as comunidades rurais, tendo em vista que o município possui 95% de várzea;

CONSIDERANDO as Cotas estão bastante elevadas, conforme levantamento na ultima sexta feira 05 de abril de 2019 o nível do rio de 14, 33cm.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de alerta no Município de Careiro da Várzea, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por força do volume de chuvas acumulado nos últimos dias.

Art. 2º Todas as Secretarias Municipais deverão permanecer mobilizadas para o atendimento de situações emergenciais que venham a eventualmente ocorrer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua expedição.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 05 de abril de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:E7ABA7D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

Termo de compromisso de posse que faz o senhor, JOABE FERREIRA JÁCOMO-PSC, no ato de assunção, respeitosamente, no cargo de Vereador do município de Coari/AM, realizado no gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, no dia 05 de abril de 2019.
Perante a Mesa Diretora e demais vereadores, nos termos do art. 8º. do Regimento Interno, o Vereador ora empossado assume o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL, PRESERVAR A CULTURA E OS VALORES MUNICIPAIS E SERVIR COM HONRA, LEALDADE E DEDICAÇÃO AO POVO DE COARI"

Coari, em 05 de abril de 2019.

JOABE FERREIRA JÁCOMO
Vereador

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:B7A1CF35

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
TERMO DE POSSE Nº 002/2019-CMC-GP.

O Vereador/Presidente, KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, e demais Vereadores da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, usando das atribuições legais, conferidas pelo art. 36, IV, XV e XVI, art. 53, § 1º. da Lei Orgânica Municipal de Coari/AM
Empossam o senhor Suplente de Vereador, JOABE FERREIRA JÁCOMO-PSC, na função de Vereador do município de Coari/AM, conforme resultado da eleição municipal, realizada em 02 de outubro de 2016, em substituição ao titular da função, licenciado em virtude de haver sido nomeado, para o cargo de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de abril de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
1º. Secretário

ORLEILSON DE OLIVEIRA LIMA
2º. Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:CEE04B2F

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019-CMC-GP.

Art. 9º. Parágrafo único, art.36,XVI – Regimento Interno da Casa, C/C o art. 53, da LOM

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, com fulcro no Art. 9º. Parágrafo único, art.36, XVI – Regimento Interno da Casa, C/C o art. 53, da Lei Orgânica Municipal, e seus parágrafos, CONVOCA o Excelentíssimo Senhor Suplente de Vereador, para assumir a função de Vereador, na vaga em aberto, deixada em decorrência do titular haver assumido a função pública de, **Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer** desde o dia 04 de abril de 2019.
Convidamos Vossa Excelência a comparecer ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coari-Amazonas, no dia 05 de abril de 2019, às 08:30h, a fim de tomar ciência oficialmente, e posse ao cargo mencionado, objeto da presente convocação.
Ainda, nos termos regimentais, Vossa Excelência, por ocasião da posse deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
· **Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, e**
· **Declaração de Bens, devidamente atualizada**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, EM 04 DE ABRIL DE 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:6EBD0817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-CPL

OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para Realização Da Construção De Piscina Para O Centro De Convivência Da Família, Conforme Convenio 145-2017 (Projeto Calha Norte)

ABERTURA: 30/04/2019 às 09hs:00.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Rua Cinco (05) de Setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da

Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponível em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM, 10 de Abril de 2019.

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D09A77CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-CPL

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para realização da obra de Sistema De Abastecimento de Água nos bairros Nazaré Pinheiro, Grande Vitória e Ciganópolis.

ABERTURA: 30/04/2019 às 15hs:00.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Rua Cinco (05) de Setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponível em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM, 10 de Abril de 2019.

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1CEC1468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº 016/2019**, celebrado em 29/01/2019.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa **V. DE S. CHAVES - ME**.
3.OBJETO: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços na reforma de botes fluviais, lanchas e casas flutuantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, *decorrente do Pregão Presencial n° 120/2018-CPL.*
4.VALOR GLOBAL: *R$* 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais*).*
5.PRAZO: 12 (doze) meses.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2019, sob a nomenclatura, Programa de Trabalho: Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Proj./Ativ.: 2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: TESOURO, RECURSOS ORDINÁRIOS OUTRAS FONTES DE RECURSOS.*

Coari-AM, 29 de janeiro de 2019.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:EBF3D010

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O Município de Eirunepé/AM, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a Chamada Pública supramencionada, EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, com data de abertura o dia 09/04/2019, ás 14h00min, processou-se **DESERTA**.

Eirunepé/AM, 09 de abril de 2019.

SAMID DA COSTA ALMEIDA
Presidente da CML.

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:6304B36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, por meio da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público a Republicação do EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, de acordo com a legislação específica. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 11 de abril de 2019 à 02 de maio de 2019, e a abertura dos envelopes será no dia 03 de maio de 2019, às 09:00h, na Sala da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Eirunepé, sito na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro - EIRUNEPÉ/AM - CEP: 69880-000. A versão completa do Edital desta Chamada Pública está disponível na Sala da CML e também no site https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/eirunepe.

Eirunepé-AM, 10 de abril de 2019.

SAMID DA COSTA ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:45383247

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023 DE 11 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 023 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o certame do Leilão no Município de Fonte Boa/AM, e dá outras providências".

GILBERTO FERREIRA LISBOA, Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos de propriedade do Município e que se encontram em diferentes estado de conservação, antieconômico, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis e imóveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o art. 53 da Lei federal nº 8.666, de 1993, dispõe que "o leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente";

CONSIDERANDO os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93² que trata das licitações e contratos administrativos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Municipal, Senhor ATAIDES FERREIRA PIMENTEL NETO, ocupante do Cargo Municipal de Analista de Controle Interno e Pregoeiro deste Município com RG sob nº 1051252-7 SSP/AM e CPF 457.160.052-68, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação à homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, conduzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Equipe de Apoio Comissão Permanente de Licitação do que couber.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, 11 de Março de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:E3E15D49

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Fonte Boa, a través de seu Leiloeiro torna público, para conhecimento dos interessados e na forma legal, que realizaráLeilão para arrematação dos bens (veículos) declarados inservíveis pela Administração, no dia **29 de Abril de 2019, às 8h30min**, na Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, conforme especificações e denominações constantes no presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Lance e Oferta Por item.
Informações: O Edital e seus Anexos encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada, na Avenida Boulevard Álvaro Maia. 260 A, São Francisco I, Fonte Boa/AM CEP 69.670-000, no horário de 12h às 17h de segunda a sexta.

Fonte Boa-AM, em 10 de Abril 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:0FC8CE40

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 767/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art.26, caput, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação nº. 15/2018-DL, em favor Raimundo Brasil alho, portador do CPF/MF sob o nº. 135.486.382-87, por meio do processo administrativo nº. 767/2019, tendo por objeto Aquisição de um terreno com área total de 6.545,00m², no loteamento verdes campos, sendo o lote 39 de propriedade do senhor Raimundo Brasil Alho, a escolha deu-se em razão de já existir várias pessoas em situação de vulnerabilidade no local pelo valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fundamento no art.24, inciso X, da Lei nº.8.666/93 e alterações.

Humaitá (AM), 19 de março de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:4DED1454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO N.º 767/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 767/2019.
Objeto: Aquisição de um terreno com área total de 6.545,00m², no loteamento verdes campos, sendo o lote 39 de propriedade do senhor Raimundo Brasil Alho, a escolha deu-se em razão de já existir várias pessoas em situação de vulnerabilidade no local
Credor: Raimundo Brasil Alho
CPF: 135.486.382-87.
Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: atendimento das finalidades precípuas da Administração.
Ratificação: Herivâneo Vieira de Almeida - Prefeito.
Data: 19/03/2019.
Valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco Mil Reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:2E8FD685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 766/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 3/2019, em favor do Senhor Raimundo Brasil Alho,, inscrito no CPF/MF sob o n.º 135.486.382-87, por meio do processo administrativo n.º 766/2019, tendo por objeto a aquisição de um terreno para loteamento social, área de 6.545,00 m2, loteamento Verdes Campos, Humaitá(AM), proprietário: Raimundo Brasil Alho, valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 19 de março de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:96572536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO N.º : 766/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 766/2019.
Objeto: aquisição de um terreno para loteamento social, área de 6.545,00 m2, loteamento Verdes Campos, Humaitá(AM).
Credor: Raimundo Brasil Alho.
CPF/MF: 135.486.382-87.
Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: atendimento das finalidades precípuas da Administração.
Ratificação: Herivâneo Vieira de Oliveira - Prefeito.
Data: 19/03/2018
Valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:56813214

HUMAITÁPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº 013/2019

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviço de Assessoria Contábil n.º 001/2019, celebrado em 10 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITA - HUMAITAPREV e a Empresa **DMK ASSESSORIA** – CNPJ nº 04.017.759/0001-38.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a prestação de serviços de ASSESSORIA CONTÁBIL para o CONTRATANTE. A assessoria será prestada na sede do Município de Humaitá e/ou Manaus, quando a questão assim exigir, com a prestação dos seguintes serviços de contabilidade por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, com conformidade com as exigências da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – resoluções emanadas pelo e. Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenhos e prestação de Contas do Exercício (balanço geral) e geração do E - Contas/TCE, sem prejuízo da prestação de contas do exercício de 2019, para atender os interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Humaitá – HUMAITAPREV.

PRAZO: O prazo do presente Contrato de prestação de serviços será de 12 meses, a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), com parcela mensal de **R$1.458,33** (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e tres centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.35.00.00.00.00 –** Serviços de Consultoria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:993FFD4F

HUMAITÁPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº 014/2019

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviço de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva em Informática n.º 002/2019, celebrado em 14 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITA - HUMAITAPREV e **RAIMUNDO NEUDSON DOS PASSOS ALMEIDA** – CNPJ nº 28.741.583/0001-20.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a prestação de serviços de contratação de empresa especializada ou profissional especializado em serviços de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva em Informática, para atender as necessidades do HUMAITAPREV (RPPS), para o exercício de 2019.

PRAZO: O prazo do presente contrato de prestação de serviços será de 12 meses, a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R$4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), com parcela mensal de **R$400,00** (quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00.00.00.00 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:2417D4EE

HUMAITÁPREV
PROCESSO Nº 023/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 023/2019

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços de Pericias Médicas n.º **05/2019**, celebrado em 21 de março de 2019.

CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITA – HUMAITAPREV, Contratada: Dra. LUCIANA F. EINHARDT, CRM/UF: 003465/RO, RG nº 2078453566 SSP/RS e CPF nº 971.323.490-15.

OBJETO: Pelo presente contrato, a CONTRATADA é admitida para o exercício das atribuições inerente ao cargo de "*PERITO OFICIAL NA JUNTA MÉDICA OFICIAL*" ou "*PERITO OFICIAL SINGULAR*".

PRAZO: A prestação dos serviços oriundos da presente contratação se limitará ao mês de março de 2019 na realização de 39 perícias.

VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato será de **R$ 11.700,00** (Onze mil e setecentos reais), incluídos os encargos com IRRF, INSS E ISS, incidentes sobre o mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº **3.3.90.36.99.99.00.00 -** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **26/2019**, de 21/03/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:62FCB1DE

HUMAITÁPREV
PROCESSO Nº 025/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 025/2019

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços de Pericias Médicas n.º 06/2019, celebrado em 21 de março de 2019.

CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITA – HUMAITAPREV, Contratado: Dr. NELSON GONÇALVES DE AZEVEDO, CRM/UF: 3105/AM, RG nº 401896 SSP/RO e CPF nº 133.631.230-00.

OBJETO: Pelo presente contrato o CONTRATADO é admitido para o exercício das atribuições inerente às funções de "*PERITO OFICIAL NA JUNTA MÉDICA OFICIAL*" ou "*PERITO OFICIAL SINGULAR*".

PRAZO: A prestação dos serviços oriundos da presente contratação se limitará ao mês de março de 2019 para atendimento de 29 perícias.

VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato será de **R$ 8.700,00** (Oito mil e setecentos reais), incluídos os encargos com IRRF, INSS E ISS, incidentes sobre o mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº **3.3.90.36.99.99.00.00 –** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **27/2019**, de 21/03/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:9A6ED5FA

HUMAITÁPREV
PROCESSO Nº 024/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 024/2019

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços de Pericias Médicas n.º **07/2019**, celebrado em 21 de março de 2019.

CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITA – HUMAITAPREV, Contratada: Dra. LÍLIAN CARLA PANTOJA CASTIEL, CRM/UF: 3003/RO, RG nº 670010 SSP/RO e CPF nº 046.285.456-69.

OBJETO: Pelo presente contrato, a CONTRATADA é admitida para o exercício das atribuições inerente às funções de "*PERITO OFICIAL NA JUNTA MÉDICA OFICIAL*" ou "*PERITO OFICIAL SINGULAR*".

PRAZO: A prestação dos serviços oriundos da presente contratação se limitará ao mês de março de 2019 para atendimento de 29 perícias.

VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato será de **R$ 8.700,00** (Oito mil e setecentos reais), incluídos os encargos com IRRF, INSS E ISS, incidentes sobre o mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº **3.3.90.36.99.99.00.00 –** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **28/2019**, de 21/03/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:A55FB7F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 001/2019 CMDCA

EDITAL Nº 001//2019 – CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal nº 0172, de 06 de Maio de 2015, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral de escolha do Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas de 22 a 26 de abril do ano de 2019, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, no CREAS, situada na Jose Raimundo Maciel, S/N, Bairro Centro CEP nº 69890-000, Ipixuna/AM.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:

Ficha de Inscrição (Anexo III)
Uma foto 3x4

Carteira de identidade;
Cadastro de Pessoa Física -CPF
Título de Eleitor
Comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Ipixuna-Am há pelo menos 02 (dois) anos;
Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;
h) certificado de conclusão de curso básico de informática;
i) certidão de quitação eleitoral;
j) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
k) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecido na sede do CMDCA, no qual declare atender todas as condições exigidas para inscrição e submeter-se as normas expressas neste Edital.
1.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicarão no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de homologação das inscrições.
1.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas provas ou documentos apresentados pelo pré-candidato.
1.8 O candidato somente poderá se inscrever se tiver idade superior a 21 (vinte e um) anos.
1.9 Havendo Suspeita de documentação falsificada serão enviadas as autoridades competentes para a devida responsabilização criminal.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos e relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Ipixuna -Am
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.
2.4 O candidato com idade inferior a 21 (Vinte e um) anos não poderá concorrer neste processo eleitoral para Conselheiro Tutelar.
2.5 O Candidato não pode estar afiliado a nenhum partido político.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Ipixuna
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	5

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha conterá 06 (seis) fases, especificadas no anexo II deste edital
4.1.1 Inscrição.
4.1.2 Analise documental
4.1.3 Prova Escrita
4.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Ipixuna
4.1.5 Participação do curso de Formação para Conselheiros Tutelares, com 75% por cento de frequência para aprovação.
4.1.6 Posse

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 02 (duas) questões dissertativas.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto, de acordo com o quadro a seguir:

Disciplina/Conhecimento Especifico	Questões	Pontos
Estatuto da Criança e do Adolescente	20	20
Sistema de Garantia do Direito da Criança e Adolescente – SGD	10	10
Direito Constitucional	10	10
Informática	10	10
Língua Portuguesa	10	10
Total	60	60

5.3 As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes voltados a crianças e adolescentes, para cada questão poderá ser atribuído 5 (cinco) pontos com total de 10 pontos, e serão corrigidas individualmente segundo os critérios a seguir.

Aspectos avaliativos	Pontuação
Apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos)	1,0
Argumentos e estabelecimento de conexões logicas	1,5
Compreensão /conhecimento e propriedade da resposta temática	1,5
Pontuação e Ortografia	1,0
Total	5,0

5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 02 (Duas) questões dissertativas.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em casa disciplina.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 04 de Agosto de 2019 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas pela Comissão Organizadora e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob

pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica de tinta preta de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo de Escolha.
6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 06 de outubro de 2019, das 8H às 17h, conforme Lei Federal nº 12.696/12.
6.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes;
I- maior nota da prova escrita
II- maior escolaridade
III- maior idade
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do processo eleitoral.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS

7.1 Visando assegurar a isonomia entre os candidatos, assim como prevenir e coibir a pratica de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral" expressamente exigido de todos os candidatos /membros do Conselho Tutelar pelo art.133, da Lei nº 8.069/90;
7.2 Em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de providencias necessárias para que o processo de escolha, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular.
7.3 Aos integrantes do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas a campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis.
7.3.1 É vedada a propaganda;
a) vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b) que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c) feita por meio de impressos ou de objetos que possa inexperiente ou rustica possa confundir com a moeda;
d) que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e) que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos
f) de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam e nos de uso comum (Clubes, Lojas, Centros Comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada) inclusive postes de iluminação pública assim como outros equipamentos urbanos.
g) que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública.
h) de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como muros, cercas e tapumes divisórios mesmo que não lhes causem dano;
i) mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos a imediata retirada da propaganda irregular;
7.3.2 É vedado, ao longo do processo de escolha;
a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.
b) a realização de showmício e de evento assemelhado para a promoção de candidatos, bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) o uso de símbolos, frases, ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
d) a contratação ou utilização, ainda que em regime voluntariado de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

7.3.3 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
7.3.4 No dia da eleição e ainda vedado aos candidatos e seus prepostos;
a) o uso de autofalantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata
b) a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c) transporte de eleitores
d) até o termino do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuários padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos
7.3.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário;
7.3.6 Cabe ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como a população em geral, devendo para tanto;
I- Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos (com aviso de recebimento), preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras da campanha;
II- Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para a divulgação do pleito e convocação dos eleitores
III- Imprimir e afixar cópias nos locais de votação.
IV- Imprimir e distribuir copias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação a população, juntamente com informações, adicionais sobre o pleito (Incluindo os locais e horários e votação e nome dos candidatos habilitados)

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação do mesmo.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada na Rua José Raimundo Maciel, s/n, Bairro Centro, Ipixuna/AM.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
9.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos Murais da Prefeitura Municipal de Ipixuna – AM e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
9.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na sede da Câmara Municipal de Ipixuna.
9.4 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

9.5 Fica condicionado a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes a participação em um curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo o resultado como 75% de frequência.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
10.1.1 Receber as inscrições.
10.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
10.1.3 Retificar dados cadastrais.
10.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
10.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
10.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
10.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA,
11.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ipixuna, 11 do mês de Abril de 2019

ANDRÉA RODRIGUES BARBOSA
Presidente do CMDCA e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselheiros Tutelares

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Verbo. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Acentuação Gráfica

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO
Resolução 113/2006- CONANDA

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

ANEXO II

DATAS DAS FASES DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	**ATIVIDADES**
11 de abril de 2019	Publicação do Edital
22 a 26 de abril de 2019 de 8h às 12h.	Período de Inscrição
29,30 de abril e 02, 03 de maio de 2019.	Análise da Documentação
06 de maio de 2019	Resultado e divulgação da análise dos documentos e Publicação no Diário Oficial dos Municípios Amazonenses.
07 a 10 de maio de 2019	Interposição de Recurso do Indeferimento da Inscrição
14 de maio de 2019	Resultado da Interposição dos Recursos
20 de maio de 2019	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios Amazonenses dos Candidatos Habilitados para prova escrita.
03/06/2019 às 8h: 30 no Auditório da UEA- Ipixuna	Convocação para reunião dos candidatos habilitados no Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Ipixuna-Am
04 de agosto de 2019	Realização da Prova Objetiva e Dissertativa
09/08/2019	Divulgação do Gabarito
12 a 15 de agosto de 2019	Interposição de Recurso do Gabarito
21 de agosto de 2019	Homologação Final do Resultado da Prova e Publicação no Diário Oficial dos Municípios Amazonenses
22 de agosto a 02 de outubro de 2019	Período em que os candidatos podem realizar campanhas eleitorais em conformidade com a Legislação.
06 de Outubro de 2019	**Eleição**
06 de Outubro de 2019	Divulgação do Resultado da eleição
25 a 27 de novembro	Curso de Formação para Conselheiros e Tutelares e Suplentes
10/01/2020	Posse dos Conselheiros Tutelares na Câmara Municipal de Ipixuna para o quadriênio 2020/2024

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Nome: INSCRIÇÃO Nº	
RG Nº :	
CPF:	TEL
Assinatura do Responsável:	

FOTO 3X4

DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) Ficha de Inscrição (Anexo III)
( ) Uma foto 3x4 Colorida
( ) carteira de identidade;
( ) Cadastro de Pessoa Física -CPF
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Ipixuna-Am há pelo menos 02 (dois) anos;
( ) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;
( ) certificado de conclusão de curso básico de informática.
( ) certidão de quitação eleitoral;
( ) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
( ) Declaração de entidade comprovando experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente com no mínimo 2 anos de trabalho;
( ) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino
O candidato DECLARA, para os devidos fins que concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no edital nº 01/2019 Processo Seletivo para CONSELHEIRO TUTELAR

DE IPIXUNA/AM e legislações (em especial a Lei Municipal nº 172/2015) Resolução do CONANDA Nº 17/2014 e Lei Federal nº 8.069/90
Ipixuna/Am _____de _____ de 2019

(Assinatura do Candidato)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO
Edital 001/2019- PMI/CMDCA
Nome do Candidato_____
Nº da Inscrição_____
RG_____
Número de folhas entregues_____
Recebido em ____/____/____
Ass.do Responsável pela Inscrição_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Modelo)

Eu,_____, de nacionalidade_____. Estado Civil_____, R.G,_____, CPF_____, reside e declaro sob as penas legais, que resido no município de Ipixuna a _____

Ipixuna-Am,_____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
FÓRMULARIO PARA RECURSO – INSCRIÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
Referente do Edital 001/2019- PMI/CMDCA
Prezados Senhores,
Eu_____,RG_____ candidato (a) do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES venho através deste apresentar o seguinte recurso;

Motivo do Recuso (Indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (diga porque você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO- CLASSIFICAÇÃO

Referente do Edital 001/2019- PMI/CMDCA
Prezados Senhores,
Eu_____,RG_____ candidato (a) do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES venho através deste apresentar o seguinte recurso;

Motivo do Recuso (Indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (diga porque você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:8C9D666D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2019 CMDCA

RESOLUÇÃO 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipixuna, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 172/2015 que dispõe sobre a POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
RESOLVE:
Art. 1 Constituir a Comissão Organizadora do processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares do município de Ipixuna.
Art.2 Designar a Conselheira Andréa Rodrigues Barbosa como Presidente do CMDCA e Presidente da Comissão durante o processo eleitoral dos Conselheiros tutelares.
Art. 3 A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
Andréa Rodrigues Barbosa - Representante da Sociedade Civil
Hugo Monteiro de Oliveira - Representante da Sociedade Civil
Rebeca Cardoso de Oliveira - Representante da Sociedade Civil
Elizangela Rodrigues Oliveira - Representante da Sociedade Civil

Art.4 Compete a Comissão Organizadora:
I- Conduzir o processo eleitoral ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
IV- Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo eleitoral, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VI- Realizar reunião, destinada a dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão o compromisso de respeita·-lá, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo eleitoral e apuração.
VIII - Resolver os casos omissos
Art.5 - A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos Órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação previa, da Assembleia do CMDCA, para deliberação.
Art. 6 - Esta Comissão terá até 18 de Outubro de 2019, para concluir o processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 7 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipixuna/Am, 11 de Abril de 2019

ANDRÉA RODRIGUES BARBOSA
Presidente Do Cmdca de Ipixuna- AM

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:3DF57BC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO N° 001/2019-SEMINF/PMI

Iranduba, 09 de Abril de 2019.

Á
MACEDO CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELLI EPP – CNPJ: 09.303.821/0001-71

End: Av. da Emancipação 3770, bloco H box, 21, Hortolância – SP

REFERENTE A OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CRECHE PROINFANCIA TIPO 2 – DISTRITO CAUCAU PIRERA, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

Objeto: CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 CACAU PEREIRA
Convênio de Referência: - PAC 2
Identificação da Obra: 1006213
Identificação Pré Obra: ID 7925
Termo de Compromisso:PAC2 11433/2014
Termo de Contrato: Nº 085/2015 da Tomada de Preço nº 004/2015

O Município de Iranduba, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Travessa Jaraqui, S/N, Praça dos Três Poderes – Centro, inscrita com CNPJ: 04.628.533/0001-73, solicita o **COMPARECIMENTO** do representante da Empresa **Macedo Construção Civil e Montagem Industrial Eirelli EPP,** na sede da Instituição no endereço sobredito, no prazo máximo de 5 (cinco dias), para tratar de assuntos de seu interesse pertinente ao contrato nº 085/2015.

Aproveitando-nos da oportunidade, cumpre-nos informar que sua obra encontra-se com avanço insuficiente para o cronograma físico contrato, sendo constatada em vistoria que a obra encontra-se paralisada e com ausência de equipe técnica que possa responder pela a mesma

O não comparecimento implicara em sanções administrativas, penalidades existentes na lei 8666/93, e no próprio contrato admirativo da mesma.

Atenciosamente,

ERENILDO DA SILVA TEIXEIRA
Secretario de Infraestrutura
Portaria nº 245/2019 - GAB/PM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E3318C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266/2019 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GESTOR ESCOLAR NÍVEL IV, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.
RESOLVE
Art. 1º– **EXONERAR** o Sr. **JAMES MAURÍCIO SILVA DE SOUZA**, na função de GESTOR ESCOLAR NÍVEL IV, DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE LOURENÇO BENESPERI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 03 de Abril de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 04 de Abril 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4600B753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265/2019 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GESTOR ESCOLAR NÍVEL IV, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** o Sr. **FLÁVIO SILVA DO NASCIMENTO**, na função de GESTOR ESCOLAR NÍVEL IV, DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ BRUNA CODERNI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 03 de Abril de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 05 de Abril de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:ECFCF7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267/2019 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de GESTOR ESCOLAR NÍVEL IV, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **NOMEAR** o Sr. **FLÁVIO SILVA DO NASCIMENTO**, na função de GESTOR ESCOLAR NÍVEL IV, DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE LOURENÇO BENESPERI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 03 de Abril de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 05 de Abril de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4FE63BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 272/2019 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pela servidora no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a pedido o Sr. **PIETRO MENEZES DE ARAÚJO/GUARDA MUNCIPAL EFETIVO**, matricula nº **4.587-2A,** admitido em **03 de Abril de 2017**, lotado junto a GUARDA METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 01 de Abril de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Abril de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:62262FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271/2019 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pela servidora no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a pedido o Sr. **RONALDO LIMA DA SILVA/GUARDA MUNCIPAL EFETIVO**, matricula nº **4.593-2A,** admitido em **03 de Abril de 2017**, lotado junto a GUARDA METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 01 de Abril de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Abril de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:04AFC0D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270/2019 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pela servidora no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a pedido o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS/GUARDA MUNCIPAL EFETIVO**, matricula nº **4.573-2A,** admitido em **03 de Abril de 2019**, lotado junto a GUARDA METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 01 de Abril de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Abril de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:D09B6DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/2019 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo

37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pela servidora no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a pedido o Sr. **LUCIANO LIMA DE MATOS/GUARDA MUNCIPAL EFETIVO**, matricula nº **4572-2A,** admitido em **03 de Abril de 2017**, lotado junto a GUARDA METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 01 de Abril de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Abril de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:3C8987A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268/2019 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de PSICÓLOGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pela servidora no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a pedido a Sra. **KELLY FRANCO MOREIRA/PSICÓLOGA EFETIVA**, matricula nº **4032-4A,** admitida em **01 de Fevereiro de 2016**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 01 de Abril de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Abril de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:165BD45A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP006/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do relatório da **Comissão Geral de Licitação** e douta **Procuradoria Geral do Município**, que no seu parecer de nº **095**/2019, a Procuradora Geral do Município, Sra. **Nazira Marques de Oliveira**, se manifesta no sentido que seja procedida **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, de forma a validar o presente Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019 – CGL cujo objeto é: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Merenda Escolar de 11 (onze) itens fracassados do Pregão Presencial de nº 047/2018,** de interesse da **Secretaria Municipal de Educação,** ente da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO, que considerou vencedora as empresas:

H A DE AGUIAR COMERCIAL, inscrita no CNPJ Sob o nº 07.039.988/0001-41, estabelecida a Rua: Sabato Magaldi, nº 379, Bairro: Santo Antônio, CEP: 69.029-440, Manaus/AM, com os itens: 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com valor global R$ 674.194,00 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil Cento Noventa e Quatro Reais).

J C D CAMPOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 09.169.363/0001-20, estabelecida a Rua: Doutor Luzardo Ferreira de Melo, nº 2168, Bairro: Centro, CEP: 69.100-075, Itacoatiara/AM, com os itens: 02, 04 e 11, com valor global R$ 212.340,00 (Duzentos e Doze Mil Trezentos e Quarenta Reais).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia;

III - ENCAMINHE-SE o referido processo para secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providências.

Município de Itacoatiara-AM, em 09 de Abril de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:F21BB4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 169 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concede DIÁRIA ao servidor MARIO JORGE BARBOSA CURSINO, Professor desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3777/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA ao* servidor ***MARIO JORGE BARBOSA CURSINO***, *Professor*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 493.581.112-91, com domicilio situado a Rua Cintia Jar Michele, 262 – Florestal.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Acompanhar as Escolas Municipais selecionada para participar da 1º Feira Amazonense de Matemática.
Local: Manaus/AM;
Data/Período: 15, 16 e 17 de Outubro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 15 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:91D54D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 170 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concede DIÁRIA as servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3752/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA as* servidoras da *Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS*, com endereço situado a Rua Armindo Auzier, 1624 – Santo Antônio.

Art. 2º Fica autorizado as servidoras constante da folha de pagamento em anexo 01 (uma) diária para que as mesmas possam se deslocar até a Capital do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Participar da Reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AM.
Data/Período: 16 de Outubro de 2018;
Local: Manaus/AM;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 15 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:4077E6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 171 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente ao Servidor ALACIDY DA SILVA SERRÃO.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 3768/2018.

RESOLVE:

Art. 1º *Cancelar LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente ao Servidor ***ALACIDY DA SILVA SERRÃO****, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,* Matrícula *FEC08/43297,* lotado na Secretaria Municipal de Educação, com data do cancelamento em 1º de Novembro de 2018, cujos efeitos da *Portaria GP Nº 109 de 11 de Julho de 2018* cessam com a vigência deste ato.

Art. 2º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 3º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 17 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:19670C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 172 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Concede DIÁRIA aos servidores da Secretaria Municipal de Administração Setor de Patrimônio desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3792/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA aos* servidores da *Secretária Municipal de Administração – SEMAD, Setor de Patrimônio*, com endereço situado a Rua Eduardo Ribeiro, 2384-A – Centro.

Art. 2º Fica autorizado aos servidores constante da folha de pagamento em anexo 01 (uma) diária para que os mesmos possam se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Realizar Tombamento dos Bens Patrimoniais Adquiridos no ano de 2018.
Local: Novo Remanso/ Engenho;
Data/Período: 18 e 19 de Outubro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 17 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:682DEC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 173 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concede DIÁRIAS ao servidor ROSALVO MENEZES DA SILVA, Assessor Técnico V desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3860/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS ao* servidor ***ROSALVO MENEZES DA SILVA***, Assessor Técnico V, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 525.060.962-72, com domicilio na Rua Aquilino Barros, 1166 – Santa Luzia.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (*duas*) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Transportar materiais e documentos desta Prefeitura e tratar assuntos de interesse do município junto a Representação do Município na Capital e outros órgãos;
Local: Manaus-AM;
Data/Período: 24 e 25 de Outubro de 2018.

Art. 3º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 22 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:E2D85C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 175 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Concede DIÁRIA aos servidores da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3887/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA aos* servidores da *Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias - SEMPAB,* com endereço situado a Rua Luzardo Ferreira de melo, 2222 - Centro.

Art. 2º Fica autorizado aos servidores constante da folha de pagamento em anexo, 01 (uma) diária para que os mesmos possam se deslocar até a Capital do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Visitar a Faculdade de Ciências Agrarias UFAM – (FCA) e a Fazenda Experimental, com intuito de buscar sementes de Malva/Juta para fazer plantio e colher as sementes nas comunidades do município;
Local: Manaus-AM;
Data/Período: 30 de Outubro de 2018.

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 26 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:E6AC1BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 176 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Concede DIÁRIA as servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3852/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA as* servidoras da *Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS*, com endereço situado a Rua Armindo Auzier, 1624 – Santo Antônio.

Art. 2º Fica autorizado as servidoras constante da folha de pagamento em anexo 01 (uma) diária para que as mesmas possam se deslocar até a Capital do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Participar do I Seminário Estadual de Trabalhadores do SUAS do Amazonas.
Data/Período: 08 e 09 de Novembro de 2018;
Local: Auditório Senador João Bosco na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4ºPublique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 31de Outubro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:913C6E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 177 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Concede DIÁRIA aos servidores da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3937/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA aos* servidores da Secretaria Municipal de Educação, com endereço situado a Avenida Torquato Tapajós, 0314 – Centro.

Art. 2º Fica autorizado aos servidores constantes da folha de pagamento em anexo, 01 (uma) diária para que os mesmos possam se deslocar até a Capital do Brasil, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Participar de um Treinamento Formativo para Operacionalização dos Sistemas SIMEC e SIOPE.
Local: Brasília-DF;
Data/Período: 07 de Novembro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 31 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:43F0074D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 178 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede DIÁRIA ao servidor CLEUTEMBERGUE ANTONIO PANTOJA, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3916/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA ao* servidor ***CLEUTEMBERGUE ANTONIO PANTOJA***, *Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 114.589.922-68, com domicilio situado a Rua Alcindo Rodrigues, casa 12, Conjunto Novo Horizonte - Iracy.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (*uma*) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo: Resolver assuntos relacionados a Secretaria de Estado da Cultura do Amazonas e AMAZONASTUR;
Local: Manaus-AM;
Período: 05 e 06 de novembro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 5 de novembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:F61E389A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 179 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede DIÁRIAS a servidora THAYSSA PAULA PEREIRA GOMES DE PAIVA, Subsecretária Municipal de Finanças e Planejamento desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3950/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS a* servidora ***THAYSSA PAULA PEREIRA GOMES DE PAIVA***, *Subsecretária Municipal de Finanças e Planejamento*, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 015.844.172-93, com domicilio situado a Av. Aquilino Barros,1376 – Santa Luzia.

Art. 2º Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (*duas*) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Brasil, conforme detalhamento abaixo:

Motivo: Participar de Treinamento para Operacionalização dos Sistemas SIMEC e SIOPE junto ao FNDE;
Local: Brasília-DF;
Data/Período: 07 e 08 de novembro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 6 de novembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:A6724395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 180 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede DIÁRIAS a servidora NAZIRA MARQUES DE OLIVEIRA, Procuradora-Geral desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3969/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS a* servidora ***NAZIRA MARQUES DE OLIVEIRA***, *Procuradora-Geral*, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 948.792.652-68, com domicilio situado a Rua Álvaro França,1521 – Colônia.

Art. 2º Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (*duas*) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Brasil, conforme detalhamento abaixo:

Motivo: Participar de Treinamento para Operacionalização dos Sistemas SIMEC e SIOPE junto ao FNDE;
Local: Brasília-DF;
Data/Período: 07 e 08 de novembro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 6 de novembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:1AA76744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 181 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede DIÁRIA ao servidor NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA, Subsecretário Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 4041/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS ao* servidor ***NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA***, Subsecretário Municipal de Assistência Social, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 465.221.822-20, com domicilio situado a Rua 09, 2994 – Prainha.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar do 42º Encontro do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social.
Local: Centro de Convivência do Idoso;
Data/Período: 13 e 14 de Novembro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 12 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:054C8B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 182 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede DIÁRIAS a servidora OZELMA TORRES FRANCINE, Subchefe de Gabinete do Prefeito desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 4059/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS a* servidora ***OZELMA TORRES FRANCINE***, *Subchefe de Gabinete do Prefeito*, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 735.481.202-10, com domicilio situado a Rua Pedro Gomes,320 – Jauary I.

Art. 2º Fica autorizado a servidora o pagamento de 03 (*três*) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Brasil, conforme detalhamento abaixo:

Motivo: Tratar assuntos de interesse desta municipalidade junto ao Departamento de Engenharia e Infraestrutura do Ministério dos Esportes, acompanhando comitiva do SEBRAE e 2° BPM/Itacoatiara;
Local: Brasília-DF;
Data/Período: 13, 14 e 15 de Novembro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 12 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:95DBC7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 183 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede DIÁRIA ao servidor DANIEL DA SILVA DOS ANJOS, Técnico de Controle Interno desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 4060/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA ao* servidor ***DANIEL SILVA DOS ANJOS***, *Técnico de Controle Interno*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 202.142.272-00, com domicilio situado a Rua Adamastor de Figueiredo 3034 - Jauary.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (*uma*) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar de Curso de Formação Técnica Destinada aos Conselhos de Educação e do FUNDEB, na Escola de Contas do TCE-AM;
Local: Manaus-AM;
Data/Período: 13 e 14 de Novembro de 2018.

Art. 3º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 12 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:DFBDA678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 184 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Prorroga LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora CINARA ABREU DE OLIVEIRA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei Nº 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 3948/2018.

RESOLVE:

Art. 1º *Prorrogar LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* a servidora ***CINARA ABREU DE OLIVEIRA****, Professora de Informática,* Matrícula Funcional FEC11/40578*,* lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 24 (*vinte e quatro)* meses, no período de 1º de Dezembro de 2018 a 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 3º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 14 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:7804C453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 185 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede DIÁRIAS ao servidor EVANDRO WILLIAN SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR, Assessor Técnico desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 4078/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS ao* servidor **EVANDRO WILLIAN SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR**, *Assessor Técnico*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 096.463.507-04, com domicilio situado a Rua Paulo Menezes QD 11, 64 Conj. Cidadão – São Cristóvão.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até Luziânia - GO, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Participar do VII Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares.
Local: Luziânia-GO;
Data/Período: 09 a 12 de Dezembro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 21 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:AA9AA321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 186 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede DIÁRIA ao servidor FRANCISCO DA CUNHA ARAUJO, Assessor Técnico IV desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 4112/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA ao* servidor **FRANCISCO DA CUNHA ARAUJO**, *Assessor Técnico IV*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 946.017.472-87, com domicilio situado a Rua Bernardo Almeida, Quadra 06, nº 08 Conjunto Cidadão – São Cristóvão.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Participar do Encontro Calha Norte.
Local: Manaus/AM;
Data/Período: 22 de Novembro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 21 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:A2BAF2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 187 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede DIÁRIAS a servidora DEIZE DA SILVA DOS SANTOS, Assistente Social desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 4083/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS a* servidora ***DEIZE DA SILVA DOS SANTOS***, *Assistente Social*, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 004.228.482-12, com domicilio na rua Eustáquio Alves, 1758 – Santo Antônio.

Art. 2º Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (*duas*) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar do Seminário Amazonas pela Primeira Infância;
Local: Manaus/AM;
Data/Período: 26 e 27 de Novembro de 2018.

Art. 3º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 21 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:67A797CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 188 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede DIÁRIA ao servidor ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Prefeito desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 4123/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA ao* servidor ***ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA***, *Prefeito do Município de Itacoatiara – AM.*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, CPF sob o Nº 119.656.142-72, com domicilio situado a Rua João Valério, 848 - Jauary.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (*uma*) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Brasil, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar III Encontro Nacional dos Munícipios;
Local: Brasília/DF;
Data/Período: 27 de Novembro de 2018.

Art. 3º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 22 de Novembro de 2018.

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:B19E2325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 190 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao Servidor DIONEY MENEZES PEREIRA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 4081/2018.

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* ao Servidor ***DIONEY MENEZES PEREIRA***, ocupante do cargo de *Professor,* Matrícula *FEC08/42250,* lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 24 *(vinte e quatro)* meses, no período de 1º de Novembro de 2018 a 31 de Outubro de 2020.

Art. 2º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativo a 1º de Novembro de 2018, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 26 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:BB7E0A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 191 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Prorrogar, a contar 1º de Janeiro de 2019 e pelo prazo de 1 (um) ano, a Cessão do Servidor Municipal, Senhor FRANCISCO DA SILVA DO ROSÁRIO, em favor do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para exercício na 3ª Zona Eleitoral, com ônus para ó Órgão de origem.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º e 9º da Lei Federal Nº 6.999/82, combinados com o Art. 30, inciso XIII, do Código Eleitoral, bem como os Arts. 1º, 4º e 5º da Resolução Nº 23.484/2016, do Tribunal Superior Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a *CESSÃO* do servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itacoatiara, Senhor ***FRANCISCO DA SILVA DO ROSÁRIO***, *Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional FEC07/41710, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, em favor do Egrégio *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL*, para exercício na *TERCEIRA ZONA ELEITORAL*.

Art. 2º Autorizar que a Cessão seja com ônus para esta Administração Municipal, salvo quanto ao trabalho extraordinário e despesas com deslocamento para outros locais que não a sede deste Município.

Art. 3º Comunique-se, Averbe-se e Cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 26 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:D4ABD5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 192 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Prorrogar, a contar 1º de Janeiro de 2019 e pelo prazo de 1 (um) ano, a Cessão da Servidora Municipal, Senhora BERNADETE DE SOUZA SANTOS, em favor do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para exercício na 3ª Zona Eleitoral, com ônus para ó Órgão de origem.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º e 9º da Lei Federal Nº 6.999/82, combinados com o Art. 30, inciso XIII, do Código Eleitoral, bem como os Arts. 1º, 4º e 5º da Resolução Nº 23.484/2016, do Tribunal Superior Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a *CESSÃO* da servidora Efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itacoatiara, Senhora ***BERNADETE DE SOUZA SANTOS***, *Auxiliar de Administração*, Matrícula Funcional FEE03/41703, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, em favor do Egrégio *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL*, para exercício na *TERCEIRA ZONA ELEITORAL*.

Art. 2º Autorizar que a Cessão seja com ônus para esta Administração Municipal, salvo quanto ao trabalho extraordinário e despesas com deslocamento para outros locais que não a sede deste Município.

Art. 3º Comunique-se, Averbe-se e Cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 26 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:109DACF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 193 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Prorrogar, a contar 1º de Janeiro de 2019 e pelo prazo de 1 (um) ano, a Cessão do Servidor Municipal, Senhor ZANE DE SOUZA LEITE, em favor do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para exercício na 3ª Zona Eleitoral, com ônus para ó Órgão de origem**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º e 9º da Lei Federal Nº 6.999/82, combinados com o Art. 30, inciso XIII, do Código Eleitoral, bem como os Arts. 1º, 4º e 5º da Resolução Nº 23.484/2016, do Tribunal Superior Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a *CESSÃO* do servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itacoatiara, Senhor ***ZANE DE SOUZA LEITE***, *Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional FEC07/41755, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, em favor do Egrégio *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL*, para exercício na *TERCEIRA ZONA ELEITORAL*.

Art. 2º Autorizar que a Cessão seja com ônus para esta Administração Municipal, salvo quanto ao trabalho extraordinário e despesas com deslocamento para outros locais que não a sede deste Município.

Art. 3º Comunique-se, Averbe-se e Cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 26 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:80640CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 194 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao Servidor REGINALDO DOS SANTOS COLARES.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 3930/2018.

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* ao Servidor ***REGINALDO DOS SANTOS COLARES***, ocupante do cargo de *Vigia,* Matrícula *FEC18/42717,* lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 24 *(vinte e quatro)* meses, no período de 1º de Novembro de 2018 a 31 de Outubro de 2020.

Art. 2º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativo a 1º de Novembro de 2018, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 27 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:5049A842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 195 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede DIÁRIAS ao servidor RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO, Secretário Municipal de Meio Ambiente desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 4157/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA ao* servidor ***RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO***, *Secretário Municipal de Meio Ambiente*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 437.075.132-20, com domicilio situado a Rua Coronel Igrejas Lopes, 842 - Jauary II.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (*duas*) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar da 16ª Reunião Ordinária da FOPES-AM;
Local: Auditório Auton F. Junior da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas -FIEAM;
Data/Período: 03 a 05 de Dezembro de 2018.

Art. 3º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:594415EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 196 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede DIÁRIA a servidora NAZIRA MARQUES DE OLIVEIRA, Procuradora-Geral desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 4252/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA a* servidora ***NAZIRA MARQUES DE OLIVEIRA***, *Procuradora-Geral*, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 948.792.652-68, com domicilio situado a Rua Álvaro França,1521 – Colônia.

Art. 2º Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (*uma*) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo: Participar de Reunião junto a Secretaria do Estado de Assistência Social e realizar carga dos autos de Ação Civil Pública do qual a Prefeitura de Itacoatiara é parte e ainda diligência junto a SEFAZ na 3ª Vara de Justiça Federal;
Local: Manaus-AM;
Data/Período: 07 e de Dezembro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 05 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:94D20FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 197 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor ALEX JOSE FERREIRA DE CARVALHO.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei Nº 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 4196/2018.

RESOLVE:

Art. 1º *Prorrogar LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* ao servidor ***ALEX JOSE FERREIRA DE CARVALHO****, Auxiliar Administrativo,* Matrícula Funcional FEC11/43009*,* lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 24 (*vinte e quatro)* meses, no período de 1º de Dezembro de 2018 a 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativo a 1º de Dezembro de 2018, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 06 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:097DFDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 198 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede DIÁRIA ao servidor CLEUTEMBERGUE ANTONIO PANTOJA, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 4251/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA ao* servidor ***CLEUTEMBERGUE ANTONIO PANTOJA***, *Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 114.589.922-68, com domicilio situado a Rua Alcindo Rodrigues, casa 12, Conjunto Novo Horizonte - Iracy.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (*uma*) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo: Participar de Reunião para tratar assuntos referente ao Conselho Estadual de Cultura;
Local: Cine Teatro Guarany;
Data/Período: 12 de Dezembro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 07 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:28ECA9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 199 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede DIÁRIAS a servidora ANA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES, Auxiliar Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 4263/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS a* servidora **ANA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES**, *Auxiliar Administrativo*, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 834.743.742-49, com domicilio situado a Rua José Nobre, nº 88 – Florestal.

Art. 2º Fica autorizado a servidora o pagamento de 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Participar do Curso Técnico Pratico em Ações de Prevenção e Resposta a Desastre, realizado pela SUBCOMADEC Estadual.
Local: Manaus/AM;
Data/Período: 10 a 13 de Dezembro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 07 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:406FD3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 200 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede DIÁRIAS a servidora MARIA ISALDINA AMORIM CRUZ, Conselheira Tutelar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 4264/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS a* servidora **MARIA ISALDINA AMORIM CRUZ**, *Conselheira Tutelar*, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 160.582.242-68, com domicilio situado a Rua Nova do Fomento, nº 1300 – São Jorge.

Art. 2º Fica autorizado a servidora o pagamento de 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Luziânia - GO, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Participar do 7º Congresso de Conselhos Tutelares – CNTC, realizado pelo Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares.
Local: Luziânia/GO;
Data/Período: 09 a 12 de Dezembro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 07 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:223C2C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 197/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 197/2018, celebrado em 29.10.2018.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pela Sra. TATIANA GARCIA MENEZES, Chefe do Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa OPEN-COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRAFICA-ME, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Bernardo Almeida, n° 09-A – Conjunto Cidadão - Bairro São Cristóvão, CEP 69.103-344, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.074.440/0001-35, neste ato representado pelo Sr. ORIVAN GLORIA DE SOUZA, portador do RG n° 1787551-0 SSP/AM e do CPF n° 788.724.722-53, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos Diversos, de modo a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 29 de outubro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

TATIANA GARCIA MENEZES
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:983CA7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 078/2018, celebrado em 24.08.2018.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, com sede localizada na cidade de Goiânia/GO, situada na AV. E, Qd. B 29 A, n° 1470 – Edifício JK Business Jardim Goiás, CEP 74.810-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.636.436/0001-65, neste ato representado pelo Sr. WANDER DIVINO DE OLIVEIRA, portador do RG n° 1687206 DGPCGO e do CPF n° 509.357.121-00, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Show Musica Nacional com a Dupla Maiara e Maraisa, para apresentação no 33° Festival da Canção de Itacoatiara – FECANI 2018, conforme proposta apresentada e aceita, obedecendo fiel e integralmente todas as exigências e condições constantes na Proposta e Contrato de Exclusividade e por INEXIGIBILIDADE, de acordo com a Lei 8666/1993.
4. VALOR GLOBAL: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 90 dias a partir da Ordem de Serviço.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 24 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:B32633D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 145/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 145/2018, celebrado em 18.09.2018.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, neste ato representado pelo Sr. CLEUTEMBERG ANTONIO PANTOJA, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa AJAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Av. São Jorge, n° 61 - Sala 101, 1° andar - Bairro São Geraldo, CEP 69.033-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.104.544/0001-78, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALVINO, portador do RG n° 1262150-1 SSP/AM e do CPF n° 603.214.822-04, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Sonorização e Iluminação para Eventos Culturais, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 03 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 18 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CLEUTEMBERG ANTONIO PANTOJA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:9EBB863B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos técnicos, comunica o **CANCELAMENTO** da **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018, Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTARSERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA COBERTA, NO BAIRRO MARIANO NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM,** dada como vencedora do certame a empresa **FRANCISCO ALDEMIR VERAS DO NASCIMENTO – ME, CNPJ Nº 14.591.761/0001-70,** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/05/2018. Edição 2102.

Assim sendo, NÃO houve continuidade o Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**

Jutaí (AM), 10 de Abril de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:ED39130D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATAS À PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ERRATAS À PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Retifica-se os valores do processo de licitação Pregão Presencial, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019. Edição 2329

REFERENTE AO PREGÃO 004/2019 - SRP

1. Onde se Lê:
VIMED – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ Nº07.073.210/0001-59,lote global no valor total deR$ 1.296.995,00 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais).

2. Lê se:
VIMED – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ Nº07.073.210/0001-59,lote global no valor total deR$ 1.350.005,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil e cinco reais).

3. Onde se Lê:
Total Global R$ 3.294.056,00(Três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cinquenta e seis reais)

4. Lê se:
Total Global R$ 3.347.066,00(Três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, sessenta e seis reais)

Jutaí (AM), 10 de Abril de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:EE4C3C3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2019-GPCML DE 10 DE ABRIL DE 2019.

HOMOLOGA MINUTA DO TERMO DE CESSÃO Nº 01/2019 SOB A FORMA DE UTILIZAÇÃO GRATUITA QUE ENTRE SI FAZEM, COMO OUTORGANTE CEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA E COMO OUTORGADA CESSIONÁRIA A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que

a Câmara Municipal, aprovou em Sessão Ordinária no dia 09 de abril de 2019 e, eu Presidente, Promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica homologado o Termo de Cessão nº 01/2019, sob a Forma de utilização gratuita, **PARTE INFERIOR (duas salas)** do imóvel situado na Avenida Coronel Luis Gomes nº 765, Centro, (antiga Estrada LA-1), perímetro urbano da cidade de Lábrea, Amazonas que entre si fazem, como Outorgante Cedente, a **Prefeitura Municipal de Lábrea**, e como Outorgada Cessionária a **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, conforme Processo Administrativo nº 0020854.00000283/2018-36, conforme Termo de Cessão, sob forma de utilização gratuita que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Lábrea, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM.

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:A170289E

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 023/2019 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Inciso XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ELCIVÂNIA SANTOS DE LIMA,** portadora do CPF nº. 005.072.572-60 e Matricula nº. FC-167 no cargo de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / DAS-3,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 1º de Abril de 2019.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 10 de Abril de 2019.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea.

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:79D79709

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 022/2019 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Inciso XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **DAMARES ISMAEL DA COSTA,** portadora do CPF nº. 977.389.802-49 e Matricula nº. FC-147 no cargo de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / DAS-3,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria Nº 012/2018 de 1º de março de 2018.

Art. 3º - A presente portaria tem efeito retroativo a 29 de março de 2019.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 10 de Abril de 2019.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:4B77A9BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 – PMM/ SEMED; **DATA DA ASSINATURA**: 25/01/2019. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e ANTONIO COSTA PEREIRA. **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente a locação de 01 (uma) embarcação com capacidade para 19 (dezenove) passageiros e 01 (um) tripulante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/00427-00-PMM; **VIGÊNCIA**: 27/01/2019 a 27/01/2020; **VALOR GLOBAL**: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.016; Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: FUNDEB; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:11C29331

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018 – PMM/ SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA**: 01/03/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e J R M MARTINS CONSTRUÇÕES - EPP. **OBJETO:** Prorrogação por mais 10 (dez) meses, referente a contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para manutenção no estádio Gilberto Mestrinho (Gilbertão) no Município de Manacapuru/AM., oriundo do Processo Administrativo nº 2019/00648-00-PMM; **VIGÊNCIA**: 01/03/2019 a 26/12/2019; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:442A7CC9

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018 – PMM - SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA**: 01/03/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME.
OBJETO: Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, referente a contratação de empresa para realizar a Construção de ponte na Vila Campinas do Norte na Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/00699-00-PMM; **VIGÊNCIA**: 02/03/2019 a 30/06/2019; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:F1386235

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018 – PMM/ SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA**: 08/02/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e E TEODORO DE SOUZA EIRELI – CONSTRUNORTE; **OBJETO:** Prorrogação por mais 210 (duzentos e dez) dias, referente a contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação do Hospital Lázaro Reis e Maternidade Cecília Cabral, no Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/00147-00-PMM; **VIGÊNCIA**: 09/02/2019 a 07/09/2019; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:84F9FBDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº022 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
LAURA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO **CPF:** Nº 795.175.012-34	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**	**AG: 0819-2** **C/C: 19.999-0** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: RUA PROF. HALLEY REIS MAUÉS, S/N, MAZZARELLO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de **LAURA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO – SECRETÁRIA - SEMSA,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da II reunião ordinária da diretoria ampliada do COSEMS/AM. Entre os dias 24 a 27 de março de 2019, na cidade de Manaus-Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	24.03	Partida
-			24/25.03	1 (uma) diária/R$ 552,96
			25/26.03	1 (uma) diária/R$ 552,96
			26/27.03	1 (uma) diária/R$ 552,96
Manaus	Manicoré	Fluvial	27.03	Retorno
TOTAL:.....R$ 1.658,88				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 20 de março de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:D586B453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº023 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ARISTIDES DO NASCIMENTO NEVES **CPF: 416.488.542-49**	***SECRETÁRIO – SEMTRER***	***AG: 0819-2*** ***C/C: 12.975-5***
ENDEREÇO: RUA EDUARDO RIBEIRO, Nº376, CENTRO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de **ARISTIDES DO NASCIMENTO NEVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEMTRER,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar do do treinamento da Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA. No período de 27 a 30 de março, na cidade de Manaus –Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	27.03	Partida
-			27/28.03	1 (uma) diária/R$ 552,96
			28/29.03	1 (uma) diária/R$ 552,96
			29/30.03	1 (uma) diária/R$ 552,96
Manaus	Manicoré	Fluvial	30.03	Retorno
TOTAL:.....R$ 1.658,88				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 21 de março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 21 de março de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:73C89026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº024 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS CPF: 124.208.832-68	PREFEITO MUNICIPAL	**AG:** 0819-2 **C/C:** 4.075-4 BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: ESTRADA DO INAJÁ, Nº130, CENTRO		

O Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - AM, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do Encontro de Prefeitos sobre a Integração do Projeto REDESIMPLES Digital ; Audiência na Caixa Econômica Federal; Audiência no Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, Audiência na Defesa Civil do Estado para tratar sobre a enchente do Rio Madeira. na cidade de Manaus, no período de 26 a 30 de março de 2019.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Áerea	25.03	-
-			25/26.03	1 (uma) diária/R$ 796, 26
			26/27.03	1 (uma) diária/R$ 796, 26
			27/28.03	1 (uma) diária/R$ 796, 26
			28/29.03	1 (uma) diária/R$ 796, 26
Manaus	Manicoré	Fluvial	29.03	-
TOTAL				**R$ 3.185,04**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 25 de março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 25 de março de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:F822DAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº025 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
HILDER MORAES DE OLIVEIRA **CPF:** Nº 193.548.432-04	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL**	**AG:0819-2** **C/C:13474-0** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ LINDOSO, Nº88, MAZZARELLO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de **HILDER MORAES DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO - SEMEL,** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do 1º Fórum Estadual de Secretário de Esporte do Estado do Amazonas. No período de 27 a 30 de março, na cidade de Manaus –Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	27.03	Partida
-			27/28.03	1 (uma) diária/R$ 552,96
			28/29.03	1 (uma) diária/R$ 552,96
			29/30.03	1 (uma) diária/R$ 552,96
Manaus	Manicoré	Fluvial	30.03	Retorno
TOTAL:.....R$ 1.658,88				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 25 de março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 25 de março de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:194CEB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº026 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ANGRA MEDEIROS COSTA ***CPF: 839.362.622-68***	***PSICÓLOGA – SEMSA***	***AG: 0819-2*** ***C/C: 16.407-0*** ***Banco do Brasil***
ENDEREÇO: **RUA PONTA DO CAMPO N.º 774, BAIRRO DE MANICOREZINHO**		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de ***ANGRA MEDEIROS COSTA – PSICÓLOGA (SEMSA),*** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase no NASF-AM. No periodo de 28/03 a 31/03 do corrente ano, na cidade de Manaus –AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	28.03	Partida
-			28/29.03	1 (uma) diária/R$384,00
			29/30.03	1 (uma) diária/R$384,00
			30/31.03	1 (uma) diária/R$384,00
Manaus	Manicoré	Fluvial	31.03	Retorno
TOTAL:.....R$ 1.152,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 25 de março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 25 de março de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:A76A586E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº027 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ZULEIKA KAROLINA DOS REIS MOTA CPF: 871.323.542-72	FONOAUDIÓLOGA – SEMSA	AG: 0819-2 C/C: 15122-x Banco do Brasil

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.
RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de **ZULEIKA KAROLINA DOS REIS MOTA–FONOAUDIÓLOGA - SEMSA,** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase no NASF-AM. No periodo de 28/03 a 31/03 do corrente ano, na cidade de Manaus –AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	28.03	Partida
-			28/29.03	1 (uma) diária/R$384,00
			29/30.03	1 (uma) diária/R$384,00
			30/31.03	1 (uma) diária/R$384,00
Manaus	Manicoré	Fluvial	31.03	Retorno
TOTAL:.....R$ 1.152,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 25 de março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 25 de março de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:D6D8D433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº028 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
LILIAN CARLA ASSIS DE MEDEIROS CPF: 707.651.702-72	ASSISTENTE SOCIAL – SEMSA	AG: 0819-2 C/C: 16.333-3 Banco do Brasil

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de **LILIAN CARLA ASSIS DE MEDEIROS–ASSISTENTE SOCIAL - SEMSA,** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase no NASF-AM. No periodo de 28/03 a 31/03 do corrente ano, na cidade de Manaus –AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	28.03	Partida
-			28/29.03	1 (uma) diária/R$384,00
			29/30.03	1 (uma) diária/R$384,00
			30/31.03	1 (uma) diária/R$384,00
Manaus	Manicoré	Fluvial	31.03	Retorno
TOTAL:.....R$ 1.152,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 25 de março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 25 de março de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:42A28871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº029 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO
RAIMUNDO SANTINO BARBOSA FERREIRA **CPF:** Nº 574.617.752-00	**Identificador Municipal- GABINETE a serviço da SEMAD**
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº1023, SÃO DOMINGOS SÁVIO	

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **RAIMUNDO SANTINO BARBOSA FERREIRA – Identificador Municipal,** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para adquirir cédulas e confeccionar carteiras de identidades, para atender a demanda da população manicoreense. No periodo de 06/04 a 09/04 do corrente ano, na cidade de Manaus –AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	06.04	Partida
-			06/07.04	1 (uma) diária/R$320,00
			07/08.04	1 (uma) diária/R$320,00
			08/09.04	1 (uma) diária/R$320,00
Manaus	Manicoré	Fluvial	09.04	Retorno
TOTAL:.....R$ 960,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 04 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:712EFA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº030 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MARIA MADALENA DE LIMA NASCIMENTO **CPF: 073.831.852-34**	***SECRETÁRIA – SEMCULT***	***AG: 0819-2*** ***C/C: 117730***
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N, SÃO DOMINGOS SÁVIO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **MARIA MADALENA DE LIMA NASCIMENTO – SECRETÁRIA (SEMCULT),** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar de reuniões e audiências na Secretaria de Estado da Cultura e na AMAZONASTUR. No período de 10 a 15 de abril do corrente ano, na cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	10.04	Partida
-			10/11.04	1 (uma) diária/R$552,96
			11/12.04	1 (uma) diária/R$552,96
			12/13.04	1 (uma) diária/R$552,96
			13/14.04	1 (uma) diária/R$552,96
			14/15.04	1 (uma) diária/R$552,96
Manaus	Manicoré	Fluvial	15.04	Retorno
TOTAL:.....R$ 2.764,80				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 05 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:BC088173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº031 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO CPF: 437.912.982-91	SECRETÁRIO – SEMGOV	AG: 0819-2 C/C: 12.998-4 Banco do Brasil
ENDEREÇO: RUA RIO MANICORÉ, Nº53, CONJUNTO NEWTON CABRAL, BAIRRO: LAURA VICUNA		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO – SECRETÁRIO (SEMGOV),** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municipios. No período de 08 a 11 de abril do corrente ano, na cidade de Brasília.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	07	-
Manaus	Brasilia	Aérea	08	1 (uma) diária/R$ 552,96
-			08/09	1 (uma) diária/R$ 796,26
-			09/10	1 (uma) diária/R$ 796,26
Brasília	Manaus	Áérea	11	1 (uma) diária/R$ 796,26
Manaus	Manicoré	Fluvial	12	1 (uma) diária/R$ 552,96
TOTAL				**R$ 3.493,74**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 05 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:DD5B93A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº032 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
FRANCISCO MOREIRA BATISTA **CPF:** Nº 950.305.652-72	**CHEFE DE DEPARTAMENTO-JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	**AG: 0819-2** **C/C: 13.430-9** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: RUA ANTONIO JOSÉ FERREIRA, Nº512, ROSÁRIO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Porto Velho - RO, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **FRANCISCO MOREIRA BATISTA – CHEFE DE DEPARTAMENTO,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para atualização dos conhecimentos sobre o alistamento militar (alistamento-online), bem como a atualização de conhecimentos relativos ao Serviço Militar. No periodo de 15/04 a 18/04 do corrente ano, na cidade de Porto Velho –RO.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Porto Velho	Fluvial	15.04	Partida
-			15/16.04	1 (uma) diária/R$384,00
			16/17.04	1 (uma) diária/R$384,00
			17/18.04	1 (uma) diária/R$384,00
Porto Velho	Manicoré	Fluvial	18.04	Retorno
TOTAL:.....R$ 1.152,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 10 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 10 de abril de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:B8C30FBB

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

ANULA O ATO QUE CONCEDEU APOSENTADORIA A SERVIDORA ELINE NUNES PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Processo 005/2015 que trata sobre a aposentadoria da Servidora ELINE NUNES PINHEIRO;

CONSIDERANDO, a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sobre o Processo TCE n° 14.013/2016; resolve:

Art. 1º. Tornar **NULO** o ato concessório de aposentadoria da Servidora ELINE NUNES PINHEIRO, consubstanciado no Decreto n° 170 de 24 de agosto de 2016.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal n° 170 de 24 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 10 (DEZ) dias do mês de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:388937A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº 016/2019 CML/PMM

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e. **CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML**, no procedimento de licitação de**Pregão Presencial SRP nº 016/2019 – CML/PMM.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a **Pregão Presencial SRP nº 016/2019 – CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGARo resultado da licitação do **Pregão Presencial SRP nº. 016/2019 – CML/PMM–** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ.**

II– O objeto para a Empresa: **W. FERNANDES DE SOUZA - ME CNPJ: 19.494.098/0001-09;** vencedora dos itens**: 01 com o valor de R$ 26.150,00 (vinte e seis mil e cento e cinquenta reais), 02 com o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); 03 com o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); 04 com o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); 05 com o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); 06 com o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); 07 com o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); 08 com o valor total de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); 09 com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); 10 com o valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).**

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 08 de março de 2019.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F2535230

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 004/2019-GPMM, DE 08 DE ABRIL 2019.

O Prefeito Municipal em Exercício de Maraã-AM, o Senhor: **EDIR COSTA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Maraã aprovou, promulgo e eu Sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Maraã, Estado do Amazonas, na pessoa do senhor: **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, Prefeito Titular, autorizado a firmar Convênios com o Estado, através de suas Secretarias, com a União, através seus Ministérios e suas respectivas autarquias e fundações, durante o período 90 dias, a contar a partir de 08 de Abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes de convênios correrão por conta dos Recursos Provenientes dos respectivos Convênios, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, na obrigação de encaminhar a Câmara Municipal, cópias dos convênios no prazo de 30 (trinta) dias, após suas assinaturas.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ. EM 08 DE ABRIL DE 2019.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito em Exercício de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:E4789E49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS E A EMPRESA R L A EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DEODATO DE MIRANDA LEÃO NO MUNICIPIO DE MAUÉS/AM.
PRAZO ADITIVADO: 90 (NOVENTA) DIAS COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2019 A 04 DE MAIO DE 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

MAUÉS/AM, 25 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS POR AFIXAÇÃO, CONFORME DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:D7F5448F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a suspensão do seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos Serviços de Recuperação e Conclusão da Unidade Básica de Saúde Josefa Savedra no Município de Novo Airão/AM.

Data e Horário: 11 de Abril de 2019 às 10:30 horas (manhã – hora local).

Observação: Nova data e horário serão devidamente publicados e informados aos interessados tão logo seja autorizado.

Novo Airão/AM, em 10 de abril de 2019.

AMADEU CARVALHO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:ACC17080

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para dar prosseguimento a abertura dos envelopes referente ao:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - CPL/SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Médicos, Odontológicos, de Enfermagem, de Assistência Social, Nutrição, Psicologia e Farmácia/Bioquímica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Novo Aripuanã/AM.

Data da abertura de envelopes: 25 de abril de 2019. **Hora**: 09:00

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 12/04/2019 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã (AM), 10 de abril de 2019.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:ADD6BDB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019-CPL/CMP.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-CPL/CMP.
SISTEMA DE REGISTRO 7DE PREÇOS Nº 006/2019-CPL/CMP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (285 itens).

O Pregoeiro Titular da Câmara Municipal de Parintins, nomeado através da Portaria n° 065/2019-CMP, de 07 de março de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e regulada pelo Decreto Municipal nº 012/2007-PGMP, considerando a realização da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-CPL/CMP e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019-CPL/CMP, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS

PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GERENCIAL), NAS ÁREAS CIVIL, ELÉTRICA, HIDRAULICA, MECANICA E TECNOLÓGICA COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS", e tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019-CPL/CMP e observados os preceitos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012/07 e nº 021/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 004/2008 e Lei Complementar 007/2010/PGMP que regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual (EI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, resolve:

Considerar **VENCEDORA** e em conformidade com o que dispõe o inciso XX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e **ADJUDICAR** o(s) item(s) licitado(s) no Pregão Presencial nº 007/2019-CPL/CMP a(s) empresa(s):
· Licitante 1 – **J. F. M. AMOEDO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.433.163/0001-60**, com endereço na Rua Juruti, Nº 1311 – Palmares – Centro - CEP 69.153-503 - Parintins-AM, representada pelo seu sócio proprietário o Senhor **João Fábio Marinho Amoêdo**, CPF nº 343.525.112-34 e RG nº 885.287, vencedora dos **itens 1 a 241**, totalizando o **Valor** de **R$ 134.653,35 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, e
· Licitante 2 –. **M. C. RODRIGUES JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.650.757/0001-84**, com endereço na Rua Padre Vitório, nº 2200 – Centro - CEP 69.153-480 - Parintins-AM, representada pelo seu sócio proprietário o Senhor **Mauro Coelho Rodrigues Junior**, CPF nº 800.850.082-49 e RG nº 800.850.082-49, vencedora dos **itens 242 a 285**, totalizando o **Valor** de **R$ 83.729,33 (oitenta e três mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)**.

Parintins/AM, 10 de abril de 2019.

DIELSON CANTO BRELAZ
Pregoeiro Titular

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:4F3AE9CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 101 - CMP, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº. 101-CMP, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADES SANTO ANTÔNIO DO TRACAJÁ E PEIXE MARINHO), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES** para viajar a Zona Rural do Município, nas Comunidades Santo Antônio do Tracajá e Peixe Marinho, no dia: 13/04/2019, visita Parlamentar, a fim de verificar in loco as demandas dessas comunidades.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Santo Antônio do Tracajá/Peixe Marinho /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de Abril de 2019.

VER. MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ
Presidente da Câmara, em Exercício.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:CC018B01

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 102 - CMP, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº. 102-CMP, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR À MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA** para viajar a Manaus no período de 11 à 18/04/2019, com o objetivo de visitar a Secretaria de Estado de Defesa Civil, Casa Civil do Governo do Amazonas e Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas nos dias 12, 15,16 e 17/04/19.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/ Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	11/04/2019	05:00	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	18/04/2019	10:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de Abril de 2019.

VER. MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal, em exercício.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:2AACFE57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML,** torna público a realização do Pregão Presencial**: "MENOR PREÇO POR ITEM"**

N° 012/2019 – AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, CONFORME EMENDAR PARLAMENTAR 33980003 DA PROPOSTA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE N° 12804343000/117004, conforme especificações constantes no Termo de Referência**,** a ser realizado **no dia 25 de abril de 2019, às 9:30h.**

Local Realização: No Auditório da CML – Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Carapanauba, n° 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.

O Edital desta licitação poderá ser adquirido, mediante recolhimento da quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos de impressão pela administração pública, não admitida devolução, comprovada por recibo de depósito identificado pelo número de CNPJ da licitante, no Banco Bradesco, Agência nº 3732-0, Conta Corrente 2006-0, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo ou mediante pagamento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser retirado na sede do município na Secretaria de Tributos **OU pelo endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com**
Demais esclarecimentos serão prestados na Comissão Municipal de Licitação, sito a Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo/AM, 10 de abril de 2019.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:063A8493

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 817 DE 28 DE MARÇO DE 2019

"INSTITUI A BOLSA INCENTIVO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 92 inciso I da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo aprovou a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a Bolsa-Incentivo Especial que tem por objetivo a concessão de Bolsa-Incentivo à Artistas e Atletas**,** que venham propagar positivamente o nome do Município em âmbito nacional e até mesmo em nível mundial, que comprovadamente não tenham condições de se manter ou se deslocar com frequência a outros Estados, por ocasião de suas participações em programas de Televisão, ou Eventos Esportivos a nível Nacional .

Art. 2º A Bolsa especificada no Art. 1º, se dá em razão das dificuldades financeiras por parte das famílias dos (as) beneficiários (as) para custear despesas de locomoção, alimentação, estadia, instrumentos musicais, cursos de música, materiais esportivos, provas de atletismo, natação, futebol, e similares, entre outros. Como forma de proporcionar estabilidade em sua atividade artística, e esportiva.

Art. 3º A Bolsa Incentivo Especial, será concedida por um período determinado de 12 (doze) meses, no valor de R$ 4.000,000 (quatro mil reais) mensais;

Art. 4º A concessão da Bolsa-Incentivo Especial, vincula-se aos seguintes requisitos:
I - estar estudando regularmente em escola da rede de educação, no Município;
II – divulgar o Calendário de Eventos, as ações e as belezas do município em todos os locais em que for se apresentar artisticamente, bem como em mídias sociais;
III – fazer participação especial nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, quando for solicitada.
Parágrafo Único: Para cumprimento dos requisitos da Bolsa-Incentivo Especial, não haverá obrigatoriedade de que a (o) beneficiária mencione qualquer tipo de patrocínio por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

Art. 5º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos o , Eventos Municipal.

Art. 6º O ato de concessão da Bolsa-Incentivo, será formalizado com assinatura de Contrato entre a Prefeitura Municipal e o (a) beneficiário (a), e/ou Representante Legais.
§1º No caso do beneficiário (a) ser menor de idade, todos os atos formais deverão ser acompanhados e assinados pelo seu Representante Legal.
§2º Em caso de rescisão de contrato, o beneficiário (a) deverá assinar o Termo de Rescisão para liberação do percentual dos valores devidos da Bolsa-Incentivo, a qual faria jus.
§3º O presente benefício não possui caráter remuneratório, nem vinculo empregatício.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo responsável pela concessão da Bolsa-Incentivo Especial.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo**,** em 28 de março de 2019**.**

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:9BE7F984

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0488 DE 18 DE MARÇO DE 2019

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto no artigo I da Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 194 de 27/03/1992 e reformulada pela Lei Municipal nº. 676 de 14/02/2013;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo n° 0.800/2019, datado em 22/02/2019, do Conselho Municipal de Saúde – CMS/ PF.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR os membros da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Presidente Figueiredo, conforme abaixo relacionado:

SERVIDORES	NOMEAÇÕES
CONCEIÇÃO MESQUITA DA SILVA	PRESIDENTE
SANDRA DE LIMA BRAGA	COORDENADORA GERAL
MILEM CRISTINA DA SILVA MELO	COORDENADOR GERAL ADJUNTA
ALEXANDRA MARINHO CORREA	SECRETÁRIA GERAL
LILIANE DE SALES GIRÃO	COORDENADORA GERAL DE RELATORIA
BRUNO MARINHO	COORDENADOR GERAL DE RELATORIA ADJUNTO
CRISTIANE DE SALES GIRÃO	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO
DANIELA CALDAS CARDOSO	COORD. DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO ADJUNTA
WALTER GALVÃO DE LIMA	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO
KLEBER MAFRA CARNEIRO BRASIL	COORD. DE COMUNIC. E INFORMAÇÃO ADJUNTO
GEZIEL PAULO DA SILVA	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA
ÁLVARO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA ADJUNTO
BENTO ABRAHIM KETZEL	COORDENADOR DE APOIO E LOGÍSTICA
EUCLYDES JUNIOR FREITAS BRASIL	COORDENADOR DE APOIO E LOGÍSTICA ADJUNTO
GILSON RODRIGUES	COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO
COSMO NOGUEIRA	TESOUREIRO
MELK JESSE RAMIRES TOLENTINO	TESOUREIRO ADJUNTO
PEDRO RAIMUNDO DA SILVA ARCOS	COORDENADOR DE CERIMONIAL

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 18 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F9C6160D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2780 DE 18 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM O TEMA "DEMOCRACIA E SAÚDE", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Estadual de Saúde e a necessidade de dar efetividade ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº. 9.463 de 08 de agosto de 2018 que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde e define as etapas municipais desta Conferência, que serão realizadas no período de 02 de janeiro a 15 de abril de 2019, e as etapas estaduais no período de 16 de abril a 15 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 676 de 14/02/2013 e o constante na Resolução CMS nº. 009 de 28 de novembro de 2018, que aprovou a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Figueiredo e compôs o Comitê Organizador e Executivo, objetivando iniciar os trabalhos referentes a respectiva Conferência;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo n. 0800/2019, datado em 22 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º – FICA CONVOCADA a 7ª Conferência Municipal de Saúde com o tema **"Democracia e Saúde"**, a realizar-se nos dias 23 e 24 de maio de 2019 no Auditório do Instituto Federal do Amazonas- IFAM, em Presidente Figueiredo.

Art. 2º – A Comissão Organizadora da VI Conferencia Municipal será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/PF.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 18 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4B1480A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO DL N.º 005/2019

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Fornecimento.
PARTES: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa **ANTONIO DA SILVA ARRUDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.812.385/0001-94, estabelecida na Rua Abílio Alencar, n° 01 – Monte Castelo – Rio Preto da Eva/AM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**.**
VALOR: R$ 16.235,00 (dezesseis mil duzentos e trinta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019.
PRAZO DE DURAÇÃO: 11 (onze) meses.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelo Decreto n.º 9.412 de 18 de junho de 2018. e demais alterações posteriores.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO AURÉLIO FÉLIX NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:98D76FC1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO DL N.º 006/2019

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Fornecimento.
PARTES: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa **ANTONIO DA SILVA ARRUDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.812.385/0001-94, estabelecida na Rua Abílio Alencar, n° 01 – Monte Castelo – Rio Preto da Eva/AM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.
VALOR: R$ 16.176,65 (dezesseis mil cento e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos**)**.
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019.
PRAZO DE DURAÇÃO: 11 (onze) meses.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelo Decreto n.º 9.412 de 18 de junho de 2018. e demais alterações posteriores.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO AURÉLIO FÉLIX NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:ADB16D0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 846/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - PROCESSO 846/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a Sra MEIRE CELIA BRAGA LEMOS. **Cláusula Segunda:** O valor do contrato original do Processo nº. 0846/2017 será acrescido em R$ 1.000,00 (hum mil reais), logo, o valor mensal do contrato passará a ser R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo Licitatório:** Dispensa de Licitação - Processo 846/2017. **Data da assinatura**: 11 de março de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:10C694E9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

Anexo I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:B445B8BF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

ANEXO II

CALENDÁRIO ELEITORAL
1. ETAPA
DATA ATIVIDADES
04/04/2019 Publicação do Edital de abertura da Eleição
08 à 22/04/2019 Período de INSCRIÇÃO
29/04 á 03/05 Vista à comissão Eleitoral,se necessário, enviar ao Ministério Público para eventual impugnação e homologação pela Comissão Eleitoral.
13/05/2019 Publicação de Publicação no Diário Oficial do Município , do nome dos candidatos inscritos no pleito.
14/05 á 17/05 Prazo para eventual impugnação por parte de qualquer cidadão , caso queira ,com base nos critérios do registro de candidato, oferecendo, se possível, prova do alegado.
20/05 á 24/05 Vista ao Ministério Público das impugnações impetradas e período para que a Comissão Eleitoral profira sua decisão ,dando ciência dela aos interessados.
27/05 á 31/05 Prazo pra recurso junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra a decisão da Comissão Eleitoral.
03.06 á 06/06 Prazo para julgamento pelo CMDCA dos recursos , porventura interpostos.
07/06/2019 Encerramento da primeira etapa do processo eleitoral.
2. ETAPA
DATA ATIVIDADES
08/07/2019 Publicação do Edital no Diário Oficial do Município com os nomes dos candidatos habilitados à prova escrita.
04/08/2019 Realização da prova escrita.
07/08/2019 Publicação do Gabarito
09/08/2019 Divulgação do Resultado da prova
12/08 á 14/08 Prazo pra recurso
16/08/2019 Encerramento das 2(duas)Etapas do processo Eleitoral
3. ETAPA
DATA ATIVIDADES
26/08 á 04/10 Publicação no Diário Oficial do Município, da lista dos candidatos aptos á Eleição e período em que os candidatos podem realizar campanhas eleitorais com base nas permissões legais.
06/10/2019 ELEIÇÃO – de 08h ás 17h, na Escola Municipal Alegria de Saber.
APURAÇÃO DO PLEITO
07/10/2019 Divulgação do resultado da eleição , através de publicação oficial
08/10 á 09/10 Prazo para recursos junto ao CMDCA, pelas partes interessados contra o resultado da eleição.
RESULTADO FINAL
11/11/2019 Curso de Formação dos Conselheiros Titulares e Suplentes
10/01/2019 Posse dos Conselheiros Eleitos.

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:855AC21A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 026 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o local de funcionamento da Controladoria Geral do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 258, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal e cria a Controladoria Geral do Município de Santa Isabel do Rio Negro;
CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município de Santa Isabel do Rio Negro integra o Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento;
CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município de Santa Isabel do Rio Negro deve exercer suas atividades de orientação, fiscalização e controle das contas públicas, além de avaliar os atos de administração e gestão dos administradores municipais;
CONSIDERANDO que a contabilidade do município de Santa Isabel do Rio Negro é efetuada em Manaus, fazendo-se necessária a fiscalização e controle dos documentos contábeis, além do fato de ser possível a verificação dos demais atos praticados mediante acesso via internet, e
CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Isabel do Rio Negro funciona na Representação do Município, em Manaus, por ser um grande centro de distribuição e por concentrar melhores oportunidades e concorrência para que o Município contrate por valores mais vantajosos,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que a Controladora Geral do Município de Santa Isabel do Rio Negro exerça suas atividades na sede da Representação do Município, em Manaus, permanecendo a integração ao Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento.
Art. 2º - Os atos objeto de controle e fiscalização pela Controladoria Geral do Município de Santa Isabel do Rio Negro deverão ser acompanhados presencialmente em Manaus, e através de acesso remoto no município de Santa Isabel do Rio Negro,
Art. 3º - Os membros da Controladoria Geral do Município de Santa Isabel do Rio Negro que estiverem exercendo suas atribuições em Manaus deverão deslocar-se ao município sempre que necessário ou solicitado.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 01º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 09 de abril de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:6A354F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de ajuda de Custo ao Servidor contratado, vinculada à Secretaria de Transportes do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e **Considerando** a necessidade do deslocamento do motorista fluvial para conduzir o Barco, que vem de Manaus para servir como base no mutirão de cirurgia que será realizado no Município de Santa Isabel a cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **JOSIMAR PIMENTA SANCHES,** motorista fluvial, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 09 a 12 de abril de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo ajuda de custo de 04 (quatro) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de abril de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:A06E9ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de ajuda de Custo ao Servidor contratado, vinculada à Secretaria de Transportes do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e **Considerando** a necessidade do deslocamento do auxiliar de prático para ajudar a conduzir o barco, que vem de Manaus para servir como base no mutirão de cirurgia que será realizado no Município de Santa Isabel a cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **JOÃO DE CASTRO BENTO,** auxiliar de prático, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 09 a 12 de abril de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo ajuda de custo de 04 (quatro) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de abril de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:415CD4D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 064/GP-PMT DE 04 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ALEXANDRE CESAR GALDINO DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR JURIDICO II DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de Assessor Jurídico II;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALEXANDRE CESAR GALDINO DA SILVA,** para ocupar o cargo de Assessor Jurídico II do Município de Tabatinga, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, Retroagindo seus efeitos a partir 01/04/2019.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de Abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:EB80AEF8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº065/GP-PMT DE 04 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM , no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Processo nº. 742/2019 – PMT, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o servidor contratado, Senhor **EDIVAN DE ALMEIDA TANANTA** do cargo de **VIGIA/CONTRATADO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:8C72FCE4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº066/GP-PMT DE 04 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM , no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Processo nº. 739/2019 – PMT, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a servidora contratada, Senhora **RUBIANA MAGALHAES AIALA** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA/CONTRATADA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:405F0742

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 067/GP-PMT DE 04 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA RUBIANA MAGALHÃES AIALA PARA O

CARGO ASSESSORA ESPECIAL I DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a vacância de Cargos em Comissão do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade dos cargos;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RUBIANA MAGALHÃES AIALA,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL I,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2019.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:CF3D7862

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 068/GP-PMT DE 05 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA ETELVINA DE MATOS SILVA PARA O CARGO COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a vacância de Cargos em Comissão do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade dos cargos;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA ETELVINA DE MATOS SILVA,** para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2019.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:DAEF7A45

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 069/GP-PMT DE 08 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR DONIZETE CRUZ MATOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO Decreto nº 009/2019, de 02 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO Decreto nº 010/2019, de 02 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei nº 833/2019, de 03 de abril de 2019;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **DONIZETE CRUZ MATOS,** do Cargo de **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE TABATINGA,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C6C74214

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 070/GP-PMT DE 08 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR DONIZETE CRUZ MATOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 833/2019, de 03 de abril de 2019;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **DONIZETE CRUZ MATOS,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE TABATINGA**, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei nº 833/2019, de 03 de abril de 2019, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3C039938

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 071/GP-PMT DE 08 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E RECONDUÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), PARA O MANDATO DE 2019 À 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 306/97, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o término do mandato da atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Tabatinga, que seu deu no dia 01 de março de 2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de renovação da composição do referido Conselho;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Artigo 1º - Nomear os novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e revalidar os nomes dos membros que, em conformidade com a Lei nº 306/97, possam reconduzir seu mandato para o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no período de 2019 à 2021.
Artigo 2º - fica assim estabelecido a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Membro Titular: Herculano Torres da Costa
Membro Titular: Zulene Brito de Souza
Membro Suplente: Joana Barbosa Moreira
Membro Suplente: Rosimere Santos de Souza

b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Membro Titular: Rosélia Salvador de Souza
Membro Titular: Francisca Pinto de Souza

Membro Suplente: Andreia Souza Cordovil
Membro Suplente: Maria Rosa Lucas do Nascimento
c) Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular: Marlen Riglisson de Souza Ferreira
Membro Suplente: Anderson Olivar Teixeira de Souza

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Representantes dos Usuários
Membro Titular: Arão Amorim Fabá
Membro Titular: Terezinha da Silva Barroso
Membro Suplente: Pedro Rodrigues da Silva
Membro Suplente: Lenizia dos Santos Lima

b) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social
Membro Titular: Maria Dineth Garcia Magalhães
Membro Titular: Jamesson Gomes Rodrigues
Membro Suplente: Celi Marçal Rodrigues
Membro Suplente: Getúlio dos Santos Roberto

c) Representantes de Organizações Representativas de Trabalhadores e Profissionais da área de Assistência Social
Membro Titular: Florinha dos Santos Muller
Membro Suplente: Maria das Dores Mariano Ordones

DIREÇÃO DO CMAS
Presidente: Maria Dineth Garcia Magalhães
Vice Presidente: Zulene Brito de Souza
Secretária titular: Kamila Sheylane Queiroz Moreira
Secretária Suplente: Érika Spnelle Dácio Maciel

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:AB9EDC1C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 072/GP-PMT DE 08 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 132/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Processo nº 0003/2017, IPRETAB;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 132/2004, de 22 de outubro de 2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - CANCELAR o beneficio de aposentadoria por tempo de serviço da servidora ELVIRA MARIA BRUNO, conforme Decisão nº 229/2016 – TCE, que **julgou ilegal** o ato aposentatório;

Art. 2º - O beneficio permanecerá suspenso até que sejam sanadas as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 132/2014, de 22 de outubro de 2014;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C32A45FF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 073/GP-PMT DE 09 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MORTE DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR por motivo de morte o Senhor **ROBERTO ARAÚJO DA SILVA**, CPF Nº 314.938.402-82 e Carteira de Identidade nº 0380575-1, servidor efetivo como Operador de Pá Mecânica da Prefeitura Municipal de Tabatinga, matricula nº 0614 nomeado através do Decreto nº 132 de 12 de julho de 1993;

Art. 2º - a exoneração do mesmo é válida a partir de 04 de maio de 2018, conforme certidão de óbito 004267.01.55.2018.4.00006.105.0001116-92.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5EB9A8AE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 075/GP-PMT DE 09 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHORA TAINAH BRUNA TEIXEIRA DE SOUSA DO CARGO DE COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **TAINAH BRUNA TEIXEIRA DE SOUSA,** do Cargo de **COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente** do Município de Tabatinga**,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:E3CAD2C1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 076/GP-PMT DE 09 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA DANIELE DE SOUZA VIEIRA DO CARGO DE SECRETARIA MUNICPAL DE TURISMO DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 843/2019 de 08 de abril de 2019.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **DANIELE DE SOUZA VIEIRA,** do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,** do Município de Tabatinga**,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C29C3955

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 077/GP-PMT DE 09 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA DANIELE DE SOUZA VIERA PARA O CARGO DE SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 833/2019, de 03 de abril de 2019;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DANIELE DE SOUZA VIERA,** para ocupar o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICIPIO DE**

TABATINGA, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei nº 843/2019, de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - A nomeada exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:EC79C527

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 078/GP-PMT DE 10 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as necessidades funcionais da Municipalidade;

CONSIDERANDO, o resguardo dos procedimentos legais e normativos que regem as ações do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o cumprimento da Lei Federal nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) quanto à gastos com folha de pagamento de pessoal, com fins de preservar a ordem nas finanças publicas;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a servidora contratada, Senhora **NELCI ALVES BRAGA** do cargo de **GARI /CONTRATADA,** lotada na Secretaria Municipal de Obra.

Art.2º - DETERMINAR, que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga proceda com o desligamento dos mesmos da folha de pagamento;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a partir do dia 8º de abril de 2019.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C4FC5D97

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 079/GP-PMT DE 10 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as necessidades funcionais da Municipalidade;

CONSIDERANDO, o resguardo dos procedimentos legais e normativos que regem as ações do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o cumprimento da Lei Federal nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) quanto à gastos com folha de pagamento de pessoal, com fins de preservar a ordem nas finanças publicas;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a servidora contratada, Senhora **GEIZIANE BEZERRA DUARTE** do cargo de **RECEPCIONISTA /CONTRATADA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - DETERMINAR, que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga proceda com o desligamento dos mesmos da folha de pagamento;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2019.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3EE47B97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 24/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de inflamáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

Os Termos de Referências, com suas especificações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras, para maiores informações ligar para os telefones: Telefone - (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 16 de abril 2019, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Tapauá (AM),10 de abril de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:A01BA78B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 23/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para Eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado visando aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Os Termos de Referências, com suas especificações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras, para maiores informações ligar para os telefones: Telefone - (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 17 de Abril de 2019, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Tapauá (AM),10 de abril de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:DF34B78C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ , através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público a REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 – (SEMED) CPL/PMT
(Processo nº 624/2019-PMT)
Objeto: "Construção da Escola da Comunidade Tauariá".
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:**30/04/2019 às 09h00**.

A licitação desse aviso será realizada no Município de Manaus.
A republicação do edital estará disponível aos interessados a partir da data de publicação deste aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615 / (97) 99172-4075

Tapauá, 10 de abril de 2019

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:A4E3407C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2019 – GAPRE /PMT

DECRETO Nº 012/2019 – GAPRE /PMT.

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, EXMO. SR. JOSÉ BEZERRA GUEDES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 09, de 18 de Novembro de 1971, Lei Orgânica do Município de Tapauá e demais leis vigentes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santa Rita de Cássia, desta Municipalidade, a sepultura de ***RAIMUNDA ARAÚJO DE SOUZA,*** comprada através da Guia nº 006495, de 03 de abril de 2019, sepultada na QUADRA 06-GRUPO "F" – SEPULTURA 04, cidade de Tapauá.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 05 de abril de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisclеudo Bezerra da Silva
Código Identificador:C40B07A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2019 – GAPRE /PMT,

DECRETO Nº 013/2019 – GAPRE /PMT.

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, EXMO. SR. JOSÉ BEZERRA GUEDES, usando das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei nº 09, de 18 de Novembro de 1971, Lei Orgânica do Município de Tapauá e demais leis vigentes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santa Rita de Cássia, desta Municipalidade, a sepultura de ***RAIMUNDA NECO SABINO,*** comprada através da Guia nº 006478, de 28 de março de 2019, sepultada na QUADRA 05-GRUPO "L" – SEPULTURA 02, cidade de Tapauá.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 05 de abril de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:386F65A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2019 – GAPRE /PMT

DECRETO Nº 014/2019 – GAPRE /PMT.

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, EXMO. SR. JOSÉ BEZERRA GUEDES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 09, de 18 de Novembro de 1971, Lei Orgânica do Município de Tapauá e demais leis vigentes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santa Rita de Cássia, desta Municipalidade, a sepultura de ***JOÃO LEÔNCIO DE OLIVEIRA,*** comprada através da Guia nº 006475, de 27 de março de 2019, sepultada na QUADRA 04-GRUPO "E" – SEPULTURA 06, cidade de Tapauá.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 05 de abril de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:5A300FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 056/2019-GAPRE/PMT.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, que o Município de Tapauá deu toda a assistência técnica necessária na viajem da servidora, e que arcou com todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação

RESOLVE:
I- REVOGAR a **Portaria 051/2019-GAPRE/PMT**, que concedia diárias em favor da Servidora ANDRÉIA SANTOS DA SILVA (2ª Secretária da Comissão Permanente de Licitação-CPL).

IV – Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 09 de abril de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:84275EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2019 – GAPRE/PMT

PORTARIA Nº 057/2019 – GAPRE/PMT

NOMEAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **JOSÉ BEZERRA GUEDES**, Prefeito do Município de Tapauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 055/2019 - GAPRE/PMT, de 09 de abril de 2019,publicada no Diário Oficial do Município, de 10 de abril de 2019 (Seção 1, pág. 108).

Art. 2º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 10 dias de abril de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 059/2018-GAPRE/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:CB3C4BB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2017
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 043/2017, celebrado em 02/01/2017.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Sra. **RAIANE PINTO MEDEIROS.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar a **ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 043/2017 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Tefé, 28 de dezembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:46361CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2017
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 035/2017, celebrado em 02/01/2017.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a empresa **J. A. FONSECA DE SOUZA - ME**.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar a **ESCOLA MUNICIPAL ESTHER LIMA**;
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 035/2017 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Tefé, 28 de dezembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:DCE7FED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 015.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 015.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFEno uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 015/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDOa adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 015/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDOa inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR**o resultado do**Pregão nº. 015/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 024 /2019,**Aquisição de Mobiliário – Carteiras Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, para a empresa vencedora abaixo relacionada com o respectivo item e valor:

Itens Adjudicados para a Empresa: **C N DE OLIVEIRA - EPP, inscrito no CNPJ: 22.850.607/0001-01 valor total: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
1	CADEIRA ESCOLAR, tipo Universitária, assento e encosto ergonômicos, costa e assento perfurados, prancheta fixa, em polipropileno de alta resistência, na cor azul, estrutura metálica em tubo de aço oblongo, com acabamento preto em pintura epoxi, com cachimbo, porta livros na base, conforme modelo ao lado.	Und	2.000	R$ 180,00

II –**DETERMINAR**ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 10 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:DC61B89F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 014/2017, celebrado em 02/01/2017.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e o Senhor **ERICK MARCOS LIRA GUIDA**.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar a **CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – DAISAKU IKEDA**;
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 014/2017 do presente por mais 03(três) meses a contar de 02/01/2019 a 31/03/2019.

Tefé, 28 de dezembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:949D4C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2019

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Uniformes e Equipamentos para a Guarda Civil Municipal do Município de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 24 de abril de 2019 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A

Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 10 de abril de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:81B4679F

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 235, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal de Educação Básica e dá outras providências.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 163 e Art. 164, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) que dispõe: A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

CONSIDERANDO a necessidade de atender a comunidade estudantil rural no que concerne a Educação Básica nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação para Jovens e Adultos.

DECRETA:

Art. 1º. **Ficam criadas** e denominadas as Escolas Municipais Rurais do Município de Tefé conforme Abaixo relacionadas:

01 - Escola Municipal Rural Boa Esperança - Comunidade de Santa Rosa - Localidade Lago do Caiambé - Ato de criação 18/01/2011.

02 - Escola Municipal Rural Caminho do Saber - Comunidade Boa Vontade - Localidade Estrada da EMADE - Ato de criação 13/01/2012.

03 - Escola Municipal Rural Capitão Frontim - Comunidade São Raimundo Monquetal - Localidade Lago de Tefé - Ato de criação 20/01/1989.

04 - Escola Municipal Rural Castro Alves - Comunidade Nova Sião - Localidade Miriní/Rio Solimões - Ato de criação 20/01/1989.

05 - Escola Municipal Rural Coração de Mãe - Comunidade São Raimundo do Sapiá - Localidade Rio Tefé - Ato de criação 10/01/2007.

06 - Escola Municipal Rural Cosme e Damião - Comunidade Cacautuba - Localidade Rio Tefé - Ato de criação 10/01/2007.

07 - Escola Municipal Rural de Queiroz - Comunidade Tuiuca - Localidade Mirini/Rio Solimões - Ato de criação 11/02/2013.

08 - Escola Municipal Rural Dom Pedro I - Comunidade Ponta da Sorva - Localidade Rio Curumitá - Ato de criação 18/02/2008.

09 - Escola Municipal Rural Eduardo Santos - Comunidade Bonfim - Localidade Rio Solimões - Ato de criação 10/02/1997.

10 - Escola Municipal Rural Fé em Deus - Comunidade Miriti - Localidade Lago do Caiambé - Ato de criação 20/02/1990.

11 - Escola Municipal Rural Fonte da Água Viva - Comunidade Nova Jerusalém - Localidade Estrada da EMADE km 15/Ramal da União - Ato de criação 20/02/2014.

12 - Escola Municipal Rural Haroldo Guimarães - Comunidade São Francisco do Itaúba, Localidade Rio Tefé - Ato de criação 20/02/2001.

13 - Escola Municipal Rural Indígena Arca de Noé - Comunidade Barreira de Cima - Etnia - ***Kambeba e Ticuna*** - Localidade Rio Solimões - Ato de criação 13/02/2001.

14 - Escola Municipal Rural Indígena São José - Comunidade Jenipaua - Etnia - ***Kanamari*** - Localidade Rio Solimões - Ato de criação 20/01/1989.

15 - Escola Municipal Rural Indígena São Paulo - Comunidade Severino, Etnia – ***Apurinã*** - Localidade Lago do Caiambé - Ato de criação 10/02/1997.

16 - Escola Municipal Rural Maranata - Comunidade Maranata - Localidade Estrada da Agrovila - Ato de criação 12/02/2011.

17 - Escola Municipal Rural Maria Eduarda dos Santos - Comunidade Aliança com Deus - Localidade Andiroba - Ato de criação 25/01/2010.

18 - Escola Municipal Rural Nossa Senhora Aparecida - Comunidade Aranatuba - Localidade Rio Tefé - Ato de criação 30/01/2007.

19 - Escola Municipal Rural Nossa Senhora Aparecida - Comunidade Preciosa - Localidade Rio Tefé - Ato de criação 09/01/2012.

20 - Escola Municipal Rural Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Comunidade Feliciana - Localidade Lago do Caiambé - Ato de criação 25/01/2009.

21 - Escola Municipal Rural Padre Quintino - Comunidade Missão/Boca de Tefé - Localidade Rio Solimões - Ato de criação 10/01/2005.

22 - Escola Municipal Rural Raimundo Guerreiro - Comunidade Bela Vista do Sapiá - Localidade Rio Tefé - Ato de criação 30/01/2009.

23 - Escola Municipal Rural Rei Davi - Comunidade Deus é Pai - Localidade Lago de Tefé - Ato de criação 10/01/2006.

24 - Escola Municipal Rural Santa Clara - Comunidade Bom Jesus - Localidade Estrada da EMADE - Ato de criação 30/01/1990.

25 - Escola Municipal Rural Santa Luzia - Comunidade Santa Luzia do Bóia, Localidade Lago do Catuá - Ato de criação 10/01/1996.

26 - Escola Municipal Rural Santa Maria - Comunidade Bibiana, Localidade Rio Solimões - Ato de criação 10/02/1997.

27 - Escola Municipal Rural Santa Maria - Comunidade Santa Maria do Boto - Localidade Rio Curumitá - Ato de criação 23/01/2012.

28 - Escola Municipal Rural Santa Maria - Comunidade São José do Macaco - Localidade Rio Caiambé - Ato de criação 10/02/1997.

29 - Escola Municipal Rural Santa Maria - Comunidade Tarará de Baixo - Localidade Rio Solimões - Ato de criação 17/02/1994.

30 - Escola Municipal Rural São Francisco - Comunidade São Francisco de Canindé, Localidade Estrada da Boa Vontade - Ato de criação 15/01/2007.

31 - Escola Municipal Rural São Francisco - Comunidade São Francisco da Boa Vista, Localidade Rio Solimões - Ato de criação 10/01/2005.

32 - Escola Municipal Rural São Francisco de Assis - Comunidade São João do Catuá, Localidade Rio Solimões - Ato de criação 20/01/2003.

33 - Escola Municipal Rural São José - Comunidade Vila Trindade do Pavão II - Localidade Estrada da EMADE, Ato de criação 25/01/2012.

34 - Escola Municipal Rural São José - Comunidade Paxiubinha - Localidade Rio Tefé - Ato de criação 30/01/2009.

35 - Escola Municipal Rural São Raimundo - Comunidade Boa Vista - Localidade Rio Tefé - Ato de criação 10/01/2007.

36 - Escola Municipal Rural São Raimundo - Comunidade Felicidade - Localidade Lago do Caiambé - Ato de criação 08/01/2016.

37 - Escola Municipal Rural São Tomé - Comunidade Morada Nova - Localidade Rio Curumitá - Ato de criação 18/02/2008.

38 - Escola Municipal Rural São Tomé - Comunidade Pente II, Localidade Rio Curumitá - Ato de criação 18/02/2010.

39 - Escola Municipal Rural Tereza Soares - Comunidade Vila Moura - Localidade Rio Tefé - Ato de criação 06/02/1999.

40 - Escola Municipal Rural Criança Esperança - Comunidade Tauarí – Localidade - Rio Tefé – Ato de Criança 24/01/1989.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 10 de abril de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:89D2B6EA

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 234, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – o Senhor **JOÃO PAULO DA ROCHA ALVES.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 09 de abril de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício Domunicípio de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:44A61E6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SRP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que será adiado a abertura para o dia 15/04/2019, mantendo-se o mesmo horário.

Uarini - AM, 08 de abril de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:2ACE1036

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – SRP/CPL/PMU, que visa a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA CADEIRANTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – SRP/CPL/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.616.185/0001-05, para o item 01, com valor global de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 05 de abril de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:6D658AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP/CPL/PMU, que visa a realização dos SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO.
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP/CPL/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: CLASS PUBLICIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.153..099/0001-03, vencedora do item 1 com valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 02 de abril de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:C04E2E7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – CPL/PMU, que visa à realização dos SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – CPL/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: PROJECON CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.568.636/0001-68, vencedora do item 1 com valor global de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 04 de abril de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:B3821CCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019-CML/PMA

PROCESSO Nº. 2019/001/004 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-CML/ANORI

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2019, na sede da Prefeitura Municipal Anori, situada na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, bairro Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-CML/ANORI**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA O **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME, com sede na Avenida Castelo Branco, n°. 35, Cachoeirinha, CEP 69.065-010, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 22.348.997/0001-08**,** representada pela Sra. Maria de Fátima Rodrigues, portadora do CPF n°. 200.380.543-53, **vencedora dos itens 1 a 16 do Termo de Referência**.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **à eventual prestação de serviços funerários**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	35	UND	Urna mortuária padrão assistencial (PINUS), modelo adulto, medindo 0,80cm X 1,60cm de comprimento.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME	R$ 1.041,00
2	35	UND	Urna mortuária padrão assistencial (PINUS), modelo adulto, medindo 0,80cm X 1,70cm de comprimento.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME	R$ 1.033,00
3	35	UND	Urna mortuária padrão assistencial (PINUS), modelo adulto, medindo 0,80cm X	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME	R$ 1.033,00

			1,80cm de comprimento.		
4	35	UND	Urna mortuária padrão assistencial (PINUS), modelo adulto, medindo 0,80cm X 1,90cm de comprimento.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME	R$ 1.033,00
5	20	UND	Urna mortuária fora do padrão assistencial (PINUS), modelo adulto (grande, extragrande e super extragrande), medindo 0,80cm X 1,90cm de comprimento.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME	R$ 1.776,00
6	15	UND	Urna modelo infantil (PINUS), medindo 1,40cm.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME	R$ 743,00
7	15	UND	Urna modelo infantil (PINUS), medindo 1,20cm.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME	R$ 743,00
8	10	UND	Urna modelo infantil (PINUS), medindo 1,00cm.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME	R$ 711,00
9	10	UND	Urna modelo infantil (PINUS), medindo 0,80cm.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME	R$ 711,00
10	10	UND	Urna modelo infantil (PINUS), medindo 0,60cm.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME	R$ 618,00
11	15	UND	Urna modelo infantil (PINUS), medindo 0,50cm.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME	R$ 618,00
12	140	UND	Tanatopraxia (embalsamento de adulto)	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME	R$ 743,00
13	10	UND	Tanatopraxia com necropsia de adulto.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME	R$ 943,00
14	75	UND	Tanatopraxia (embalsamento de criança).	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME	R$ 406,00
15	5	UND	Tanatopraxia com necropsia de criança.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME	R$ 476,00
16	20	UND	Salão para velório.	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME	R$ 1.583,00

Anori/AM, 08 de Abril de 2019.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal

Prestador:

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
CPF nº. 200.380.543-53
Maria De Fátima Rodrigues - ME
CNPJ nº. 22.348.997/0001-08

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:DBFF9FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019-CML/PMA

PROCESSO Nº. 2019/001/003 - SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019-CML/ANORI
VALIDADE: 12 (doze) meses.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2019, na sede da Prefeitura Municipal Anori, situada na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, bairro Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019-CML/ANORI**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:
1 – BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, com sede na Avenida Constantino Nery, n°. 931, Presidente Vargas, CEP 69.025-315, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 29.179.515/0001-82**,** representada pelo Sra. Regina Bastos de Almeida, portadora do CPF n°. 113.035.572-15, **vencedora dos itens 1 a 68**.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **à eventual aquisição de mobiliários**, conforme especificações e preços abaixo:
ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	50	UND	Quadro Branco med: 250x120 Tela branca para escrita com marcador de quadro branco. Perfil de alumínio natural. Acompanha suporte para marcador e apagador. Acompanha acessórios para instalação na parede	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 890,00
2	30	UND	Quadro Branco 120X90 Tela branca para escrita com marcador de quadro branco Perfil de alumínio natural. Acompanha suporte para marcador e apagador. Acompanha acessórios para instalação na parede.	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 649,00
3	30	UND	Quadro flanelógrafo med: 120X90 Perfil de alumínio natural. Acompanha acessórios para instalação na parede	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 499,00
4	100	UND	Cadeira fixa, sem braços EMPILHAVEL em tecido formato anatômico, medindo: Assento: Larg. 400mm; Prof. 400mm; Encosto: Largura: 300 mm; Altura 350 mm; Altura total da cadeira: 900 mm, cor a ser definida pelo órgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 198,00
5	100	UND	Cadeira Fixa, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada; dimensões aproximadas: assento, 415 x 385mm (larg x prof), encosto, 370 x 250mm (larg x alt), ambos com 40mm de espessura, revestida em tecido, base com 4 pés tipo palito, com sapatas em polipropileno, estrutura tubular pintada em epóxi preto. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, cor a ser definida pelo orgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 188,00
6	50	UND	Armário de aço, 2 portas de abrir, 03 prateleiras reguláveis, fechadura cilíndrica tipo yale, medindo 1,60 x 0,80 x 0,40, chapa 26 na cor cinza, pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.380,00
7	50	UND	Armário de aço, 2 portas de abrir, 04 prateleiras, fechadura cilíndrica tipo yale, medindo 1,98 x 0,90 x 0,40, na cor cinza, chapa 26 pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.490,00
8	25	UND	Armário de aço registrador com portas, para pasta AZ com 50 escaninhos, medindo 1,98 x 1,20 x 0,35, na cor cinza, chapa 24 padrão pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 3.170,00
9	30	UND	Armário de aço, 2 portas de abrir, 04 prateleiras, fechadura cilíndrica tipo yale, medindo 1,90 x 0,80 x 0,40, na cor cinza, chapa 26 pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.840,00
10	30	UND	Estante de aço para biblioteca dupla face com 12 prateleiras, medindo 1,98 x 1,04 x 0,58 (Alt x larg x prof), na cor cinza padrão pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 2.400,00
11	50	UND	Estante de 06 prateleiras removíveis e reguláveis, medindo 1,98 x 0,92 x 0,30, prateleiras sem reforco na prateleira #26, e colunas em chapa de aço #20, com perfil 30x30mm, capacidade de carga de 25 kgs por prateleira, na cor cinza padrão pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 405,00
12	50	UND	Armário de aço, 2 portas de abrir, 04 prateleiras, fechadura cilíndrica tipo yale, medindo 1,98 x 1,20 x 0,45, na cor cinza, chapa 26 pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.450,00
13	30	UND	Poltrona Presidente, com braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano injetada nas seguintes dimensões:	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 970,00

			Assento: 480x460 (larg x prof), 60mm de espessura; Encosto: 620x480 (alt x larg), 50mm de espessura; revestida em tecido polipropileno na cor ser definida pelo órgão solicitante, base giratória, relax, à gás, com capa em polipropileno, dotada de 05 hastes de aço com rodízios duplos de nylon	EIRELI - ME	
14	20	UND	Mesa em L composta dos seguintes itens: 01 Mesa medindo 1,60 x 0,60 x 0,75; 01 Mesa medindo 1,00 x 0,60 x 0,75; 01 conexão medindo 0,60 x 0,60, + 2 gav fixas com chave fabricada com tampo 18mm de espessura revestida em laminado melamínico na cor a ser definida, com acabamento ergosoft boleado 180º ant-impacto na espessura do tampo estrutura lateral em aço formada por tubos 30 x 40 toda em pintura epóxi-pó, com niveladores de nível	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.290,00
15	12	UND	Mesa de reunião retangular medindo 2,00 x 0,90 x 0,75, fabricada com tampo 18mm de espessura, acabamento ergosoft boleado 180º anti-impacto na espessura do tampo, estrutura lateral em aço formada por tubos 30 x 40 toda em pintura epóxi-pó, com niveladores de nível, cor a ser definida pelo órgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.690,00
16	5	UND	Mesa de reunião retangular medindo 2,00 x 1,00 x 0,75, fabricada com tampo 36 mm de espessura, acabamento ergosoft boleado 180º anti-impacto na espessura do tampo, estrutura lateral em aço formada por tubos 30 x 40 toda em pintura epóxi-pó, com niveladores de níve	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.890,00
17	20	UND	Armário para Vestuário, em chapa de aço nº 26, com 16 compartimentos individualizados, com dispositivo para colocação de cadeados, com sapatas niveladoras, com ventilação estampada na porta, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso; cor cinza com tratamento anti-ferruginoso, medindo aproximadamente 1,95m x 1,40m x 0,40m (A x C x P). Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 2.400,00
18	10	UND	Balcão de Atendimento Curvo. Tampo, laterais em MDF-BP de 25mm. Travessas (saias) e detalhes em MDF-BP de 15mm. Sapata niveladora de altura. Medidas: 140x140x106X600mm (larg x alt x prof)	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.980,00
19	40	UND	Mesa para Escritório, com 02 gavetas; medindo aproximadamente 100 x 0,60 x 0,75m; tampos e painéis em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico cor a ser definida pelo órgão solicitante ; estrutura de apoio confeccionada em aço, formada por tubos 30x40 na parte inferior e superior e estrutura vertical em chapa de aço dobrada , com pintura Epóxi-Pó e com sapatas niveladoras; gavetas com fundo em aço; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 640,00
20	50	UND	Mesa para professor medidas 90x50x75(Cx Px A) tampos em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico; cor a ser definida pelo órgão solicitante; estrutura de apoio confeccionada em aço, formada por tubos 30x40 na parte inferior e superior e estrutura vertical em chapa de aço dobrada e estampada com pintura Epóxi-Pó e com sapatas niveladoras; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 590,00
21	10	UND	Quadro Branco Magnético med: 90x60. Tela branca para escrita com marcador de quadro branco e uso de imãs (indicado neodímio). Perfil de alumínio natural. Acompanha suporte para marcador e apagador. Acompanha acessórios para instalação na parede.	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 350,00
22	100	UND	Cadeira fixa, sem braços EMPILHAVEL, assento e encosto em termoplástico polipropileno copolímero, formato anatômico, medindo: Assento: Larg. 460mm; Prof. 413mm; Espessura média 3,5mm / Encosto: Larg 450mm; Altura 270 a 315mm; Espessura média 2,6mm. cor a ser definida pelo orgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 169,00
23	20	UND	Conjunto de 04 lixeiras para Coleta Seletiva, confeccionadas em polietileno, resistente às variações climáticas e intempéries, extremamente resistentes a impactos, superfícies internas polidas e cantos arredondados, componentes metálicos com tratamento anticorrosivo, capacidade individual de 50 litros, montadas sobre estrutura metálica com tratamento anti-ferruginoso na cor preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, cores das lixeiras a ser definidas pelos órgãos solicitantes.	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.500,00
24	20	UND	Conjunto de 03 lixeiras para Coleta Seletiva, confeccionadas em polietileno, resistente às variações climáticas e intempéries, extremamente resistentes a impactos, superfícies internas polidas e cantos arredondados, componentes metálicos com tratamento anticorrosivo, capacidade individual de 50 litros, montadas sobre estrutura metálica com tratamento anti-ferruginoso na cor preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, cores das lixeiras a serem definidas pelo órgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.120,00
25	20	UND	Contêiner plástico com rodas de 200mm e pedal lateral. Padrão europeu. Capacidade: 120 litros. Todos os contêineres são injetados em polipropileno com aplicação de proteção UV ou em Polietileno de Alta Densidade. Estrutura metálica do pedal em aço carbono pintado (preto) ou galvanizado. Medidas (AxLxP): 980mm X 480mm X 550mm, cor a ser definida pelo órgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.330,00
26	30	UND	MESA PARA REFEITÓRIO, com 10 lugares, com bancos acoplados e retráteis, sem encosto, tampo revestido em formica branca, pintura eletrostática a pó. Dimensões totais 2,75 x 0,80 x 0,78.	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.970,00
27	30	UND	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL, com 8 Lugares com bancos acoplados e retráteis, sem encosto, tampo revestido em formica branca, pintura eletrostática a pó. Dimensões totais 230 x 0,60 x 0,60.	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.450,00
28	40	UND	Arquivo para Pasta Suspensa, em chapa de aço nº 26, com 04 gavetas com chaves, com travamento simultâneo das gavetas, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso, cor cinza medindo aproximadamente 1,33 x 0,47 x0,60 cm (AxLxP)	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 900,00
29	50	UND	LONGARINA ERGOPLAX 4 lugares, tipo cadeira, sem braços, assento e encosto em termoplástico polipropileno copolímero, formato anatômico, medidas individuais: Assento: Larg. 460mm; Prof. 413mm; Espessura média 3,5mm / Encosto: Larg 450mm; Altura 270 a 315mm; Espessura média 2,6mm. garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega, cor a ser definida pelo órgão solicitante com certificação da ABNT.	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 780,00
30	40	UND	LONGARINA ERGOPLAX 3 lugares, tipo cadeira, sem braços, assento e encosto em termoplástico polipropileno copolímero, formato anatômico, medidas individuais: Assento: Larg. 460mm; Prof. 413mm; Espessura média 3,5mm / Encosto: Larg 450mm; Altura 270 a 315mm; Espessura média 2,6mm. garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega, cor a ser definida pelo órgão solicitante om certificação da ABNT.	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 700,00
31	100	UND	CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR, composto de uma mesa com tampo em MDF 18mm cor com cantos arredondados, medindo: 80x80x52cm (LXPXA), revestida em laminado melânico texturizado, estrutura dos pés em tubo metalon 30x20mm com parede de 1.20mm, reforço inteiro com barras de metalon 20x20mm e sapatas antiderrapantes, pintura epóxi pó preto após tratamento antiferruginoso, e 04 cadeiras com assento e encosto em polipropileno injetado (com opcao em tecido), med: 58x37x44cm (A x L x P), montadas sobre estruturas de ferro tubular 7/8, parede de 1,20mm, com pintura epóxi pó preto tratamento antiferruginoso e sapatas de nylon emborrachadas nas extremidades cor de mesa e cadeira a serem definidas pelo órgãos solicitantes	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 750,00
32	10	UND	Sofá de 3 lugares em couro na cor preta com preta, espuma injetada medidas 166 x78x85 (CxPxA)	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.690,00
33	10	UND	Sofá de 2 lugares em couro na cor preta com preta, espuma injetada medidas 122 x78x85 (CxPxA)	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.290,00
34	30	UND	Longarina diretor espuma injetada revestida em tecido de 3 lugares com braço, estrutura com pintura epoxi e tratamento anti ferruginoso modelo, medidas 1650x700x1000(CxLxA) cor a ser definida pelo orgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 999,00
35	80	UND	Estante de 06 prateleiras removíveis e reguláveis, medindo 1,98 x 0,92 x 0,42, prateleiras com reforço na prateleira #26, e colunas em chapa de aço #20, com perfil 30x30mm, capacidade de carga de 25 kgs por prateleira, na cor cinza padrão pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 560,00
36	40	UND	LONGARINA ERGOPLAX 5 lugares, tipo cadeira sem braço, assento e encosto em termoplástico polipropileno copolímero, formato anatômico, medidas individuais: Assento: L460mm; P413mm; Espessura média 3,5mm/ Encosto: Larg 450mm; Altura 270 a 315mm; Espessura média 2,6mm. Garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega, cor a ser definida pelo órgão solicitante com certificação da ABNT.	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 999,00
37	200	UND	Cadeiras pré-escola com assento e encosto em polipropileno injetado, med: 58x37x44cm (A x L x P), montadas sobre estruturas de ferro tubular 7/8, parede de 1,20mm, com pintura epóxi pó preto tratamento antiferruginoso e sapatas de nylon emborrachadas nas extremidades, cor a ser definida pelo órgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 320,00
38	300	UND	Conjunto escolar FDE medidas da mesa 600x450X750 (CxPxA) + cadeira em polipropileno com estrutura de ferro, cor a ser definida pelo órgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 399,00
39	50	UND	ORGANIZADOR VERTICAL TRIPLO ACRILICO MARCA ACRIMET possui 3 espaços para organizar papéis, pastas, documentos	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 220,00
40	10	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL CORTA 12 FOLHAS EM PARTÍCULAS DE 4 X 32MM/CD/DVD, FENDA: 220MM, CESTO TRANSPARENTE DE 14L, COM RODAS, NÍVEL DE SEGURANÇA: 3, 110V	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.390,00
41	10	UND	ESTAÇAO DE TRABALHO DE 4 LUGARES MEDIDAS 245X245X120X75 (C x Px A) na com divisória + 4 gavetas com chave tampo de pvc 18mm, com pé estrutura de ferro com pintura epoxi cor a ser definida pelo órgão solicitante.	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.790,00
42	800	UND	CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA em polipropileno azul Estrutura em tubo de aço industrial 7/8 com parede de 1,20 mm de espessura para os pés e para a base do assento. Quatro pés com cinco travessas para melhor resistência da estrutura. Ponteiras plásticas externa de 7/8 em poliestireno na cor preta não reciclada. Travessas de sustentação do assento, encosto e prancheta em tubo redondo 7/8 com parede de 1,20 mm de espessura. Porta livros tipo aramado com cinco peças em ferro redondo de 1/4 fixado nas travessas traseira (reta) e frontal (recuada) para proporcionar melhor conforto as pernas do aluno. Soldagem dos componentes que formam a estrutura através de solda pelo processo MIG em todas as junções. tubular e logomarca AMAZONAS estampada na parte traseira do encosto. Prancheta com porta lápis medindo 520 x 280 x 70 mm. Todos os componentes em polipropileno são fixados à estrutura através de parafusos 45 x 16 mm. Altura do assento ao chão 445 mm. Altura do encosto ao chão 860 mm. Largura total: 520 mm. Profundidade total: 680 mm. Altura total 860 mm.	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 269,00

43	30	UND	Armário suspenso mdf com 4 portas, sem prateleiras medidas 150x40x43 (CxAxP)) cor a ser definida pelo órgão solicitante.	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.000,00
44	10	UND	Balcão de recepção curvo medidas 2000x2000x1006x600 (CxCxAxP) na cor azul com gavetas + 01 prateleira tampo de 18 mm	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.550,00
45	20	UND	Lixeira inox 12 litros com pedal e cesto interno com alça na cor preto	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 230,00
46	7	UND	Mesa refeitório para copa medidas mesa 100x100750 (LxLxA) tampo na cor cinza com estrutura de ferro na cor preta +04 cadeiras em polipropileno com estrutura de ferro cor preta, na cor a ser definida pelo órgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 790,00
47	50	UND	Cadeira Secretaria espuma injetada revestida em tecido na cor a ser definida pelo órgão solicitante, espessura de 3cm com base a gás de ferro mecanismo bkg sem braço	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 490,00
48	30	UND	Mesa em L medidas 120x60 + conexão 60x60 mais mesa 100x60+ 2 gav tampo de 18 mm borda boleada, com pé de ferro estrutura com pintura epoxi e tratamento antiferruginoso.	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.390,00
49	10	UND	Armário Estante medidas 160x80x40 com 03 prateleiras internas espessura de 18mm com chave, cor a ser definida conforme solicitação do órgão	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 850,00
50	4	UND	Baia de atendimento de 05 lugares medida individual 800x600x750 (LxPxA) com bordas em pvc, medida total 4000x1200x600 (CxAxP) tampo de 18 mm, com bordas e pvc sem gavetas cor a ser definida pelo órgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 2.870,00
51	100	UND	Poltrona Plástica com braço em polipropileno na cor branca capacidade 120 kg empilhavel	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 95,00
52	10	UND	Mesa Delta medidas 1400x1400x600x750 (CxCxPxA) com bordas em pvc com 2 gav com chave + pé de ferro com estrutura epoxi, gavetas com chave cor a ser definida pelo órgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.150,00
53	30	UND	Poltrona Interlocutor espuma injetada revestida em tecido com estrutura preta 4 pés e com braço corsa plástico medidas Largura 580x Profundidade: 650 Altura: 950 cor a ser definida pelo órgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 400,00
54	30	UND	Mesa reta medidas 120x60x75 (Cx PxA) tampo de 18 mm com bordas em pvc com 02 gavetas com chave cor a ser definida pelo órgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 790,00
55	20	UND	Mesa reta medidas 140x60x75 (Cx PxA) tampo de 18 mm com bordas em pvc com 02 gavetas com chave cor a ser definida pelo órgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 890,00
56	30	UND	Cadeira Secretaria plástica em polipropileno com braço e rodízios em polipropileno, almofada no assento, com regulagem de altura com base de ferro cor a ser definifa pelo órgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 499,00
57	20	UND	Armário em mdf sem portas, com 9 divisórias. Medidas aprox. Altura: 183cm Largura: 120cm Profundidade: 34cm	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 950,00
58	20	UND	Armário baixo de 02 portas em mdp com chaves medidas 75x80x40 (AxLx P) espessura de 18 mm com chave, com 01 prateleira interna, sapatas niveladoras com bordas em pvc, cor a ser definida pelo órgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 590,00
59	20	UND	Mesa reta sem gav, tampo de 18 mm medidas 100x60x75 (CxPxA) com bordas em pvc, sapata niveladora, cor as ser definida pelo órgão solicitante.	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 550,00
60	20	UND	Mesa reta sem gav, tampo de 18 mm entrepor medidas 0,90x60x75 (CxPxA) com bordas em pvc, sapata niveladora, cor as ser definida pelo órgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 530,00
61	20	UND	Suporte p/ cpu e nobreak com rodas em mdp tampo de 18mm medidas 29x40x50	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 260,00
62	10	UND	Balcão de recepção curvo medidas 140x140x106x60 sem gavetas tampo de 18mm, cor a ser definida pelo órgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.980,00
63	10	UND	Gaveteiro Volante de 03 gav, sendo 02 pequenas e a última para pasta suspensa medidas 47,5x42,5x68 (LxPxA) em mdp 18mm com chave	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 650,00
64	10	UND	Arquivo em MDF de 04 gav medidas 47,5 x 52,5 x133 (LxPxA) com chave, sapata niveladora e puxadores	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 950,00
65	20	UND	Cadeira Secretaria executiva espuma injetada revestida em tecido com base a gás e braço de regulagem na cor preta com base a gás de regulagem de altura cor a ser definida pelo órgão solicitante	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 600,00
66	4	UND	Arquivo em aço de 06 gav para ficha medidas 133x55x71 (AxLxP) na cor cinza com chave chapa 24	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.000,00
67	20	UND	Roupeiro 6 portas sobrepostas Med. Aprox. 1820x925x420 com até 10% +/- de aço, na cor cinza, padrão pintura eletrostática com tratamento antiferruginos.	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.390,00
68	20	UND	Conjunto Mesa Infantil para refeitório com 2 bancos: Dimensões: 1500x840x755mm; Estrutura dos pés em tubo 1 ½, travessa longitudinal em tubo 40x40 e travessa transversais em tubo 20x50. Ponteiras plásticas injetadas fixadas através de encaixe. Tampo (1500x840mm) em madeira aglomerada (MDP) revestido na face superior em laminado melamínico, fixado por parafuso autoatrraxantes. Bordas com acabamento em lâmina de borda cor azul. Altura 755mm. Descrição: Banco: Dimensões: 1350x350x400mm; Estrutura dos pés em tubo 1 ½, travessa longitudinal em tubo 40x40 e travessas transversais em tubo 20x50. Ponteiras plásticas injetadas fixadas através de encaixe. Assento (1350x350mm) em madeira aglomerada (MDP) revestido de face superior em laminado melamínico, fixado por parafusos autoatarraxantes. Bordas com acabamento em lâmina de borda cor azul. Altura 400mm.	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	R$ 1.290,00

Anori/AM, 08 de Abril de 2019.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal

Prestador:

REGINA BASTOS DE ALMEIDA
CPF nº. 113.035.572-15
Baruk Comércio De Materiais De Construção EIRELI - ME
CNPJ nº. 29.179.515/0001-82

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:2F201AA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	71.869,50	PASSIVO CIRCULANTE	16.039,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	185,14	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.039,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	70.640,56	TOTAL DO PASSIVO	16.039,31
ESTOQUES	1.043,80		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	522.436,54	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
IMOBILIZADO	522.436,54	RESULTADOS ACUMULADOS	578.266,73
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-112.782,27
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	691.049,00
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	578.266,73

TOTAL	594.306,04	TOTAL	594.306,04
ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	11.238,17	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.039,31
ATIVO CIRCULANTE	11.238,17	PASSIVO CIRCULANTE	16.039,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	185,14	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.039,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.053,03	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	381,81
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	11.238,17	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	16.421,12
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual		
ATIVO	583.067,87		
ATIVO CIRCULANTE	60.631,33		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	59.587,53		
ESTOQUES	1.043,80		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	522.436,54		
IMOBILIZADO	522.436,54		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	583.067,87		
SALDO PATRIMONIAL			577.884,92
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	55.332,65
TOTAL	0,00	TOTAL	55.332,65

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.

Barreirinha, 08/03/2019

RONAN DOS SANTOS BARBOSA
CPF 336.135.832-91

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC- AM - 012541/O-0

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:094F0245

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
ANEXO XII

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	40.188.152,00	40.188.152,00	41.476.308,36	1.288.156,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	582.000,00	582.000,00	722.677,12	140.677,12
Impostos	573.000,00	573.000,00	676.958,37	103.958,37
Taxas	9.000,00	9.000,00	45.718,75	36.718,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.089.200,00	3.089.200,00	2.228.440,51	-860.759,49
Contribuições Sociais	3.044.200,00	3.044.200,00	2.171.010,50	-873.189,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.000,00	45.000,00	57.430,01	12.430,01
RECEITA PATRIMONIAL	1.578.300,00	1.578.300,00	1.127.116,57	-451.183,43
Valores Mobiliários	1.578.300,00	1.578.300,00	1.127.116,57	-451.183,43
RECEITA DE SERVIÇOS	81.000,00	81.000,00	0,00	-81.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	81.000,00	81.000,00	0,00	-81.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.857.652,00	34.857.652,00	37.395.632,66	2.537.980,66
Transferências da União e de suas Entidades	16.160.216,00	16.160.216,00	18.186.574,90	2.026.358,90
Transferências do Estado e de suas Entidades	6.609.650,00	6.609.650,00	7.990.369,64	1.380.719,64
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.087.786,00	12.087.786,00	11.218.688,12	-869.097,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.441,50	2.441,50
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	2.441,50	2.441,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	900.728,11	900.728,11
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	900.728,11	900.728,11
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	355.882,04	355.882,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	544.846,07	544.846,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	40.188.152,00	40.188.152,00	42.377.036,47	2.188.884,47
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	40.188.152,00	40.188.152,00	42.377.036,47	2.188.884,47
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	40.188.152,00	40.188.152,00	42.377.036,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.244.686,79	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.244.686,79	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC-AM - 011941/O-8

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario De Finanças
838.214.812-34

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	34.174.880,00	40.119.237,20	38.356.473,06	38.163.592,25	37.870.845,27	1.762.764,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.282.692,00	23.673.887,19	23.044.427,85	23.038.428,72	23.038.268,72	629.459,34
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	329.501,00	16.513,00	14.464,65	14.464,65	14.464,65	2.048,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.562.687,00	16.428.837,01	15.297.580,56	15.110.698,88	14.818.111,90	1.131.256,45
DESPESAS DE CAPITAL	2.140.072,00	2.979.267,74	2.835.373,87	2.216.829,53	2.216.829,52	143.893,87
INVESTIMENTOS	1.715.072,00	2.843.679,74	2.714.062,93	2.095.518,59	2.095.518,58	129.616,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	425.000,00	135.588,00	121.310,94	121.310,94	121.310,94	14.277,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	2.863.200,00	2.497.181,90	0,00	0,00	0,00	2.497.181,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS	40.188.152,00	45.595.686,84	41.191.846,93	40.380.421,78	40.087.674,79	4.403.839,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	40.188.152,00	45.595.686,84	41.191.846,93	40.380.421,78	40.087.674,79	4.403.839,91
SUPERÁVIT (IX)			1.185.189,54			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	40.188.152,00	45.595.686,84	42.377.036,47	40.380.421,78	40.087.674,79	4.403.839,91

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	97.866,98	1.244.765,74	888.051,27	885.558,27	443.061,45	14.013,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	84.450,71	67.583,14	67.583,14	16.867,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.866,98	1.160.315,03	820.468,13	817.975,13	426.193,88	14.013,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.086.498,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086.498,26
INVESTIMENTOS	2.086.498,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086.498,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.184.365,24	1.244.765,74	888.051,27	885.558,27	443.061,45	2.100.511,26

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	73.736,26	1.187.389,90	1.145.426,90	0,00	115.699,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.602,76	154.933,34	154.933,34	0,00	6.602,76
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.133,50	1.032.456,56	990.493,56	0,00	109.096,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	81.584,20	0,00	0,00	81.584,20
INVESTIMENTOS	0,00	81.584,20	0,00	0,00	81.584,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	73.736,26	1.268.974,10	1.145.426,90	0,00	197.283,46

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC-AM - 011941/O-8

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario De Finanças
838.214.812-34

MUNICÍPIO DE ENVIRA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)			
ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.980.000,00	1.980.000,00	1.079.688,03	-900.311,97
Receita de Contribuições	1.980.000,00	1.980.000,00	1.079.688,03	-900.311,97

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.849.200,00	1.012.064,00	1.001.843,21	1.001.843,21	1.001.843,21	10.220,79
DESPESAS CORRENTES	1.849.200,00	1.012.064,00	1.001.843,21	1.001.843,21	1.001.843,21	10.220,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.849.200,00	1.012.064,00	1.001.843,21	1.001.843,21	1.001.843,21	10.220,79
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC-AM - 011941/O-8

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario De Finanças
838.214.812-34

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B2865432

GAB. DO PREFEITO
ANEXO XIII

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
CONSOLIDADO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	42.377.036,47	40.680.509,09	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	41.191.846,93	37.464.305,73
ORDINÁRIOS	20.111.556,09	18.703.943,90	ORDINÁRIOS	19.903.924,54	19.559.330,23
CONVÊNIOS ESTADUAIS	632.251,49	1.575.676,58	CONVÊNIOS ESTADUAIS	1.658.221,03	1.048.454,05
CONVÊNIOS FEDERAIS	27.886,16	66.064,14	TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	3.374.607,47	2.339.436,63
TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	5.103.534,18	2.727.127,73	TRANSFERENCIA DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS	825.355,05	525.737,35
TRANSFERENCIA DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS	424.125,94	562.987,22	FUNDEB	11.755.883,58	11.397.645,28
FUNDEB	11.272.781,64	11.889.958,32	RPPS	1.519.310,98	1.179.189,93
RPPS	2.987.566,86	3.485.199,30	CIDE	20.907,50	40.447,24
CIDE	42.315,76	53.884,33	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	627.603,52	667.084,26
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	640.495,10	771.426,27	TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO	486.575,07	93.670,00
TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO	434.551,39	416.625,13	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO/ESTADO	225.853,83	243.606,66
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO/ESTADO	223.991,62	175.216,15	TRANSFERENCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	766.231,58	332.437,24
TRANSFERENCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	472.599,77	244.383,68	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SEAS	27.372,78	37.266,86
TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS	3.380,47	8.016,34	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.593.635,40	1.548.420,24
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	1.593.635,40	1.541.118,60	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.593.635,40	1.548.420,24
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.593.635,40	1.541.118,60	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	7.301,64
REPASSE RECEBIDO	1.593.635,40	1.541.118,60	REPASSE CONCEDIDO	1.593.635,40	1.541.118,60
EXTRA-ORÇAMENTARIA	4.062.611,91	4.849.241,17	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.183.772,48	4.016.725,19
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	1.104.172,14	2.513.739,84			
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	811.425,15	1.244.765,74	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	2.030.985,17	1.768.735,25
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	292.746,99	1.268.974,10	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	885.558,27	967.837,23
CONSIGNAÇÕES	2.721.575,65	2.126.898,49	RP PROCESSADO PAGO	0,00	2.299,65
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	15.862,03	25.522,15	RP PROCESSADOS PAGOS	1.145.426,90	798.598,37
INSS	957.355,89	827.993,25	CONSIGNAÇÕES	2.887.239,90	2.036.612,41
ISS	6.100,85	4.062,75	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	15.563,45	25.496,14
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	75,94	INSS	984.644,04	760.471,97
PENSAO ALIMENTICIA	65.240,49	67.186,59	ISS	5.922,65	4.079,25
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	752.576,29	195.975,74	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	75,94
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	781,78	PENSAO ALIMENTICIA	64.051,03	68.429,23
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	924.440,10	1.005.300,29	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	762.996,72	192.890,87
CRÉDITOS À RECEBER	236.864,12	208.602,84	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	781,78
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE	97.491,09	99.445,34	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.054.062,01	984.387,23

SALÁRIO FAMÍLIA PAGO					
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	102.759,45	34.330,58	CRÉDITOS À RECEBER	265.547,41	211.377,53

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC-AM - 011941/O-8

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario De Finanças
838.214.812-34

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PAGO			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	133.022,30	124.843,34
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	36.613,58	74.826,92	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	104.127,43	42.308,35
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	22.843.448,00	18.802.030,30			
CAIXA	714.320,27	496.999,72	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	28.397,68	44.225,84
CONTA ÚNICA	2.073.902,00	1.922.435,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	22.907.476,97	22.843.448,00
CONTA ÚNICA RPPS	1,00	1,00	CAIXA	549.053,40	714.320,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	8.359.546,05	7.000.079,34	CONTA ÚNICA	1.411.715,79	2.073.902,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	11.695.678,68	9.382.515,24	CONTA ÚNICA RPPS	94.615,11	1,00
TOTAL	70.876.731,78	65.872.899,16	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	7.781.598,25	8.359.546,05
			APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	13.027.311,69	11.695.678,68
			APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	43.182,73	0,00
			TOTAL	70.876.731,78	65.872.899,16

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC-AM - 011941/O-8

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario De Finanças
838.214.812-34

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:94EB383F

GAB. DO PREFEITO
ANEXO XIV

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2018				Dezembro(31/12/2018)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		25.402.473,73	25.770.786,30	PASSIVO CIRCULANTE		1.593.676,10	4.412.880,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.836.982,55	11.147.769,32	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		6.762,76	PRAZO 83.729,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.836.982,55	11.147.769,32	PESSOAL A PAGAR		6.762,76	31.569,76
CAIXA	F	549.053,40	714.320,27				
CONTA ÚNICA	F	1.411.715,79	2.073.902,00	PESSOAL A PAGAR	F	6.762,76	31.569,76
CONTA ÚNICA RPPS	F	94.615,11	1,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	52.159,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	7.781.598,25	8.359.546,05	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	52.159,77
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		271.374,65	749.681,83	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		485.760,69	1.153.588,83
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		33.197,98	76.091,62	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		485.760,69	1.153.588,83
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	33.197,98	76.091,62	FORNECEDORES NACIONAIS	F	485.760,69	1.153.588,83
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		238.176,67	673.590,21	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	25.345,43
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTPAIS 238.176,67			673.590,21	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	25.345,43
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.197.306,89	2.168.623,60	PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,00	25.345,43
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.197.306,89	2.168.623,60	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.101.152,65	3.150.217,10
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	1.458.669,24	1.466.885,14	VALORES RESTITUÍVEIS		1.101.152,65	3.147.977,10
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	727.156,77	691.625,56	CONSIGNAÇÕES	F	1.099.763,23	1.851.833,66
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	F	11.480,88	10.112,90				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		13.070.494,42	11.695.678,68	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	1.389,42	1.296.143,44
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		13.070.494,42	11.695.678,68	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	2.240,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	13.027.311,69	11.695.678,68	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	2.240,00
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	43.182,73	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		22.307.379,32	22.422.130,30
ESTOQUES		26.315,22	9.032,87	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	A	1.024.369,09	1.139.120,07
ALMOXARIFADO		26.315,22	9.032,87				

MATERIAL DE CONSUMO	P	26.315,22	9.032,87	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.024.369,09	1.139.120,07
				INSS A PAGAR	P	1.024.369,09	1.103.194,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE		35.738.916,03	33.651.493,06	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	0,00	35.925,61
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3.631.217,85	3.631.217,85	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		8.032.179,76	8.032.179,76
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		3.631.217,85	3.631.217,85	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		8.032.179,76	8.032.179,76
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	3.473.953,90	3.473.953,90				
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	157.263,95	157.263,95	FORNECEDORES NACIONAIS	P	8.032.179,76	8.032.179,76
IMOBILIZADO		32.107.698,18	30.020.275,21	PROVISÕES A LONGO PRAZO		13.250.830,47	13.250.830,47
BENS MOVEIS		2.028.728,55	1.742.107,24	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		13.250.830,47	13.250.830,47
BENS DE INFORMÁTICA	P	160.798,10	126.537,95	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	3.612.436,21	3.612.436,21
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	416.992,12	294.059,12	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	9.638.394,26	9.638.394,26
VEÍCULOS	P	422.470,58	421.870,58	TOTAL PASSIVO		23.901.055,42	26.835.011,19
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	63.851,52	59.239,06				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	907.417,44	816.188,74	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	57.198,79	24.211,79	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		30.113.604,15	28.304.706,87				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	7.874.270,68	7.874.270,68	PATRIMÔNIO LIQUIDO		40.410.672,73	34.916.501,55
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	8.452.985,47	6.986.907,08	RESULTADOS ACUMULADOS		40.410.672,73	34.916.501,55
BENS DE USO ESPECIAL	P	13.786.348,00	13.443.529,11	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		40.410.672,73	34.916.501,55
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-34.634,52	-26.538,90	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	3.613.010,98	-2.353.007,19
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-34.634,52	-26.538,90	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	34.916.501,55	38.738.130,89

ATIVO			PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	61.141.389,76	59.422.279,36	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.881.160,20	-1.468.622,15
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		40.410.672,73	34.916.501,55
			TOTAL		64.311.728,15	61.751.512,74

MUNICÍPIO DE ENVIRA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018			PERÍODO		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	25.104.783,86	25.012.071,60	PASSIVO FINANCEIRO (1.593.676,10)+ Restos não Processado(2.909.443,41)	4.503.119,51	7.842.011,87
ATIVO PERMANENTE	36.036.605,90	34.410.207,76	PASSIVO PERMANENTE	22.307.379,32	22.422.130,30
			SALDO PATRIMONIAL	34.330.890,93	29.158.137,19

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC-AM - 011941/O-8

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario De Finanças
838.214.812-34

MUNICÍPIO DE ENVIRA					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	7.975.475,63	8.178.091,21
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.975.475,63	8.178.091,21
			TOTAL	7.975.475,63	8.178.091,21

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC-AM - 011941/O-8

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario De Finanças
838.214.812-34

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6AF3667B

GAB. DO PREFEITO
ANEXO XV

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
CONSOLIDADO					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	722.677,12	715.478,84	PESSOAL E ENCARGOS	21.914.554,27	20.609.646,95
IMPOSTOS	676.958,37	690.821,94	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	18.511.396,74	17.002.639,29
TAXAS	45.718,75	24.656,90	ENCARGOS PATRONAIS	3.084.851,57	3.250.273,37
CONTRIBUIÇÕES	3.069.240,23	3.041.816,61	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	318.305,96	356.734,29
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.011.810,22	2.987.918,99	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.360.702,34	1.037.608,04
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	57.430,01	53.897,62	APOSENTADORIAS E REFORMAS	383.477,60	394.239,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.127.421,86	1.552.070,25	PENSÕES	619.756,09	586.362,39
JUROS E ENCARGOS DE MORA	305,29	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	357.468,65	57.005,98
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.127.116,57	1.552.070,25	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.974.397,29	11.883.373,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	39.454.582,63	37.838.136,69	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.434.626,91	2.476.140,22
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.593.635,40	1.603.118,60	SERVIÇOS	9.531.674,76	9.380.693,97
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	37.860.947,23	36.235.018,09	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	8.095,62	26.538,90
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 0,00		569.615,08	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	496.586,74	7.796.648,63
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	145.701,47	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	14.464,65	263.550,01
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	423.913,61	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	7.062,54	3.737.847,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	13.258,08	18.575,08	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	475.059,55	3.795.251,38
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	13.258,08	18.575,08	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.593.635,40	1.548.420,24
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	44.387.179,92	43.735.692,55	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.593.635,40	1.548.420,24
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	120.700,21	2.693.468,99
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	0,00	2.353.007,19	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	2.693.468,99
TOTAL	44.387.179,92	46.088.699,74	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	120.700,21	0,00
			TRIBUTÁRIAS	407.752,10	388.576,92
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22,26	1.834,14
			CONTRIBUIÇÕES	407.729,84	386.742,78
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	905.840,59	130.956,88
			PREMIAÇÕES	34.050,00	46.760,00
			INCENTIVOS	9.314,18	0,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	862.476,41	84.196,88
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	40.774.168,94	46.088.699,74
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	3.613.010,98	0,00
			TOTAL	44.387.179,92	46.088.699,74

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC-AM - 011941/O-8

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario De Finanças
838.214.812-34

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.095.518,59	1.879.729,90
INVESTIMENTOS	2.095.518,59	1.879.729,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	121.310,94	528.007,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	121.310,94	528.007,91

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC-AM - 011941/O-8

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario De Finanças
838.214.812-34

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3039F3E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	24.001.839,00	24.001.839,00	31.235.368,34	7.233.529,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	896.000,00	896.000,00	1.171.649,95	275.649,95
Impostos	758.000,00	758.000,00	1.156.998,50	398.998,50
Taxas	138.000,00	138.000,00	14.651,45	-123.348,55
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	373.959,90	313.959,90
Contribuições Econômicas	60.000,00	60.000,00	373.959,90	313.959,90
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	55.410,91	40.410,91
Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	55.410,91	40.410,91
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.030.723,00	23.030.723,00	29.520.102,04	6.489.379,04
Transferências da União e de suas Entidades	8.537.807,00	8.537.807,00	10.629.413,60	2.091.606,60
Transferências do Estado e de suas Entidades	6.045.713,00	6.045.713,00	8.992.236,92	2.946.523,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.447.203,00	8.447.203,00	9.898.451,52	1.451.248,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116,00	116,00	114.245,54	114.129,54
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	116,00	116,00	0,00	-116,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	114.245,54	114.245,54
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	966.812,64	966.812,64
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	966.812,64	966.812,64
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	966.812,64	966.812,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	24.001.839,00	24.001.839,00	32.202.180,98	8.200.341,98
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	24.001.839,00	24.001.839,00	32.202.180,98	8.200.341,98
DÉFICIT (IV)			1.155.738,56	
TOTAL (V) = (III+IV)	24.001.839,00	24.001.839,00	33.357.919,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.635.948,87	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.635.948,87	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ANTONIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal
345.979.992-72

ALAN CERCINO DA COSTA
Secretário De Finanças
779.948.172-20

CRISTIANO ALEXANDRE PISSOLATO
Contador
CRC/AM- 016264/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	20.434.389,00	31.041.256,69	30.018.375,86	30.005.175,86	29.747.370,20	1.022.880,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.822.069,00	14.294.013,00	14.045.455,24	14.045.455,24	13.850.611,78	248.557,76
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	12.364,00	12.363,85	12.363,85	12.363,85	0,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.602.320,00	16.734.879,69	15.960.556,77	15.947.356,77	15.884.394,57	774.322,92
DESPESAS DE CAPITAL	1.780.450,00	4.619.944,58	3.339.543,68	3.314.592,93	3.314.592,93	1.280.400,90
INVESTIMENTOS	1.580.450,00	4.147.075,58	2.866.674,75	2.841.724,00	2.841.724,00	1.280.400,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	472.869,00	472.868,93	472.868,93	472.868,93	0,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.787.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	24.001.839,00	35.661.201,27	33.357.919,54	33.319.768,79	33.061.963,13	2.303.281,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	24.001.839,00	35.661.201,27	33.357.919,54	33.319.768,79	33.061.963,13	2.303.281,73
SUPERÁVIT (IX)			0,00			

TOTAL (X)=(VIII + IX)	24.001.839,00	35.661.201,27	33.357.919,54	33.319.768,79	33.061.963,13	2.303.281,73

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	32.666,50	32.666,50	32.666,50	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	32.666,50	32.666,50	32.666,50	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	263.008,88	0,00	0,00	0,00	0,00	263.008,88
INVESTIMENTOS	263.008,88	0,00	0,00	0,00	0,00	263.008,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	263.008,88	32.666,50	32.666,50	32.666,50	0,00	263.008,88

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	39.081,09	336.000,00	0,00	0,00	375.081,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.081,09	0,00	0,00	0,00	39.081,09
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.081,09	336.000,00	0,00	0,00	375.081,09

ANTONIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal
345.979.992-72

ALAN CERCINO DA COSTA
Secretário De Finanças
779.948.172-20

CRISTIANO ALEXANDRE PISSOLATO
Contador
CRC/AM- 016264/O-7

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:A1704F83

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
CONSOLIDADO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	32.202.180,98	26.625.781,68	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	33.357.919,54	26.435.484,52
TESOURO	14.904.044,89	13.337.216,74	TESOURO	16.276.533,21	13.836.642,52
CONVÊNIOS ESTADUAIS	1.472.816,82	0,00	CONVÊNIOS ESTADUAIS	1.472.499,98	0,00
CONVÊNIOS FEDERAIS	912.837,06	118.120,00	CONVÊNIOS FEDERAIS	920.129,70	146.638,80
TRANFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.453.687,01	1.607.777,88	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	12.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOACIAL - SUAS	450.622,36	455.473,13	TRANFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.902.827,89	1.559.024,26
FUNDEB	9.911.680,11	9.922.056,92	TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOACIAL - SUAS	435.029,80	167.973,75
CIDE	20.183,18	25.599,87	FUNDEB	9.952.075,45	9.906.758,04
OUTRAS TRANFERÊNCIAS DO FNDE	401.547,16	605.516,02	CIDE	21.303,08	25.004,46
TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	348.248,06	309.541,26	OUTRAS TRANFERÊNCIAS DO FNDE	588.604,36	321.258,24
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/ESTADO	0,00	12.130,28	TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	348.102,98	359.477,31
TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES	326.514,33	232.349,58	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/ESTADO	0,00	1.611,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES	428.813,09	111.096,14
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	1.107.022,94	959.464,28	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.107.022,94	959.464,28
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.107.022,94	959.464,28	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.107.022,94	959.464,28
REPASSE RECEBIDO	1.107.022,94	959.464,28	RECURSOS ARRECADADOS - CONCEDIDOS	0,00	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	2.751.439,89	2.064.646,31	REPASSE CONCEDIDO	1.091.172,48	952.464,64
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	295.956,41	0,00	SUB-REPASSE CONCEDIDO	15.850,46	6.999,64
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	38.150,75	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.642.675,45	7.739.936,82
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	257.805,66	0,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	32.666,50	847.447,66
CONSIGNAÇÕES	2.433.891,80	2.018.658,89	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	32.666,50	55.611,68
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	2.127,34	5.209,52	RP PROCESSADO PAGO	0,00	791.835,98
INSS	1.254.347,99	1.064.562,37	CONSIGNAÇÕES	1.439.907,36	6.268.599,38
ISS	3.160,89	6.324,93	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	2.127,34	5.209,52
PENSAO ALIMENTICIA	77.021,63	68.614,50	INSS	310.793,69	5.455.416,81
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.097.233,95	857.236,80	ISS	3.160,89	6.324,93
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	16.710,77	PENSAO ALIMENTICIA	81.797,17	63.838,96
CRÉDITOS A RECEBER	21.591,68	45.987,42	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.042.028,27	737.157,49
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	3.075,87	42.555,34	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	651,67

CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	0,00	0,00	CRÉDITOS À RECEBER	170.101,59	623.889,78
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	18.515,81	3.432,08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	89.931,42	73.215,89
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	1.773.817,19	6.890.144,04	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	12.712,68	0,00

ANTONIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal
345.979.992-72

ALAN CERCINO DA COSTA
Secretário De Finanças
779.948.172-20

CRISTIANO ALEXANDRE PISSOLATO
Contador
CRC/AM- 016264/O-7

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA	295,22	5.708.648,59	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	67.457,49	550.673,89
CONTA ÚNICA	657.218,35	445.099,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	1.726.843,07	1.773.817,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.116.303,62	736.396,45	CAIXA	295,22	295,22
TOTAL	37.834.461,00	36.540.036,31	CONTA ÚNICA	817.886,48	657.218,35
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	908.661,37	1.116.303,62
			BANCOS	0,00	0,00
			TOTAL	37.834.461,00	36.908.702,81

ANTONIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal
345.979.992-72

ALAN CERCINO DA COSTA
Secretário De Finanças
779.948.172-20

CRISTIANO ALEXANDRE PISSOLATO
Contador
CRC/AM- 016264/O-7

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:02DB5EF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019

REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DE JURUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, ***FAZ SABER*** que o Plenário da Câmara Municipal, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 47 da Lei Orgânica, aprovou e a Presidência promulga a seguinte ***LEI COMPLEMENTAR***

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Legislativo de Juruá, aos quais se aplica o Estatuto dos Servidores do Município de Juruá, é o descrito nesta Lei e destina-se a organizar os cargos de provimento efetivos em carreiras e os cargos de provimento em comissão, fundamentadas nos princípios constitucionais da legalidade, da igualdade e da isonomia de vencimentos, visando incentivar a qualificação profissional e assegurar a eficiência nos serviços de competência da Câmara Municipal.

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração terá por objetivo dispor os cargos em carreiras, conforme similitude de atribuições, e estabelecer a sucessão ordenada de posições ascendentes, visando permitir a evolução funcional do servidor dentro da carreira.

Art. 3º. Ao servidor ocupante, exclusivamente, do cargo de provimento em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4° O Plano de Carreira é integrado pelos quadros a seguir indicados, que constituem os Anexos da presente Lei e incluem as seguintes indicações: denominação, código, descrição sintética, atribuições típicas, exigências para o exercício do cargo e perspectiva de promoção.

I- Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo;
II- Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão;
III- Quadro de Funções Gratificadas;
IV- Descrição dos Cargos;
V- Tabela de Vencimentos.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para efeito da aplicação desta Lei, considera-se:

I- CARGO – Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor, previstas no plano de carreira e remuneração, de acordo com a área de atuação e formação profissional.
II- GRUPO OCUPACIONAL – Conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade.
III- QUADRO DE PESSOAL – Conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos servidores municipais.
IV- CARREIRA – É o agrupamento de cargos integrantes do plano de carreira e remuneração, observadas a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional.
V- PLANO DE CARREIRA – É o conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos servidores municipais, que constitui o quadro de pessoal, acompanhado de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura de cargos e procedimentos relativos à remuneração e desenvolvimento dos servidores.
VI- VENCIMENTO – Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
VII- REMUNERAÇÃO – Vencimento do cargo de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.
VIII- PADRÃO DE CARGO - Conjunto de referência e nível de cada cargo.
IX- VANTAGEM PESSOAL - Valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor com base na legislação vigente em determinada época, nominalmente identificado e somente reajustável mediante a aplicação dos percentuais gerais de reposição estabelecidos em Lei;
X- PROVIMENTO - Preenchimento de cargo público, na forma prevista em Lei;
XI- LOTAÇÃO - Compreende o número de servidores de cada carreira, com exercício em unidade da estrutura organizacional da Câmara;
XII- VACÂNCIA - Consiste no efeito jurídico de ato ou fato que produz a desvinculação do servidor do cargo que até então ocupava;
§ 1° As atribuições e responsabilidades pertinentes a cada carreira estão descritas nos Anexos à presente Lei,
§ 2° Respeitada essa regulamentação, aos servidores da mesma carreira podem ser cometidas às atribuições de seus diferentes níveis.
§ 3° É vedado atribuir ao servidor encargos ou serviços diversos de sua carreira ou cargo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS
Seção I
Das Formas de Nomeação

Art. 6º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Juruá, será integrado por:
I - **Cargos de provimento efetivo**, integrados pelos atuais ocupantes de cargos públicos e pelos novos cargos criados em conformidade com o Anexo I, fundamentados nos princípios de qualificação profissional e de desempenho com a finalidade de assegurar a continuidade de ação administrativa e a eficiência do serviço público;
II - **Cargos de provimento em comissão** se destinam a atender aos encargos de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 7º. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
I - Nacionalidade brasileira;
II - Gozo dos direitos políticos;
III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V- Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI - Aptidão física e mental;
VII - Habilitação prévia em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;
VIII - Atendimento às condições especiais prescritas em lei ou regulamento para determinados cargos.

Art. 8º. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme será informado no respectivo edital; para tais pessoas serão reservados até **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas em concurso.

Parágrafo único - Não serão reservados cargos quando o número de vagas a preencher for inferior a 05 (cinco).

Art. 9º. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, conforme rezam os arts. 37, XV e 38 da Constituição Federal e art. 109, XV a XVII da Constituição do Estado.

Seção II
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 10. As carreiras que compõem o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara de Juruá são classificadas e identificadas, segundo as áreas de atuação dos ocupantes dos cargos, conforme as seguintes denominações:
I - **Atividade técnica** - carreiras constituídas das categorias funcionais integradas por cargos que exigem dos seus ocupantes conhecimentos específicos para exercício de atribuições de apoio técnico às funções da Câmara Municipal;
II - **Atividade administrativa** - carreira constituída das categorias funcionais integradas por cargos cujas atribuições básicas se relacionam à execução das funções de apoio administrativo às ações desenvolvidas pelos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal;
III - **Serviços de apoio auxiliar** - carreira constituída das categorias funcionais integradas por cargos cujas atribuições básicas se relacionam à execução de funções de apoio auxiliar e operacional às ações desenvolvidas pelos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 11. Os cargos que integram as carreiras descritas no artigo 10 desta Lei são identificados pelas seguintes denominações:
I - CARREIRA: ATIVIDADE TÉCNICA:
a) Técnico de Controle Interno;

II - CARREIRA: ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO:
a) Auxiliar de Secretaria;
b) Auxiliar de Contabilidade;
c) Almoxarife.

III - CARREIRA: SERVIÇOS DE APOIO AUXILIAR:
a) Auxiliar de Serviços Gerais;
b) Recepcionista;
c) Mensageiro;
d) Vigia.

Art. 12. As especificações de cada cargo e de cada função são estabelecidas no Anexo IV e discriminarão:
I- Denominação e a identificação de cada cargo;
II- Descrição sintética das atribuições das funções;
III- Condições para o exercício das atribuições típicas das funções;

IV- Requisitos básicos exigidos para o provimento do cargo.
Art. 13. A nomeação para cargos de provimento efetivo exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as exceções legais.
Art. 14. O ingresso no cargo dar-se-á sempre no nível inicial.
Parágrafo único: O ingresso na carreira dar-se-á sempre no nível inicial, que é a "A", com perspectiva de promoção para os níveis B a E.
Seção III
Dos Cargos de Provimento em Comissão
Art. 15. Os cargos de provimento em comissão destinam-se a atender encargos de direção, de chefia ou de assessoramento e são de livre provimento e exoneração, pelo Presidente da Câmara, por pessoas que reúnam condições necessárias à investidura no serviço público e competência profissional.
Art. 16. Os cargos de provimento em comissão se agrupam segundo a natureza das funções de direção superior, de assessoramento parlamentar e de assessoramento técnico e serão reunidos segundo o grau de responsabilidade, o poder decisório, a posição hierárquica e a complexidade das atribuições a seguir identificadas:
I - **Direção superior** - agrupa os cargos que se destinam ao exercício de atividades típicas e características de comando, planejamento, controle e supervisão dos órgãos que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal;
II - **Assessoramento superior** - agrupa os cargos cujas atribuições e tarefas se relacionam às funções de coordenação, consultoria e assessoramento técnico a dirigentes dos órgãos da Câmara Municipal;
III - **Assessoramento parlamentar** - agrupa os cargos cujas atribuições e tarefas se relacionam às atividades de assessoramento direto aos membros do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º. Os cargos de provimento em comissão se caracterizam como isolados, não lhes aplicando as disposições relativas à organização em carreiras.
§ 2º. Os cargos em comissão são classificados segundo os símbolos, denominações e remuneração constantes do Anexo II, desta Lei.
Art. 17. Será preenchido por servidores efetivos o percentual **mínimo de 10%** (dez por cento) dos cargos em comissão, a ser gradativamente cumprido, de acordo com o surgimento de vagas.
Art. 18. A posse em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do servidor do cargo efetivo de que for titular, fazendo o servidor opção de vencimento, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.
Art. 19. O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.
Art. 20. O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
Art. 21. É facultado ao servidor investido em cargo em comissão previsto nesta Lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e de 70% (setenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.
Seção IV
Das Funções Gratificadas
Art. 22. As funções gratificadas representam o exercício por servidor, em extensão às atividades próprias de sua função, de atribuições de orientação, coordenação, supervisão e controle de atividades administrativas ou técnicas ou de assistência a dirigentes superiores, se agrupando sob a denominação supervisão intermediária e de assistência imediata, de acordo com as seguintes descrições:
I - **Supervisão intermediária** - agrupa funções que se destinam ao atendimento de atribuições características de gerência, coordenação, supervisão e orientação de atividades executadas a nível executivo;
II - **Assistência imediata** - são funções instituídas para dar atendimento às atividades de apoio e assistência direta e imediata aos dirigentes dos órgãos integrantes estrutura da Câmara Municipal.
Art. 23. A gratificação pelo exercício de função gratificada, corresponderá aos valores constantes do Anexo III, desta Lei e será paga ao servidor designado.
Parágrafo único. A gratificação de função é vantagem acessória que se acresce à remuneração do servidor designado para o desempenho da função, constitui em ampliação temporária das atribuições do cargo e são de livre designação e dispensa do Presidente da Câmara Municipal, mediante indicação dos dirigentes dos órgãos do Poder Legislativo.
Art. 24. A função gratificada será ocupada exclusivamente por servidor efetivo e preferencialmente por servidor da Câmara Municipal que apresente experiência profissional requerida para o seu exercício.
Seção V
Do Concurso
Art. 25. A nomeação para cargo que deva ser provido em caráter efetivo depende da habilitação prévia em concurso público de provas, de provas e títulos, podendo também ser utilizadas provas práticas, respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados e vedadas quaisquer vantagens entre os concorrentes.
§ 1° As provas de títulos avaliarão a formação profissional do candidato e sua experiência profissional.
§ 2° Os concursos para provimento de cargo de nível universitário serão sempre de provas e títulos.
Art. 26. O prazo de validade do concurso será fixado no edital respectivo, até o máximo de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período.
§ 1° O edital do concurso também informará os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, o conteúdo e a forma de realização das provas.
§ 2° Não se poderá realizar novo concurso para o mesmo cargo, enquanto houver candidato aprovado no concurso anterior, com prazo ainda não vencido, ou servidor em disponibilidade.
Art. 27. O concurso deverá estar homologado pelo Presidente da Câmara no prazo de 30 dias da última prova.
Seção VI
Do Estágio Probatório e da Estabilidade
Art. 28. O servidor nomeado em virtude de aprovação de concurso público permanecerá 3 (três) anos em estágio probatório, em que serão apurados:
I - Aptidão;
II - Eficiência;
III - Disciplina;
IV - Assiduidade;
V - Pontualidade;
VI - Capacidade de iniciativa;
VII - Responsabilidade;
VIII - Dedicação ao serviço.
§ 1°. A Chefia imediata dos servidores sujeitos a estágio probatório, 4 (quatro) meses antes do término deste, dirigirá, ao Presidente da Câmara, parecer escrito, opinando sobre o merecimento do estágio em relação a cada um dos requisitos previstos neste artigo e concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor.
§ 2°. Do parecer, se contrário à confirmação, será dada vista ao servidor estagiário pelo prazo de 10 (dez) dias.

§ 3°. Julgado o parecer e a defesa, o Presidente da Câmara decretará a exoneração do servidor, se achar aconselhável, ou confirmará a estabilidade, se sua decisão for favorável à permanência do servidor.
Art. 29. A apuração dos requisitos de que trata o artigo anterior deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor possa ser feita antes de findo o período de estágio.
§ 1°. Findo o estágio, com ou sem pronunciamento, o servidor se tornará estável.
§ 2°. Nenhum servidor adquire estabilidade sem aprovação em concurso público, salvo os amparados pelo artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988.
§ 3°. A estabilidade prevista no final do parágrafo anterior refere-se ao serviço e não ao cargo.
§ 4º. Havendo afastamento do cargo no período do estágio probatório, a contagem do prazo é suspensa.
§ 5º. O servidor poderá exercer durante o período do estágio probatório, cargo em comissão ou função gratificada, desde que nos órgãos da Câmara Municipal e se as atribuições tiverem relação com as tarefas inerentes ao respectivo cargo efetivo.
Art. 30. Os critérios de avaliação do estágio probatório serão definidos por ato da Mesa Câmara Municipal.
Seção VII
Da Posse
Art. 31. Posse é a investidura do cidadão em cargo público.
Parágrafo único. Não haverá posse nos casos de promoção, reintegração e designação para o desempenho de função gratificada.
Art. 32. A posse verificar-se-á mediante assinatura, pela autoridade competente e pelo servidor, de um termo em que este se compromete a cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo e as exigências do Estatuto dos Servidores do Município de Juruá e desta Lei.
§ 1° A posse será sempre precedida de inspeção médica para comprovar se o candidato preenche os requisitos físicos e mentais exigidos para o desempenho do cargo.
§ 2° No ato da posse, serão apresentadas, pelo servidor empossado, declarações:
I- Dos bens e valores que constituem o seu patrimônio, nos termos da lei;
II- De que não ocupa cargo público inacumulável com aquele em que está sendo empossado.
Art. 33. É do presidente da Câmara a competência para dar posse aos servidores do Poder Legislativo.
Art. 34. A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura no cargo.
Art. 35. A posse deverá verificar-se dentro de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.
§ 1° Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais, a critério da autoridade competente.
§ 2° O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.
Art. 36. O ato de provimento será tornado sem efeito por decreto, se a posse não se ocorrer dentro do prazo inicial ou da prorrogação, na forma prevista no artigo anterior.
Seção VIII
Do Exercício
Art. 37. O exercício é a prática de atos próprios do cargo ou da função pública.
Parágrafo único. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
Art. 38. O exercício deve ser dado pelo chefe do setor para o qual for designado o servidor.
Art. 39. O exercício terá início no prazo de 30 (trinta) dias contados:
I- Da data da publicação oficial do ato, no caso de reintegração e designação para o desempenho de função gratificada;
II- Da data da posse, nos demais casos.
§ 1° A promoção não interrompe o exercício, que será contado no novo nível a partir da data da publicação do ato que promover o servidor.
§ 2° O servidor transferido ou removido, quando legalmente afastado, terá o prazo para entrar em exercício contado a partir do término do impedimento.
§ 3° Os prazos deste artigo poderão ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.
CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
Art. 40. O desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por:
I - **Qualificação profissional**, que terá como diretriz a valorização do servidor organizada em programas de especialização, atualização e aperfeiçoamento e será planejada de forma interativa com os demais processos de desenvolvimento na carreira;
II - **Avaliação de desempenho**, que se constitui instrumento para fundamentar os processos de progressão funcional;
III - **Progressão horizontal**, que é a passagem do servidor de sua referência de vencimento-base para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo padrão de vencimento do cargo a que pertence.
IV - **Promoção,** que é a passagem do servidor para o padrão imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma classe, pelos critérios de antiguidade e merecimento.
Seção I Da Qualificação Profissional
Art. 41. Em razão da profissionalização além da exigência mínima de escolaridade, será devida ao servidor efetivo **ADICIONAL ESCOLARIDADE**, assim discriminada:
I - Nível superior - 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base;
II - Especialização - 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base;
III - Mestrado - 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento-base;
IV - Doutorado - 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base.
Seção II Da Avaliação de Desempenho
Art. 42. O processo de avaliação de desempenho do servidor levará em conta o cumprimento das atribuições do cargo e seu potencial de desenvolvimento profissional na carreira, considerando:
I - Assiduidade, pontualidade, eficiência, cooperação, ética profissional e a observância dos demais deveres funcionais;
II - Dados cadastrais e curriculares que comprovam interesse no aperfeiçoamento, mediante participação em cursos de capacitação profissional;
III - Potencial revelado:
a) pelos resultados obtidos nos cursos de que trata o inciso anterior;
b) pela qualidade do trabalho realizado e pelas iniciativas das quais resulte o aprimoramento da execução de tarefas individuais ou do órgão de lotação;
c) pela eficiência demonstrada em razão da complexidade das atividades exercidas.

Art. 43. O processo envolverá a avaliação recíproca do titular e dos servidores de cada área e abrangerá o desempenho individual.

Parágrafo único - A avaliação terá periodicidade bienal e seus procedimentos terão orientação técnica e acompanhamento da Secretaria de Administração Geral.

Seção III Da Progressão funcional

Art. 44. Para reconhecimento do direito à progressão, o servidor deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - ter cumprido o estágio probatório;

II - ter cumprido o interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontre;

III - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na avaliação de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei e em regulamento;

IV - não ter sofrido no período pena disciplinar de suspensão, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 45. Caso não alcance o grau mínimo na Avaliação de Desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo único. Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no ***caput*** e as últimas avaliações do servidor.

Art. 46. É vedada a concessão de progressão ao servidor:

I - em disponibilidade;

II - que não tenha cumprido os interstícios mínimos previstos em lei;

III - que, no interstício exigido, houver mais de 3 (três) faltas não justificadas;

IV - ter perdido mais de 18 (dezoito) horas não justificada em cada período;

V - que esteja afastado dos serviços do Poder Legislativo em decorrência de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ou para acompanhar cônjuge;

VI - tiver sido punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de advertência ou suspensão;

VII - afastado para exercício de mandato eletivo;

VIII - em licença para concorrer a mandato eletivo;

IX - com vínculo funcional suspenso;

X - à disposição de órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com ou sem ônus para o Poder Legislativo, excetuando as convocações por imposição legal.

Seção IV Da Promoção

Art. 47. A promoção dar-se-á por antiguidade e por merecimento.

Art. 48. Não poderá haver promoção de servidor que não estiver no exercício do cargo.

Parágrafo único. Somente se abonarão as vantagens decorrentes da promoção de que trata este artigo a partir da data da reassunção.

Art. 49. Será declarada sem efeito a promoção indevida, devendo ser promovido o servidor de direito.

§ 1º. Os efeitos da promoção, neste caso, retroagirão à data da anulação.

§ 2º. O servidor promovido indevidamente não ficará obrigado à restituição de vencimentos, salvo na hipótese de dolo ou má fé do interessado.

§ 3º. O servidor ao qual cabia a promoção será indenizado da diferença de vencimentos a que tiver direito.

Art. 50. No interstício para promoção não será contabilizado o período do estágio probatório.

§ 1º. Em nenhum caso será promovido o servidor interino, em estágio probatório ou em disponibilidade.

§ 2º. O servidor submetido a processo disciplinar poderá ser promovido, mas a promoção, se pelo critério de merecimento, ficará sem efeito no caso de o processo resultar em punição.

§ 3º. Aplicam-se à promoção as regras do artigo 46.

Art. 51. É vedado ao servidor pedir, por qualquer forma, sua promoção, aplicando a vedação, ainda, à progressão.

Parágrafo único. Ao servidor é assegurado o direito de recorrer das promoções, quando entender tenha sido preterido.

Art. 52. Para todos os efeitos, será considerado promovido o servidor que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção que lhe cabia.

Art. 53. Na promoção, o servidor é posicionado na referência inicial do padrão imediatamente superior da tabela a que for promovido, dentro da mesma classe em que se encontra.

Parágrafo único. O servidor deverá comprovar o cumprimento das exigências para promoção através de documentos necessários.

Art. 54. A **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** deve observar as seguintes condições:

I - cumprir o interstício mínimo de 6 (seis) anos de efetivo exercício no padrão em que se encontra;

II - estar no efetivo exercício do seu cargo.

§ 1º. As promoções por antiguidade serão concedidas de forma que o servidor será promovido ao padrão posterior somente se tiver cumprido cumulativamente as condições previstas nos incisos I a II deste artigo.

§ 2º. A promoção por antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício em determinado padrão do cargo, apurado em dias.

§ 3º. Quando ocorrer empate na classificação por antiguidade no padrão terá preferência o servidor de maior tempo de serviço público municipal; prevalecendo, ainda o empate, o de maior serviço público, o de maior prole e o mais idoso, sucessivamente.

Art. 55. Para fazer jus à **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, o servidor deverá obter pontuação mínima, no boletim de merecimento, quanto ao fiel cumprimento dos seus deveres, eficácia no exercício do cargo e ativa participação no alcance dos objetivos e metas institucionais.

§ 1º. Estabelece-se como condições para a promoção por merecimento:

I - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) na média de suas 3 (três) últimas avaliações de desempenho funcional nos termos do regulamento próprio;

II - estar no efetivo exercício do seu cargo.

§ 2º. Ao servidor será dada ciência da apuração de mérito funcional.

§ 3º. As promoções por merecimento serão processadas através de procedimento interno.

Art. 56. A quantidade de cargos a serem providos por promoção dependerá das seguintes condições:

I - existência de vagas no cargo, inclusive aquelas que surgirem durante o processo em andamento;

II - existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes das promoções.

Art. 57. Caso não alcance o grau mínimo na avaliação de desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo único. Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no caput e as duas últimas avaliações do servidor.

Art. 58. O período de efetivo exercício para fins de progressão e promoção será suspenso durante os afastamentos previstos nesta Lei, sendo reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício a partir do dia seguinte do retorno do servidor ao exercício das funções de seu cargo.

Art. 59. Os atos de progressão e promoção são de competência do Presidente da Câmara.

CAPITULO V DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 60. A Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção será constituída por ato específico do Chefe do Poder Legislativo e composta por 3 (três) servidores, sendo sua maioria efetivo.
Parágrafo único. Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Presidente para atuação pelo período de 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período.
Art. 61. Compete à Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção:
I - Informar aos servidores sobre o processo de progressão e promoção em todos os seus aspectos;
II - Fazer registro sistemático e objetivo da atuação do servidor avaliado, dando-lhe conhecimento do resultado até 10 (dez) dias após a data do término da avaliação correspondente, para seu pronunciamento;
III - Fornecer a cada servidor avaliado até 30 (trinta) dias após o encerramento da avaliação, cópia da respectiva ficha de registro de atuação profissional devidamente visada pela autoridade competente;
Parágrafo único. O servidor terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data do conhecimento da avaliação para recorrer, se assim o desejar.
CAPITULO VI DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E INSTITUCIONAL
Art. 62. Visando aplicação dos conceitos e do princípio do compromisso solidário será instituído, na forma do regulamento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação desta Lei, o Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional, contendo:
I - Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional;
II - Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional.
§ 1º. O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional constitui instrumento gerencial articulado e vinculado ao planejamento das ações institucionais.
§ 2º. O regulamento de que trata este artigo deverá prever:
I - Condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores;
II - Qualificação dos servidores para o implemento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;
III - Criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.
Art. 63. O Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:
I - Conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função administrativa;
II - Exercício pleno de sua cidadania, para propiciar um serviço de qualidade;
III - Desenvolvimento do servidor.
Art. 64. O Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional constitui-se em processo pedagógico e participativo, abrangendo, de forma integrada, avaliação das atividades dos servidores e da Administração.
Art. 65. O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das ações institucionais, visando o cumprimento da função social.
Art. 66. Os instrumentos de avaliação de desempenho, na forma do regulamento, serão estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos no Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional.
Art. 67. O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional será submetido à apreciação e deliberação da Mesa Diretora.
CAPÍTULO VII
DO APERFEIÇOAMENTO
Art. 68. Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais do Poder Legislativo para a melhoria do serviço público.
§ 1º. O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido e oportunizado ao servidor através de: cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, conforme programas estabelecidos.
§ 2º. O afastamento do servidor para aperfeiçoamento ou formação, durante a carga horária de trabalho, dependerá de autorização, conforme as normas previstas em legislação própria do Município.
CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO
Art. 69. O servidor público do Poder Legislativo será remunerado de acordo com a Tabela de Vencimento anexa a essa Lei, obedecidos o enquadramento, a jornada e a evolução funcional.
Art. 70. Para efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida no Poder Legislativo compreende:
I - **VENCIMENTO BÁSICO:** é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
II - **REMUNERAÇÃO**: a soma do vencimento básico com as vantagens permanentes relativas ao cargo, emprego, posto ou graduação, os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a prevista no **art. 21**, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:
a) diárias;
b) ajuda de custo em razão de mudança de sede ou indenização de transporte;
c) auxílio-fardamento;
d) salário-família;
e) gratificação ou adicional natalino, ou décimo-terceiro salário;
f) abono pecuniário resultante da conversão de até 1/3 (um terço) das férias;
g) adicional ou auxílio natalidade;
h) adicional ou auxílio funeral;
i) adicional de férias, até o limite de 1/3 (um terço) sobre a retribuição habitual;
j) adicional pela prestação de serviço extraordinário, para atender situações excepcionais e temporárias, obedecidos os limites de duração previstos em lei, contratos, regulamentos, convenções, acordos ou dissídios coletivos e desde que o valor pago não exceda em mais de 50% (cinquenta por cento) o estipulado para a hora de trabalho na jornada normal;
k) adicional noturno, enquanto o serviço permanecer sendo prestado em horário que fundamente sua concessão;
l) conversão de licença-prêmio em pecúnia facultada para os estatutários;
m) adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas percebido durante o período em que o beneficiário estiver sujeito às condições ou aos riscos que deram causa à sua concessão;
n) adicional ou auxílio-alimentação;
o) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei, ou seja, reconhecido, no âmbito do Poder Legislativo, por ato próprio.
§ 1º. O disposto no inciso II abrange adiantamentos desprovidos de natureza indenizatória.

§ 2º. As parcelas de retribuição excluídas do alcance do inciso II não poderão ser calculadas sobre base superior ao limite estabelecido no inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

Art. 71. Para os fins do inciso XI do art. 37 da Constituição da República, o maior valor de remuneração corresponderá, no Poder Legislativo, ao subsídio, percebido em espécie, pelo Prefeito.
Art. 72. O disposto nos **artigos 70 e 71** aplica-se também:
I - ao somatório das retribuições pecuniárias percebidas por servidores cedidos ou requisitados provenientes de todas as fontes;
II - aos proventos da inatividade e às pensões decorrentes do falecimento de servidor público municipal, quando custeado com recursos próprios.
Art. 73. O Poder Legislativo adotará as medidas indispensáveis à adequação das situações que se encontrem em desacordo com o disposto nos **artigos 70 e 71**, procedendo:
I - ao ajuste dos planos ou tabelas de retribuição ou das normas que disciplinam a concessão de vantagem permanente relativa ao cargo, emprego, posto ou graduação;
II - à transformação em vantagem pessoal, nominalmente identificada, sujeita ao limite previsto no art. 71, das parcelas que excederem o montante a que se refere o art. 70, aplicando-se a essa vantagem os mesmos percentuais de reajuste por ocasião das revisões ou antecipações de vencimento básico.
III - à redução das remunerações que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 71, atendendo-se ao que determinam o caput do art. 37 da Constituição Federal e o art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 74. Aos servidores que desempenham atividades especiais poderão ser concedidas gratificações de exercício e produtividade possibilitando a apuração do rendimento de seu trabalho.
§ 1º. As gratificações de exercício e produtividade, bem como a determinação das atividades especiais, serão objeto de ato da Câmara e leis especiais que regulem a matéria, não podendo ser base de cálculo para qualquer outro benefício.
§ 2º. Os Seguranças Patrimoniais que exercerem atividades no período de 22:00 de um dia às 05:00 do dia seguinte farão *jus* a adicional noturno de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre a hora normal.
Art. 75. O servidor perderá:
I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões estabelecidas no Estatuto do Servidor Municipal, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.
Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.
Art. 76. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.
Art. 77. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados.
§ 1º. A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda 10% (dez por cento) da remuneração ou provento.
§ 2º. A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento.
§ 3º. A reposição será feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha.
Art. 78. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada ou aquele cuja dívida relativa à reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.
§ 1º. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.
§ 2º. Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Art. 79. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Seção I
Das Vantagens Financeiras
Art. 80. As vantagens financeiras serão devidas, poderão ser concedidas ou atribuídas sob a denominação de indenizações gratificação e adicional, que serão identificadas consideradas a natureza da função e as condições em que o trabalho é executado.
Subseção I
Das Indenizações
Art. 81. Constituem indenizações ao servidor:
I - Ajuda de custo;
II - Diárias;
III - Transporte.
Art. 82. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede.
§ 1º. Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.
§ 2º. À família do servidor que falecer na nova sede são asseguradas ajuda de custo e ajuda de transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado do óbito.
Art. 83. A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três) meses.
Art. 84. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.
Art. 85. O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 86. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em legislação específica.

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Poder Legislativo custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.
§ 2º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.
Art. 87. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, na forma disposta na legislação específica.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, este restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no ***caput***.

Art. 88. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Subseção II

Das Gratificações e Adicionais

Art. 89. Constituem-se gratificações e adicionais as vantagens concedidas aos servidores da Câmara Municipal em razão da prestação de serviços em condições especiais, assim identificadas:

I – pelo exercício de cargo em comissão, equivalente a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo em comissão, aplicados aos servidores efetivos que optarem pela remuneração do cargo efetivo.

II - gratificação de função, conforme valores fixados em tabela aprovada nesta Lei, pelo exercício de função gratificada;

III - adicional de periculosidade, de 30% (trinta por cento) do vencimento-básico do cargo ocupado, quando o servidor exercer atividades do seu cargo ou função em condições que, permanentemente, exponha a sua vida a riscos, em razão de condições ou métodos do trabalho classificados como perigosos;

IV - adicional de insalubridade, em percentuais que variam de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento) calculada sobre o vencimento-base fixado para o padrão do cargo, quando o servidor exercer as atribuições do seu cargo ou função em condições que o exponha a agentes nocivos à saúde, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

V - adicional por serviço penoso, devido até o limite de 40% (quarenta por cento) do vencimento-base do cargo ocupado quando no exercício do cargo ou função o servidor realiza seus trabalhos em condições que lhe impõem um certo grau de desgaste e cansaço físico, mental motivados tanto pela intensidade do esforço, como pela posição em que é realizado o trabalho, bem como em razão de escala de trabalho contínuo;

VI - adicional por trabalho noturno, quando o serviço for prestado, esporádica e eventualmente, em horário compreendido entre às 22:00 (vinte e duas horas) de um dia e 5:00 (cinco horas) do dia seguinte, a razão de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ao valor das horas trabalhadas;

VII - gratificação pela prestação de serviço extraordinário, em razão de trabalho excedente às horas correspondentes ao expediente diário, por motivo de força maior ou situação excepcional, até o limite de 2 (duas) por dia, a razão de 50% (cinquenta por cento) da hora normal de trabalho;

VIII - gratificação por encargos especiais destinada a remunerar a prestação de serviços, não incluídos dentre as tarefas e atribuições normais e inerentes ao respectivo cargo ou função relativamente às atividades de participação como instrutor de cursos de treinamento, por integrar comissão ou grupo de trabalho e outras definidas por ato do Presidente da Câmara Municipal;

IX - adicional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo;

X - gratificação natalina, corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 90. A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 91. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 92. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 93. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Art. 94. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art. 95. Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Art. 96. Os percentuais das gratificações discriminadas nesta seção serão estabelecidos, conforme regulamento expedido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, observados os limites fixados nesta Resolução e consideradas as atribuições inerentes às funções e a natureza das atividades.

Art. 97. Não poderão ser percebidas ou pagas, cumulativa ou concorrentemente, as gratificações e adicionais discriminados no inciso I com qualquer outro previsto no artigo 76, o adicional do inciso III com os dos incisos IV e V e a gratificação prevista no inciso II com a do inciso VIII.

CAPÍTULO IX

DAS FÉRIAS

Art. 98. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º. As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Art. 99. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

§ 1º. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao período incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 2º. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§ 3º. Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.

Art. 100. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

CAPÍTULO X

DOS AFASTAMENTOS

Seção I

Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 101. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§ 2º. Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

§ 3º. A cessão far-se-á mediante ato administrativo específico publicado na imprensa oficial.

Seção II

Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
Art. 102. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - em se tratando de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
§ 1º. No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.
§ 2º. O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.
Seção III
Do Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior
Art. 103. O servidor não poderá ausentar-se do Município para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da Câmara.
§ 1º. A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.
§ 2º. Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.
§ 3º. As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este artigo, inclusive no que se refere à remuneração do servidor, serão disciplinadas em regulamento.
CAPÍTULO XI
DO TEMPO DE SERVIÇO
Art. 104. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal.
Art. 105. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.
Art. 106. Além das ausências ao serviço em decorrência das concessões, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - férias;
II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
III - exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional;
IV - participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
VIII - licença:
a) à gestante, à adotante e à paternidade;
b) para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado em cargo de provimento efetivo;
c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;
d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
e) para capacitação;
f) por convocação para o serviço militar;
IX - deslocamento para a nova sede.
Art. 107. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:
I - tempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal;
II - licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;
III - licença para atividade política;
IV - tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público federal;
V - tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;
VI - tempo de serviço relativo a tiro de guerra;
VII - tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere esta Lei.
§ 1º. O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.
§ 2º. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.
CAPÍTULO XII
DO ENQUADRAMENTO
Art. 108. O Poder Legislativo fará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o enquadramento dos atuais servidores efetivos, através de Portaria.

§ 1º. Os servidores serão enquadrados em cargos cujas atribuições sejam de nível de escolaridade, natureza e grau de responsabilidade semelhantes às do cargo que ocuparem na data da vigência desta Lei.
§ 2º. O servidor que for enquadrado em cargo de vencimento inferior ao daquele que ocupava anteriormente à data da vigência desta Lei, receberá o vencimento do novo cargo, mais a diferença existente entre o cargo anterior e aquele em que foi enquadrado, como vantagem pessoal, até que, por qualquer razão, os seus vencimentos igualem ou superem os do cargo antigo.
§ 3º. O servidor cujo enquadramento for feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 10 (dez) dias, através de petição fundamentada, requerer ao Presidente da Câmara reconsideração do ato que o enquadrou.
§ 4º. O pedido deverá ser apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, e publicada a ementa da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias.
§ 5º. Para efeito do enquadramento no padrão e referência do cargo, nos termos desta Lei, o Poder Legislativo levará em consideração o tempo de serviço público no cargo efetivo em que se encontra.
CAPÍTULO XIII
DA SUBSTITUIÇÃO
Art. 109. Haverá substituição no impedimento dos ocupantes de cargos de direção ou chefia, de cargos em comissão ou de função gratificada.
Parágrafo único. O substituto fará jus à mesma gratificação do titular pelo exercício da função de direção ou chefia, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.
CAPÍTULO XIV

DA READAPTAÇÃO
Art. 110. Readaptação é a investidura de servidor em cargo ou função mais compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

Art. 111. A readaptação não acarretará aumento de vencimento ou remuneração e será feita mediante transferência.
CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 112. O Poder Legislativo regulamentará a presente Lei através de Resolução.
Art. 113. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento do Município e destinadas ao Poder Legislativo.
Art. 114. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução Legislativa 002/97 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal 371/2009 e demais legislações dispondo sobre cargos e vencimento de servidores do Poder Legislativo.

Juruá, AM, 05 de abril de 2019.

VEREADOR EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO
Presidente

VEREADOR ELDO PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

VEREADOR FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA RODRIGUES
Secretário da Mesa Diretora

ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL I – ATIVIDADES TÉCNICAS

Denominação do cargo	CBO	Código	Padrão	Vagas
Técnico de Controle Interno A	2522-05	01.1	05.1	01
Técnico de Controle Interno B		01.2	05.2	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Técnico de Controle Interno C		01.3	05.3	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Técnico de Controle Interno D		01.4	05.4	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Técnico de Controle Interno E		01.5	05.5	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Total			**01**	

GRUPO OCUPACIONAL II – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Denominação do cargo	CBO	Código	Padrão	Vagas
Auxiliar de Secretaria A	4110-05	02.1	04.1	03
Auxiliar de Secretaria B		02.2	04.2	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Auxiliar de Secretaria C		02.3	04.3	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Auxiliar de Secretaria D		02.4	04.4	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Auxiliar de Secretaria E		02.5	04.5	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Auxiliar de Contabilidade A	4131-10	03.1	04.1	01
Auxiliar de Contabilidade B		03.2	04.2	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Auxiliar de Contabilidade C		03.3	04.3	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Auxiliar de Contabilidade D		03.4	04.4	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Auxiliar de Contabilidade E		03.5	04.5	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Almoxarife A	4141-05	04.1	03.1	01
Almoxarife B		04.2	03.2	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Almoxarife C		04.3	03.3	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Almoxarife D		04.4	03.4	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Almoxarife E		04.5	03.5	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Total			**05**	

GRUPO OCUPACIONAL III – ATIVIDADES DE APOIO

Denominação do cargo	CBO	Código	Padrão	Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais A	4110-05	05.1	01.1	10
Auxiliar de Serviços Gerais B		05.2	01.2	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Auxiliar de Serviços Gerais C		05.3	01.3	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Auxiliar de Serviços Gerais D		05.4	01.4	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Auxiliar de Serviços Gerais E		05.5	01.5	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Recepcionista A	422105	06.1	02.1	02
Recepcionista B		06.2	02.2	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Recepcionista C		06.3	02.3	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Recepcionista D		06.4	02.4	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Recepcionista E		06.5	02.5	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Mensageiro A	412205	07.1	01.1	02
Mensageiro B		07.2	01.2	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Mensageiro C		07.3	01.3	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Mensageiro D		07.4	01.4	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Mensageiro E		07.5	01.5	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Vigia A	517420	08.1	01.1	03
Vigia B		08.2	01.2	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Vigia C		08.3	01.3	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Vigia D		08.4	01.4	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Vigia E		08.5	01.5	Vagas a criar conforme disposição promocional e condições financeiras
Total			**17**	

TOTAL DE CARGOS EFETIVOS: 23

ANEXO II
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação do cargo	CBO	Código	Vagas
Secretário Geral Legislativo	4110-05	CC-1	01
Controlador Interno	2522-05	CC-2	01
Chefe de Gabinete	4110-05	CC-3	01
Assessor Parlamentar	4110-10	CC-4	09
TOTAL			**12**

TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO: 12
TOTAL GERAL DE CARGOS: 35

ANEXO III
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nomenclatura da Função	Simbologia	Número de vagas
Supervisão da Mesa Diretora	FG-1	01
Assistência de Patrimônio	FG-2	01
Assistência de Arquivo	FG-2	01

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS
1) Descrição sintética
2) Condições de trabalho
3) Atribuições típicas
4) Requisitos mínimos para provimento
5) Perspectivas de promoção e acesso

CARGOS EFETIVOS

1. Técnico de Controle Interno
2. Auxiliar de Secretaria
3. Auxiliar de Contabilidade
4. Almoxarife
5. Auxiliar de Serviços Gerais
6. Recepcionista
7. Vigia
8. Mensageiro

CARGOS EM COMISSÃO

1. Secretário Geral Legislativo
2. Controlador Interno
3. Chefe de Gabinete
4. Assessor Parlamentar

CARGOS EFETIVOS

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições administrativas de controle interno, compreendendo análise de diferentes atos da Administração Pública Municipal, suas normas e processos, com o fim de impedir erros, fraudes e ineficiência; e de realização de auditorias para verificar se os atos analisados não se desviaram de seus objetivos, se obedeceram às normas pertinentes e se foram registradas de acordo com as orientações e normas legais.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalho em ambiente interno e em serviços externos, em horário estabelecido pela Mesa da Câmara.
CARGA HORÁRIA
30 (trinta) horas semanais distribuídas em cinco dias na semana.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Analisar a programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
b) Verificar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
c) Examinar, para fins de controle, as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
d) Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
e) Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
f) Analisar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
g) Analisar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da legislação pertinente.
h) Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

i) Verificar a legalidade do pagamento de vantagens pecuniárias aos servidores públicos.
j) Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.
k) Realizar auditorias com o objetivo de verificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais.
l) Participar de outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
m) Executar o trabalho de revisão de textos com a finalidade de verificar possíveis erros legais, gramaticais ou de cálculo.
n) Digitar documentos próprios da Controladoria.
o) Redigir correspondências internas e externas.
p) Executar outras tarefas pertinentes às atribuições da Controladoria, designadas pela Chefia.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Nível de instrução: Ensino médio completo.
Conhecimentos especializados: Conhecimento da legislação municipal, estadual e federal relativa a pessoal, contabilidade e finanças públicas. Noções em auditoria pública. Noções de informática.
PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO
Possibilita a promoção aos níveis B a E.

AUXILIAR DE SECRETARIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos gerais de escritório.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalho em ambiente interno, em horário estabelecido pela Mesa da Câmara.
CARGA HORÁRIA
30 (trinta) horas semanais distribuídas em cinco dias na semana.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Digitar documentos;
b) Controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobranças;
c) Classificar, registrar e manter em perfeita ordem de armazenamento e conservação os materiais de consumo sob sua responsabilidade;
d) Orientar cadastro de pessoal, com a identificação e matrícula dos mesmos.
e) Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos e processos relativos a sua área de atuação;
f) Operar arquivos e fichários;
g) Redigir ofícios, cartas, despachos e demais atos administrativos;
h) Organizar a agenda;
i) Operar e manter em perfeito funcionamento computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais;
j) Alcear e grampear os trabalhos digitados, preparando-os para entrega, bem como conferir a digitação de documentos redigidos e aprovados;
k) Ler, selecionar e arquivar publicações, leis, decretos e outros atos normativos;
l) Atender telefonemas e anotar recados; fazer e agendar ligações;
m) Apurar os desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
n) Prestar assessoria aos Vereadores;
o) Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Nível de instrução: Ensino médio completo.
Conhecimentos especializados: Português e redação oficial. Matemática elementar. Noções de Informática e de Contabilidade.
PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Possibilita a promoção aos níveis B a E.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas simples relativas à contabilidade, escrituração de despesas e receitas da Câmara.
CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalho em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Câmara Municipal;
CARGA HORÁRIA
30 (trinta) horas semanais distribuídas em cinco dias na semana.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
a) Colaborar na elaboração da folha de pagamento e balancetes mensais;
b) Escriturar movimento de cheques;
c) Organizar boletins de receitas e despesas;
d) Operar máquinas de calcular, efetuando cálculos financeiros e de custos;
e) Utilizar o computador para digitar os documentos financeiros;
f) Colaborar na organização do plano de contas;
g) Colaborar na organização, identificação e registro do patrimônio do Município;
h) Participar dos treinamentos determinados pela Câmara;
i) Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Nível de instrução: Ensino médio completo.
Conhecimentos específicos: Conhecimento em Contabilidade. Noções de Informática.
PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO
Possibilidade de promoção para os níveis B a E.

ALMOXARIFE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições relativas à guarda, controle, inventário e registro de bens de propriedade da Câmara.
CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalho em ambiente interno e externo, no horário estabelecido pela Câmara;
CARGA HORÁRIA
30 (trinta) horas semanais distribuídas em cinco dias na semana.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
a) Receber materiais, efetuando a conferência das mercadorias conforme Ordem de Compra e Nota Fiscal do fornecedor;
b) efetuar a entrega de materiais às Unidades solicitantes;
c) Fazer a escrituração dos controles de materiais e manter atualizados os estoques;
d) manusear cargas pesadas;
e) remanejar materiais nas diversas áreas do almoxarifado;
f) efetuar entrega e controle de ferramentas (para empréstimo à manutenção);
g) manusear catálogos de fornecedores;
h) enviar equipamentos e peças dos mesmos para empresas de manutenção;
i) controlar garantia de equipamentos e suas peças;
j) digitar requisições de materiais no sistema informatizado;
k) realizar contagem física dos materiais em estoque;
l) auxiliar nas atividades referentes ao inventário semestral;
m) conferir relatórios diários de compras e consumo;
n) efetuar a limpeza das prateleiras e peças estocadas e zelar pela limpeza da unidade;
o) efetuar outras tarefas afins, de acordo com orientação do Chefe do Almoxarifado.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Nível de instrução: Ensino fundamental completo.
Conhecimentos específicos: Noções de cálculo
PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Possibilita a promoção aos níveis B a E.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação e portaria.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalho em ambiente interno, em horário estabelecido pela Mesa da Câmara.
CARGA HORÁRIA
30 (trinta) horas semanais distribuídas em cinco dias na semana.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Executar serviços gerais de conservação e limpeza;
b) Zelar pela conservação e guarda do material de serviço;
c) Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado;
d) Receber e transmitir mensagens;
e) Ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente;
f) Servir água, café e lanches rápidos;
g) Conduzir objetos, utensílios, correspondências, documentos de expediente interna e externamente;
h) Realizar cobranças e pagamentos;
i) Movimentar e arrumar móveis, mercadorias e materiais;
j) Efetuar serviços de recuperação, reforma e manutenção do prédio da Câmara e ajardinar as áreas circundantes;
k) Efetuar a remoção de entulhos das áreas interna e externa ou circundante do prédio;
l) Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Nível de Instrução: 4a série do Ensino Fundamental
Outros requisitos: Condições físicas compatíveis com o esforço exigido.
PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO
Possibilita a promoção aos níveis B a E.

RECEPCIONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as tarefas atinentes à recepção, encaminhamento e prestação de informações ao público.
CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalho em ambiente interno e, eventualmente, externo, em horário estabelecido pela Mesa da Câmara
CARGA HORÁRIA
30 (trinta) horas semanais distribuídas em cinco dias na semana.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
a) Receber o público nos diversos órgãos da Câmara ou em eventos promovidos por esta;
b) Encaminhar as pessoas ao setor competente ou à pessoa procurada;
c) Prestar informações aos servidores e ao público em geral;
d) Encaminhar as pessoas ao serviço que necessitam;
e) Efetuar chamadas telefônicas;
f) Anotar e transmitir recados;
g) Digitar documentos simples;
h) Desempenhar outras atribuições peculiares ao cargo ou determinadas pela chefia superior.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Nível de instrução: Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Conhecimento da localização dos diversos órgãos municipais, estaduais e federais localizados no Município**.** Boas maneiras.
PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Possibilita a promoção aos níveis B a E.

MENSAGEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições de recebimento e entrega de correspondência e documentos e tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalho em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Câmara.
CARGA HORÁRIA
30 (trinta) horas semanais distribuídas em cinco dias na semana.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
a) Receber, classificar e entregar a correspondência;
b) Despachar correspondência nos Correios;
c) Receber e entregar processos nos diversos órgãos do Município;
d) Efetuar pagamentos na rede bancária;
e) Executar serviços de fotocópia;
f) Zelar pelo bom estado das máquinas fotocopiadoras;
g) Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Nível de instrução: 4ª série do ensino fundamental.
Outros requisitos: Conhecimento dos endereços dos órgãos públicos da esfera federal, estadual ou municipal, localizados no Município;
PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO
Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

VIGIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de segurança dos Vereadores e zelar pela segurança interna e externa do prédio da Câmara Municipal.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalho em ambiente interno e externo, no horário estabelecido pela Mesa.
CARGA HORÁRIA
Jornada de 12 (doze) horas trabalhadas para 30 (trinta) horas de descanso distribuídas na semana.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Realizar atividades relacionadas com a vigilância dos órgãos públicos.
b) Executar rondas diurnas e noturnas no prédio do Poder Legislativo Municipal, verificando o fechamento de portas, janelas, portões e outras vias de acesso.
c) Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências dos prédios públicos.
d) Prestar informações quando solicitado.
e) Controlar a movimentação de veículos, anotando o número da placa, nome do motorista e horários de entrada e saída e fazer anotações de ocorrências.
f) Comunicar a autoridade competente qualquer anormalidade ocorrida durante a ronda.
g) Inibir a ação de vândalos, pichadores e outros, nos prédios públicos.
h) Adotar providências para evitar furtos, incêndios e depredações do patrimônio municipal, acionando a polícia, quando necessário.
i) Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado.
j) Exercer outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Nível de Instrução: 4a. série do Ensino Fundamental
Outros requisitos: Condições físicas compatíveis com o esforço exigido. Boas maneiras
PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO:
Possibilita a promoção aos níveis B a E.

CARGOS COMISSIONADOS

SECRETÁRIO GERAL LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições que se destinam a dirigir os serviços administrativos do Poder Legislativo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalho, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
CARGA HORÁRIA
Regime de dedicação exclusiva.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
a) Apoiar à direção e ao corpo deliberativo na condução dos serviços públicos atinentes à função própria do Poder Legislativo;
b) Planejar, organizar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas às funções de administração geral, de pessoal, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e de serviços gerais, necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo.
c) Orientar e a fiscalizar a execução das atividades dos órgãos que lhes são subordinados, cumprindo e fazendo cumprir as ordens da Presidência.

d) Propor à Presidência, a lotação de servidores nos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara.
e) Comunicar à Presidência, mensalmente, a ocorrência de vagas no Quadro de Pessoal.
f) Zelar pela observância do sistema de classificação de cargos, propondo alterações julgadas necessárias, com auxilio dos órgãos competentes.
g) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Nível de instrução: Ensino Superior completo em qualquer área.
Conhecimentos especializados: Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000 e legislação municipal.
PROVIMENTO
De livre nomeação e exoneração.

CONTROLADOR INTERNO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições que se destinam a dirigir os serviços de controle interno do Poder Legislativo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalho, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
CARGA HORÁRIA
Regime de dedicação exclusiva.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
a) Elaborar as normas de Controle Interno para os atos da Administração a serem aprovadas por decreto legislativo;
b) Propor ao Chefe do Legislativo, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração;
c) Programar e organizar auditorias, com periodicidade pelo menos anual;
d) Manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Presidente da Câmara, com atestado deste de que tomou conhecimento das conclusões nela contida;
e) Encaminhar ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Chefe do Legislativo, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;
f) Sugerir ao Chefe do Poder Legislativo instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
g) Sugerir ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais;
h) Sugerir ao Chefe do Legislativo a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal;
i) Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizada, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;
j) Programar e sugerir ao Presidente da Câmara a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para melhoria do controle interno;
k) Assinar o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Nível de instrução: Ensino Superior completo, preferencialmente nas áreas de Direito, Contabilidade, Administração, Economia, Engenharia, Processamento de Dados ou similar.
Conhecimentos especializados: Sólidos Conhecimentos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e de toda a legislação federal, estadual e municipal que trata das finanças públicas e de pessoal.
PROVIMENTO
De livre nomeação e exoneração, mandato previamente definido de 2 anos, que poderá ser reconduzido por iguais e sucessivos períodos, conforme Resolução 009/2016-TCE/AM.

CHEFE DE GABINETE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições que se destinam à coordenação das atividades do Vereador, mantendo a ordem e a organização em vários tipos de processos.
CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalho em ambiente interno e externo, no horário estabelecido pela Câmara Municipal.
CARGA HORÁRIA
Regime de dedicação exclusiva.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
a) Assistir o Presidente da Câmara, realizando atividades de relações públicas e político parlamentares com os munícipes, Poder Executivo, órgãos, entidades públicas e privadas e associações de classes do Município e outras autoridades locais, estaduais e federais
b) Recepcionar e orientar o ingresso de visitantes ou outras pessoas que se dirijam ao Gabinete;
c) Organizar e acompanhar a agenda de audiências, reuniões e viagens do Presidente da Câmara;
d) Articular, com a Mesa Diretora, o expediente que deverá ser lido nas sessões;
e) Articular, com a Diretoria Geral, a classificação e o encaminhamento de correspondências e expedientes dirigidos à Mesa Diretora;
f) Organizar, monitorar e executar os serviços de cerimonial da Câmara;
g) Receber, filtrar e despachar as correspondências destinadas ao Presidente;
h) Redistribuir as correspondências pertinentes aos diversos órgãos e gabinetes da Câmara para a execução dos procedimentos necessários;
i) Examinar previamente todos os documentos para a assinatura do Presidente, em consulta com a Assessoria Jurídica, quando necessário;
j) Organizar e estabelecer procedimentos necessários à segurança do Presidente da Câmara;
k) Confeccionar, expedir e controlar a distribuição de convites para solenidades oficiais, cerimônias e demais eventos promovidos pela Câmara, em que haja envolvimento direto do Presidente;
l) Auxiliar no estudo e proposição de medidas com finalidade de correção ou a anulação de atos administrativos e ações contrárias aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como, contrários ao interesse público, em interação com a Unidade de Controle Interno;
m) Desempenhar outras atividades afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Nível de instrução: Nível médio completo.
PROVIMENTO
De livre nomeação e exoneração.

ASSESSOR PARLAMENTAR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão, as tarefas de fornecer, ao Vereador, as condições e as informações necessárias ao exercício do mandato.
CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalho em ambiente interno e externo, no horário estabelecido pela Câmara Municipal.
CARGA HORÁRIA
Regime de dedicação exclusiva.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
a) Realizar o atendimento às pessoas encaminhadas ao vereador;
b) Acompanhar, nos meios de comunicação, os assuntos do interesse do vereador;
c) Realizar o controle de documentos sob a responsabilidade do gabinete do vereador;
d) Fazer o controle dos gastos do gabinete do vereador com telefones, xerox e correios, de acordo com os valores previstos na Resolução interna da Câmara Municipal relativa a matéria;
e) Providenciar a solicitação de viagens do vereador;
f) Responsabilizar-se pelo controle do fluxo de pessoas junto ao gabinete do vereador;
g) Realizar pesquisas solicitadas pelo vereador;
h) Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Nível de instrução: Nível médio completo.

PROVIMENTO

De livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo, após indicação do Parlamentar.

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVOS

Cargos vinculados	Padrão	Referências de Vencimento (R$)		
		A	B	C
Auxiliar de Serviços Gerais Mensageiro Vigia	**01.1**	**1.100,00**	**1.127,50**	**1.155,69**
	01.2	1.276,00	1.307,90	1.340,60
	01.3	1.480,16	1.517,16	1.555,09
	01.4	1.716,99	1.759,91	1.803,91
	01.5	1.991,70	2.041,50	2.092,53
Recepcionista	**02.1**	**1.150,00**	**1.281,25**	**1.313,28**
	02.2	1.450,00	1.486,25	1.523,41
	02.3	1.682,00	1.724,05	1.767,15
	02.4	1.951,12	1.999,90	2.049,90
	02.5	2.263,30	2.319,88	2.377,88
Almoxarife	**03.1**	**1.200,00**	**1.435,00**	**1.470,88**
	03.2	1.624,00	1.664,60	1.706,22
	03.3	1.883,84	1.930,94	1.979,21
	03.4	2.185,25	2.239,89	2.295,88
	03.5	2.534,90	2.598,27	2.663,22
Auxiliar de Secretaria Auxiliar de Contabilidade	**04.1**	**1.400,00**	**1.435,00**	**1.470,88**
	04.2	1.624,00	1.664,60	1.706,22
	04.3	1.883,84	1.930,94	1.979,21
	04.4	2.185,25	2.239,88	2.295,88
	04.5	2.534,89	2.598,26	2.663,22
Técnico de Controle Interno	**05.1**	**1.450,00**	**1.486,25**	**1.523,41**
	05.2	1.682,00	1.724,05	1.767,15
	05.3	1.951,12	1.999,90	2.049,90
	05.4	2.263,30	2.319,88	2.377,88
	05.5	2.625,43	2.691,06	2.758,34

CARGOS EM COMISSÃO

Padrão	Vencimento (R$)
CC-1	3.500,00
CC-2	3.000,00
CC-3	1.500,00
CC-4	1.200,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Padrão	Vencimento (R$)
FG-1	300,00
FG-2	200,00

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:CF7D17A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 013/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – SRP/CPL/PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0575/2019 – SEMSA/PMU

No dia 05 de abril de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 013/2019 – SRP/CPL/PMU,** para eventual Aquisição de Veículo adaptado para cadeirante a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA VENCEDORA: 1) A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.616.185/0001-05, conforme a seguir:

Item	Descrição dos Itens	Marca	Quant	Unid	Valores (R$)		Fornecedor
					Unit	Total	
01	Veículo de transporte sanitário adaptado (10 a 17 pessoas).	Renault Master	01	unid	190.000,00	190.000,00	A2 Comércio de Veículos LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 05 de abril de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

ALAN DAVID BELCHIOR VARJÃO TELES
A2 Comércio De Veículos LTDA – ME
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:34F7BF28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 011/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP/CPL/PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0574/2019 – SEMAP/PMU

No dia 02 de abril de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 012/2019 – SRP/CPL/PMU,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na realização dos Serviços de publicação de atos oficiais em jornal de circulação, visando atender as demandas da Administração com publicação em jornal de grande circulação, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de prestação dos serviços do item adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA VENCEDORA: 1) CLASS PUBLICIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.153..099/0001-03, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Fornecedor
01	Serviços de publicação de matérias e atos oficiais em periódicos e jornal de grande circulação a nível regional.	Unid	60	R$ 350,00	R$ 21.000,00	Class Publicidade e Consultoria Empresarial
VALOR GLOBAL					**R$ 21.000,00**	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 02 de abril de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

Class Publicidade e Consultoria Empresarial EIRELI
OCINEIDE ALVES MONTEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:22E1D82B

